



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2020**

**N.º 24/2020**

**PRESIDÊNCIA:** Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

**VEREADORES PRESENTES:** Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Não houve.-----

**SECRETARIOU:** Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

**HORA DE ABERTURA:** Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas.-----

**OUTRAS PRESENÇAS:** Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território.-----

**SUMÁRIO**

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....6**

**II - ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

1. - Descentralização/Transferência de Competências para as Autarquias .....6  
2. - Liga Portuguesa Contra o Cancro - Peditório Nacional.....9  
3. - Paróquia da Sé/S. Dinis - Pedido de apoio para os concertos em 2020.....10  
4. - Escalas de Turnos de Serviço das Farmácias para o Ano Civil 2021 do Distrito de Vila Real.....11

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

5. - Proc. n.º 87/14.9BEMDL - Autor: SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação da trabalhadora M<sup>a</sup> José Ribeiro Dias - Réu: Município de Vila Real .....11  
6. - Consolidação de mobilidades internas intercarreiras para Assistente Técnico.....15  
7. - Consolidação de mobilidades internas intercarreiras para Técnico de Informática Adjunto .....17  
8. - Consolidação de mobilidades internas intercarreiras para Técnico Superior .....19  
9. - Transferência da Loja n.º49 para Maria José Fonseca da Silva - Mercado Municipal .22  
10. - Assunto: Proc. n.º 2176/19.4T8VRL – Expropriação - Expropriante: Município de Vila Real - Expropriado: M<sup>a</sup> Manuel Botelho Pires Granjo e outros .....23  
11. - Mercado Municipal - Loja nº 25 - Renovação da Licença do Direito de Ocupação...24  
12. - Regulamento de Funcionamento das Visitas Guiadas ao Centro Histórico de Vila Real.....25  
13. - Projeto de Alteração ao Regulamento de Alienação dos Fogos da Habitação Social do Bairro da Araucária - Submissão à Assembleia Municipal para aprovação.....28  
14. - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Autorização para a celebração da escritura de compra venda - Parcela 50 .....30

15. - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Autorização para a celebração da escritura de compra venda - Parcela 176.....	31
16. - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Autorização para a celebração da escritura de compra venda - Parcela 126 .....	32
17. - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Autorização para a celebração da escritura de compra venda - Parcela 25.....	33
18. - Balancete da Tesouraria - Período de 14 a 27 de outubro/2020.....	34

## **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

### **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

19. - Processo n.º 2/17 - Pedreira - Direção Geral de Energia e Geologia .....	35
20. - Processo n.º 1/17 - Pedreira - Brivel - Britas e Betões de Vila Real, SA.....	36
21. - Processo 451/18 - Construções Hélder Rodrigues S.A. - Freguesia de Vila Real .....	38
22. - Processo n.º 7/00 - Cívica - Construções, Engenharia e Equipamentos, Lda. - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.....	45
23. - Processo n.º 427/96 - Francisco Jorge Moreira Correia - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo .....	48
24. - Processo n.º 83/20 - Bricofel - Máquinas Industriais, Unipessoal Lda. - Freguesia de Folhadela.....	57

### **DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

25. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Remoção de Fibrocimento e colocação de painel sandwich na Escola Monsenhor Jerónimo do Amaral”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia .....	61
26. - Pavimentações a betuminosos, nas zonas rurais, em 2018 .....	66
27. - Empreitada “Manutenção dos Parques Infantis existentes nas escolas EB e JI do concelho de Vila Real” - Trabalhos complementares .....	68
28. - Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim - Relatório Final .....	69
29. - Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Relatório Final .....	74

## SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

30. - Procedimento CMVR- 12353/NIPG/S/20- Concurso para celebração de um contrato de conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real - Pedido de Esclarecimentos e Erros e Omissões .....87
31. - Candidatura ao programa norte 2020 - “sistema de informação cadastral simplificado de Vila Real” – proposta de candidatura no âmbito do aviso n.º norte-62-2020-23 - Capacitação dos Serviços da Administração Pública para a Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada.....90
32. - Consulta para articulação do serviço público de transportes rodoviários de passageiros, ao abrigo do artigo 13º da lei nº52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do serviço público de transporte de passageiros (RJSPT) .....94
33. - Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação - Análise do Plano de sinalização temporária.....96
34. - Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos - Setembro 20 ....100
35. - Condicionamentos de Trânsito – Empreitada de Requalificação do Espaço Público Envolvente da Antiga Estação de Caminho-de-Ferro .....103

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

36. - Orçamento Participativo Escolar – resultado das votações.....107
37. - Parceria do Município de Vila Real com a ABAE .....110
38. - Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão (ADCE Diogo Cão) - Parecer de utilidade pública.....114
39. - Apoio financeiro para atividades escolares e extracurriculares promovidas pelos Agrupamentos de Escolas do concelho (Projetos Educativos) – Ano Letivo 2020-2021 ...115
40. - Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2020-2021 .....116
41. - AAAF nos JI – Isenção de pagamento de pagamento da componente “prolongamento de horário” para as crianças que frequentam a educação pré-escolar e são transportados .....119

42. - Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas com  
Caça e Pesca .....120

**SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO**

43. - Comparticipação Anual / Coletividades Culturais .....122

## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Vereador Carlos Trindade Moreira, questionou o Presidente da Câmara sobre as descargas ilegais (Fábrica de Cogumelos) na ribeira da Zona Industrial. Em resposta a Vereadora Mafalda Vaz Carvalho, informou que estas descargas já tinham sido participadas à GNR, pois apesar da Fábrica possuir um sistema de tratamento de águas residuais, há suspeitas de descargas ilegais quando chove muito.

### - Associação JN Solidário

### - Ofertas de máscaras

- No âmbito do 30º Grande Prémio do Jornal de Notícias de ciclismo, que iria decorrer entre 30 de outubro e 08 de novembro, estava prevista a realização de uma etapa a culminar em Vila Real, em que a Associação JN solidário, em parceria com a Tiffosi, tinha contemplada a distribuição de máscaras nessa mesma etapa no concelho de Vila Real.

Apesar do facto de a prova ter sido cancelada devido ao agravamento da situação pandémica no nosso país, bem como as restrições impostas pelo governo, a associação JN Solidário decidiu efetuar a entrega da mesma quantidade de máscaras em cada um dos concelhos envolvidos, a saber Vila Real, Porto, Vila Nova de Gaia, Gondomar, Viana do Castelo, Santo Tirso e São Pedro do Sul, pelo que efetuou a entrega de duas mil máscaras P1 no passado dia 29 de outubro, nos Paços do Concelho.

-----**DELIBERAÇÃO: Aceitar a doação e agradecer à Associação JN Solidário.**

## II - ORDEM DO DIA

### CÂMARA MUNICIPAL

### - Descentralização/Transferência de Competências para as Autarquias

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte

teor:

“Considerando que a Lei n.º 50/2018, de 16/08, que aprova a Lei-Quadro da transferência de competências para os municípios, admite que a sua concretização possa ser gradual.

Considerando que a Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 12/08/2019 deliberou sobre a não-aceitação por parte do município, durante os anos de 2019 e 2020, da transferência de competências nos domínios da Proteção e Saúde Animal e da Segurança dos Alimentos, do Estacionamento Público e da Saúde.

Considerando que nos termos do Decreto-Lei 107/2018, de 29/11, em janeiro de 2021 os municípios, sem transferência de meios técnicos e humanos, passam a ter de assegurar um conjunto significativo de novas atividades no domínio das infrações leves de estacionamento público, como sejam:

- Gerir a cobrança de pagamentos voluntários em autos levantados pelas forças de segurança GNR/PSP;
- Assegurar, com ou sem desmaterialização, a instrução administrativa e jurídica dos autos de contraordenação de gravidade leve, e o respetivo arquivo físico e/ou digital;
- Garantir a resposta a solicitações dos organismos oficiais (Tribunais, Autoridade Tributária, etc.), aos infratores, bem como o envio de informação estatística à ANSR- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
- Garantir a integração entre o programa de controlo de contraordenações rodoviárias do município e o programa de gestão de autos de trânsito da ANSR, designado SCoT.

Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, a partir de janeiro de 2021, e com o objetivo de uma resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente, passam para a esfera dos municípios responsabilidades no domínio da Ação Social, nomeadamente:

- Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- Elaborar a carta social municipal, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;

- Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas.
- Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social.

Considerando que 2021 é o ano em que importa consolidar as competências que o município recebeu, a partir de 01/01/2020, no domínio da Educação, aprofundando-se o relacionamento com as Direções dos Agrupamentos/Escolas e ultrapassando-se algumas insuficiências que ainda existem no processo da gestão da Residência de Estudantes.

Considerando a recente publicação do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12/08, que altera o artigo 28º do DL 23/2019, de 30/01, no sentido de serem transferidas para os municípios, até 31 de março de 2022, as competências no domínio da Saúde e, relativamente ao ano de 2021, os municípios que ainda não tenham aceite estas competências, e que não o pretendam fazer em 2021, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação da AM, até 31/12/2020.

Considerando a necessidade de ser assegurada a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos na área da saúde, e garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, num contexto de enorme exigência como é o da Pandemia COVID19, que originou um acréscimo do volume de trabalho e com a adaptação dos serviços a novos procedimentos e metodologias de organização do trabalho.

**Nesta sequência, proponho:**

Que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a não-aceitação das competências para o município de Vila Real, durante o ano de 2021, no domínio da Saúde nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, pelo fato de não estarem reunidas as condições para que esta gestão se processe com eficácia e eficiência". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a não-aceitação das competências para o município de Vila Real, durante o ano de 2021, no domínio da Saúde nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro.**-----



**- Liga Portuguesa Contra o Cancro**

**- Peditório Nacional**

----- 2. – Presente à reunião ofício da Liga Portuguesa Contra o Cancro registado sob o nº 18138, datado de 18/09/2019, do seguinte teor:

“Começo por informar V. Exa. que, este ano, o Peditório Nacional da Liga Portuguesa Contra o Cancro irá realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de outubro, 1 e 2 de novembro, com a devida autorização do MAI, cuja comunicação segue em anexo à presente missiva.

Sendo a principal fonte de angariação de fundos da Liga Portuguesa Contra o Cancro, este ano o Peditório assume uma relevância ainda maior, tendo em conta o significativo aumento dos pedidos de apoio que a Instituição vem recebendo e, em contraponto, a drástica redução de donativos que se vem verificando como consequência da pandemia.

Por isso e pela fundamental importância de tal iniciativa para os apoios aos Doentes Oncológicos e para a Luta Contra o Cancro, venho solicitar o apoio e a colaboração da Câmara Municipal a que V. Exa. tão meritoriamente preside, no sentido de conceder à Liga Portuguesa Contra o Cancro a exclusividade na realização do seu Peditório, durante os cinco referidos dias, na área territorial desse município.

Por outro lado, necessitando esta instituição de ajuda, mais do que nunca, permita ainda V. exa. que peça o contributo possível dessa Câmara Municipal, traduzido na concessão de um donativo, no âmbito do referido Peditório, durante os cinco referidos dias, na área territorial desse município.

E, para o caso de este último pedido poder ser entendido, informo que o donativo poderá ser concretizado do modo que V. Exa. entender mais conveniente, nomeadamente por cheque remetido a este Departamento de Angariação de Fundos, ou por depósito ou transferência para Departamento de Angariação de Fundos, a conta bancária desta Instituição, cujo IBAN passo a indicar: PT50 0033 0000 0004 5773 4697 6 (Millennium)”.

Por despacho de 26/10/2020 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo a atribuição de 200,00 €.

Tem o cabimento orçamental n.º 4070 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/68.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Paróquia da Sé/S. Dinis**

**- Pedido de apoio para os concertos em 2020**

----- 3. - Presente à reunião officio da Fábrica da Igreja Paroquial da Sé/S. Dinis registado sob o n.º 114, datado de 03/01/2020, do seguinte teor:

“No seguimento do ano anterior, a Vigararia da Cultura da Diocese de Vila Real e a Paróquia da Sé pretendem dar continuidade em 2020 ao Ciclo Internacional de Concertos do Órgão Sinfónico, cujo impacto nacional e internacional é notório. Assim no ano de 2020, entre fevereiro e dezembro, pretendemos organizar os concertos mensais do órgão sinfónico com as datas contantes do programa que segue em anexo.

Para que estes eventos se tornem possíveis e tendo em conta a parceria com o Município a que V. Exa. preside, vimos respetosamente solicitar uma verba no valor de 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros) para fazer face aos custos associados ao organista, ao afinador e à organização dos referidos concertos para o ano de 2020”.

Em 30/10/2020 a Vereadora Eugénia Almeida emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara proponho a atribuição de 2.000 euros, face a reduzida programação efetuada no presente ano, devido à situação relativa ao COVID 19”.

Tem o cabimento orçamental n.º 4112 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/100.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Escalas de Turnos de Serviço das Farmácias para o Ano Civil 2021 do Distrito de Vila Real**

----- 4. – Presente à reunião email da Administração Regional de Saúde do Norte registado sob o n.º 21093, datado de 30/10/2020 do seguinte teor:

“A Portaria nº 277/2012 de 12 de setembro define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos, entre outros.

O nº 2 do artigo 3º da referida Portaria refere que “*A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta....., que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro*”.

Neste enquadramento, remetemos a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> escala de turnos referente ao respetivo distrito (em anexo), para que V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> se digne providenciar pela emissão e envio de parecer para os endereços [directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt](mailto:directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt) e [anabela.lobo@arsnorte.min-saude.pt](mailto:anabela.lobo@arsnorte.min-saude.pt).

Considerando não ter sido possível remeter os mapas com a devida antecedência, solicitamos resposta a este email, até ao próximo dia 12 de novembro, sendo que, caso não obtenhamos resposta até essa data, consideramos que as escalas de turnos em apreço merecem a Vossa concordância”.

Por despacho 30/10/2020 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Dar parecer favorável.**-----

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**- Proc. n.º 87/14.9BEMDL**

**- Autor: SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação da trabalhadora M<sup>a</sup> José Ribeiro Dias**

**- Réu: Município de Vila Real**

----- 5. - Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e

Recursos Humanos do seguinte teor:

**“Informação:**

O SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, em representação da sua associada Maria José Ribeiro Dias, instaurou contra o Município de Vila Real uma ação administrativa especial, pretendendo:

- a) A anulação da deliberação do Executivo Camarário datada de 08-11-2013, que aplicou a pena disciplinar de despedimento à referida associada por faltas injustificadas, invocando a existência de vício de violação da lei e erro sobre os pressupostos de facto;
- b) O reconhecimento do dever de reconstituição da situação hipotética atual e
- c) A condenação do Réu Município a pagar à trabalhadora todas as quantias que deixou de receber, desde a data da referida deliberação, a título de vencimentos, subsídios e outros, acrescidos dos juros à taxa legal de 4% desde as datas em que deveriam ter sido pagas até efetivo pagamento.

O Município apresentou a sua contestação alegando, em suma, não existir erro sobre os pressupostos de facto, desde logo porque, a trabalhadora veio em sede Judicial alegar factos que não constam do processo disciplinar. Na verdade, apesar de devidamente notificada para o efeito, a trabalhadora não apresentou qualquer defesa no decurso do processo disciplinar, tendo a prova dos factos integradores da infração disciplinar que lhe foi imputada, sido estabelecida face aos elementos existentes no processo e que determinaram a convicção do instrutor naquele momento.

Já quanto ao alegado vício de violação da lei, decorrente do facto de a deliberação camarária não ter sido tomada por escrutínio secreto nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 24º do Código do Processo Administrativo, o Município na pendência da presente ação, juntou cópia de nova deliberação camarária realizada em 10-03-2014, tendo assim sanado o vício relativo à referida falta de votação por escrutínio secreto.

Por sentença proferida pelo TAF de Mirandela, a presente ação administrativa especial foi julgada procedente e, assim anulada a deliberação do Executivo de 08-11-2013 e condenado o Município a repor à trabalhadora as quantias que a mesma deixou de receber, a título de vencimento, subsídios e outros, acrescidas de juros à taxa legal de 4%, desde as datas em que tais quantias deviam ser pagas até efetivo pagamento.

A referida sentença fundamentou a anulação da deliberação camarária, na falta de elementos objetivos e razoáveis que permitam sustentar a conclusão de que o comportamento da trabalhadora é especialmente censurável e em termos a inviabilizar a manutenção da relação funcional.

O Município não se conformando com tal decisão, interpôs recurso da mesma para o Tribunal Central Administrativo Norte, invocando por um lado, a existência de erro de julgamento de facto, alegando para o efeito que, não deveria ter sido considerado como assente que a trabalhadora, através de familiar seu, entregou documento justificativo da sua ausência à Junta Médica, dada a contradição entre o depoimento das duas testemunhas que depuseram sobre tal facto e atendendo à contra prova resultante do ofício dos serviços da ADSE que informa que a trabalhadora faltou à referida Junta e não apresentou justificação.

Por outro lado, alegou ainda o Município a existência de erro de julgamento de direito, por duas ordens de razões:

- i) Dos autos retiram-se elementos suficientes para ancorar um juízo de censurabilidade ética ao comportamento da trabalhadora em sede de violação do dever funcional de assiduidade e da verificação da inviabilidade da relação laboral, não devendo a deliberação impugnada ser anulada; ademais foi violado o princípio da separação de poderes por terem sido tomados em consideração factos não insertos no procedimento disciplinar resultantes de diligências instrutórias realizadas na ação (inquirição de testemunhas) e a sentença se ter imiscuído em tarefa da Administração consistente na graduação das penas.
- ii) Ainda que assim não se entenda, uma coisa é a eventual falta de comprovação de comportamento culposos da trabalhadora nas faltas dadas ao trabalho e da inviabilidade da relação funcional, outra é a das consequências das faltas dadas, consideradas injustificadas nos termos da lei, mormente a da perda de remuneração correspondente ao período de ausência. Razão pela qual, a sentença errou ao julgar procedente o pedido de condenação do Município a repor à trabalhadora as quantias que esta deixou de receber, a título de vencimento, subsídios e outros, acrescidos de juros de mora.

Em 16 de outubro de 2020, o Tribunal Central Administrativo do Norte proferiu um acórdão em que concedeu parcial provimento ao recurso interposto pelo Município.

Efetivamente, na parte que diz respeito ao juízo de censurabilidade relativo ao comportamento da trabalhadora, entendeu este Tribunal superior que bem andou a sentença recorrida, ao considerar que a entidade punitiva não valorou todos os factos decorrentes da prova disciplinar (reiterados e complementados pela prova processual), no sentido de comprovar e imputar à trabalhadora um comportamento culposos, com consequência na inviabilização da manutenção da relação funcional. Considerou, assim, nesta parte, improcedentes os fundamentos invocados pelo Município.

Já no que diz respeito à questão do pedido de reposição de vencimentos, entendeu o TCAN que assiste razão ao Município.

A este propósito refere o acórdão que, o facto de um trabalhador faltar ao trabalho por alegado motivo de doença, mas injustificadamente dado não ter apresentado justificação ou tê-la apresentado sem cumprimento dos pressupostos legais, mormente temporais e de forma, não acarreta automaticamente um comportamento culposos para efeitos de imputação de infração disciplinar punível com pena de demissão.

No entanto, ficou expressamente provado no caso concreto que a trabalhadora não só faltou à Junta Médica como se manteve a faltar ao trabalho após a não comparência à Junta Médica, sem apresentar documentos comprovativos da manutenção da situação de doença nos termos do disposto no art.º 30º e 31º do D.L. n.º 100/99 de 31 de março.

Considerando-se tais faltas injustificadas nos termos da lei, tal determinou a perda de remuneração correspondente ao período de ausência de acordo com a legislação aplicável à data dos factos.

Assim, tendo sido acolhidos os fundamentos apresentados pelo Município, foi revogada parcialmente a decisão recorrida, na parte que julgou procedente o pedido da trabalhadora de reposição de salários, não sendo assim devido o pagamento de qualquer montante por parte da Autarquia.

### **Conclusão:**

Nestes termos, decidiu o TCAN em conceder parcial provimento ao recurso apresentado pelo Município, revogando parcialmente a decisão recorrida, na parte que julgou procedente o pedido condenatório de reposição dos vencimentos.

**Em termos práticos, tal significa que,** o Município não terá que proceder ao pagamento de quaisquer valores referentes a vencimentos, subsídios e outros, acrescidos

dos juros correspondentes ao período de tempo em que a trabalhadora esteve ausente ao serviço, visto que, tal ausência configura uma situação de faltas injustificadas com consequente perda de retribuição nos termos legalmente aplicáveis.

Não obstante a trabalhadora em questão ter entretanto passado à situação de aposentada, entendo que deverá ser dado conhecimento da presente decisão judicial aos Serviços de Recursos Humanos, por considerar que a mesma poderá ser relevante para eventuais situações futuras”.

Em 26/10/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Concordo. Deve ser dado conhecimento à CM o encerramento deste processo judicial”.

Por despacho de 28/10/2020 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**- Consolidação de mobilidades internas intercarreiras para Assistente Técnico**

----- **6.** - Presente à reunião informação proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 – Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 92º da LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP prevê a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido e as necessidades dos Serviços, foi determinado por meu despacho de 03-12-2018 a mobilidade interna, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019, na carreira e categoria de Assistente Técnico dos seguintes trabalhadores:

- Maria José da Silva Taveira, Assistente Operacional;
- Nuno Ricardo da Silva Santos, Assistente Operacional;
- Sílvia Maria Magalhães Medeiros Morais, Assistente Operacional.

5 – A consolidação da mobilidade intercategorias e intercarreiras passou a ser legalmente admitida, desde que reunidas cumulativamente, as condições e requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do referido art.º 99º-A da LGTFP:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

6 – Atendendo às situações em causa, estão reunidos os requisitos supra referidos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição das mobilidades;
- Existe acordo dos trabalhadores para a consolidação da mobilidade;
- Estão previstos, no mapa de pessoal para 2021, os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Assistente Técnico;
- As mobilidades em execução tiveram uma duração superior ao do período de estágio exigido para as carreiras de destino;
- Os trabalhadores em causa são detentores dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e têm conhecimentos e experiência no exercício das funções que estão a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentaram.

7 – O Serviço respetivo pronunciou-se pelo deferimento dos pedidos.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante



proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva das mobilidades internas intercarreiras para a carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República dos seguintes trabalhadores:

- Maria José da Silva Taveira, Assistente Operacional;
- Nuno Ricardo da Silva Santos, Assistente Operacional;
- Sílvia Maria Magalhães Medeiros Morais, Assistente Operacional.

2 – Que os trabalhadores Nuno Ricardo da Silva Santos e Sílvia Maria Magalhães Medeiros Morais sejam colocados na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela única, da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 693,13€.

3 – Que a trabalhadora Maria José da Silva Taveira seja colocada na 2ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela única, da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 791,91€.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a consolidação definitiva das mobilidades internas intercarreiras dos trabalhadores, nos termos propostos.**-----

**- Consolidação de mobilidades internas intercarreiras para Técnico de Informática**  
**Adjunto**

----- 7. - Presente à reunião informação proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 – Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 92º da LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP prevê a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido e as necessidades dos Serviços, foi determinado por meu despacho de 03-12-2018 a mobilidade interna, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019, na carreira de Técnico de Informática e na categoria de Técnico de Informática Adjunto do seguinte trabalhador:

- Rogério André Gomes Félix, Assistente Operacional.

5 – A consolidação da mobilidade intercategorias e intercarreiras passou a ser legalmente admitida, desde que reunidas cumulativamente, as condições e requisitos previstos nos n.º 1 e 2 do art.º 99º-A da LGTFP:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

6 – Atendendo às situações em causa, estão reunidos os requisitos supra referidos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição das mobilidades;

- Existe acordo dos trabalhadores para a consolidação da mobilidade;

- Estão previstos, no mapa de pessoal para 2021, os postos de trabalho necessários na carreira de técnico de Informática e categoria de Técnico de Informática Adjunto;

- As mobilidades em execução tiveram uma duração superior ao do período de estágio exigido para as carreiras de destino;
- O trabalhador em causa é detentor dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e têm conhecimentos e experiência no exercício das funções que estão a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentaram.

7 – O Serviço respetivo pronunciou-se pelo deferimento dos pedidos.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

**Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:**

**1 - A consolidação definitiva das mobilidades internas intercarreiras para Técnico de Informática Adjunto, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República do seguinte trabalhador:**

**- Rogério André Gomes Félix.**

**2 – Que o referido trabalhador seja colocado no nível 1, escalão 1, índice 207 da categoria de Técnico de Informática Adjunto da carreira de Técnico de Informática, a que corresponde a remuneração de 712,72€”.**-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Rogério André Gomes Félix, nos termos propostos.**-----

**- Consolidação de mobilidades internas intercarreiras para Técnico Superior**

----- **8. - Presente à reunião informação proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:**

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 – Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 92º da LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP prevê a possibilidade de consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido e as necessidades dos Serviços, foi determinado por meu despacho de 03-12-2018 a mobilidade interna, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019, na carreira e categoria de Técnico Superior dos seguintes trabalhadores:

- Armando Jorge de Magalhães Fernandes, Assistente Técnico;
- José António de Carvalho Pereira, Assistente Técnico;
- Nuno Miguel Afonso Oliveira, Assistente Técnico;
- Orlando Nuno Martins de Matos, Assistente Técnico;
- Rui Manuel Cardão da Silva, Encarregado Operacional;
- Rui Ângelo Gonçalves Araújo, Coordenador Técnico.

5 – A consolidação da mobilidade intercategorias e intercarreiras passou a ser legalmente admitida, desde que reunidas cumulativamente, as condições e requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do referido art.º 99º-A da LGTFP:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

6 – Atendendo às situações em causa, estão reunidos os requisitos supra referidos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição das mobilidades;
- Existe acordo dos trabalhadores para a consolidação da mobilidade;
- Estão previstos, no mapa de pessoal para 2021, os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Técnico Superior;
- As mobilidades em execução tiveram uma duração superior ao do período de estágio exigido para as carreiras de destino;
- Os trabalhadores em causa são detentores dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e têm conhecimentos e experiência no exercício das funções que estão a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentaram.

7 - O Serviço respetivo pronunciou-se pelo deferimento dos pedidos.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva das mobilidades internas intercarreiras para a carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir da data da publicação da presente decisão no Diário da República dos seguintes trabalhadores:

- Armando Jorge de Magalhães Fernandes;
- José António de Carvalho Pereira;
- Nuno Miguel Afonso Oliveira;
- Orlando Nuno Martins de Matos;
- Rui Manuel Cardão da Silva;
- Rui Ângelo Gonçalves Araújo.

2 - Que por força do disposto no art.º 19º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2020, os referidos trabalhadores sejam colocados na 2ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela única, da carreira de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração de 1.205,08€”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a consolidação definitiva das mobilidades internas intercarreiras dos trabalhadores, nos termos propostos.**-----

- Transferência da Loja n.º49 para Maria José Fonseca da Silva  
- Mercado Municipal

----- 9. - Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação:**

Através do requerimento n.º 19559/20, o munícipe Rui Alexandre Rodrigues Lagoa, titular do direito de ocupação da loja n.º 49, vem solicitar a transferência da titularidade da loja para Maria José Fonseca da Silva, NIF 198281250, para o mesmo ramo de atividade, invocando razões profissionais, concretamente alteração do seu local de trabalho da UTAD para a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, aliado à redução da produção, agravada pela atual crise pandémica, que inviabiliza a manutenção do posto de trabalho.

Por sua vez, a munícipe Maria José Fonseca da Silva vem, através do req. 19558/20 manifestar interesse na exploração da referida loja, mantendo o ramo- mercearia. Realça-se o facto de já em 04/09/2020 ter solicitado a concessão de uma loja no mercado municipal.

A licença de ocupação é atribuída pelo prazo de 10 anos, podendo o seu titular, a qualquer momento, renunciar unilateralmente ao direito de ocupação, sem direito a indemnização ou reembolso, desde que o faça por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende por fim (n.ºs 1 e 2 do art.º D-4/44.º do Código Regulamentar).

Em consequência, as licenças de ocupação são atribuídas, por via de regra, por concurso público, mediante a apresentação de propostas, em carta fechada, ou hasta pública,

conforme opção da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo D- 4/39.º do Código Regulamentar.

No entanto, a transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda, poderá ser autorizada desde que as situações se enquadrem, entre outras, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo D-4/49.º “Outros motivos ponderosos e devidamente comprovados, verificados caso a caso”.

Face ao exposto, considerando-se que pode ser enquadrada a pretensão do requerente no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo D-4/49.º do Código Regulamentar, face aos argumentos invocados pelo requerente, submete-se o assunto a reunião do Executivo Municipal, propondo-se o deferimento da transmissão do direito de ocupação da loja n.º 49 de Rui Alexandre Rodrigues Lagoa para Maria José Fonseca da Silva, pelo prazo de 10 anos, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020”.

Em 18/10/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por despacho de 18/10/2020 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.-**

- **Assunto: Proc. n.º 2176/19.4T8VRL – Expropriação**
- **Expropriante: Município de Vila Real**
- **Expropriado: Mª Manuel Botelho Pires Granjo e outros**

----- **10.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

**“Informação:**

O Município intentou um processo de expropriação litigiosa contra Maria Manuel Pires Granjo e outros das parcelas integrantes dos prédios sitos na freguesia e concelho de Vila Real, descritos na Conservatória de Registo Predial sob os n.º 914 (inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 334º), 913 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2072º), 910 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1889º), 911 (inscrito

na matriz predial urbana sob o art.º 2012º) e 912 (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2015º), necessárias à execução do projeto de “Musealização da Central do Biel”.

Seguindo os trâmites legais do processo expropriativo, o Município procedeu ao depósito da importância arbitrada (129.229,23€), tendo o juiz proferido despacho de adjudicação da propriedade das parcelas à Autarquia.

Como não foi interposto recurso da decisão arbitral, o Meritíssimo Juiz decidiu atribuir aos expropriados a indemnização de 129.229,23€, na proporção de 1/3, tendo assim posto fim ao presente processo, sem custas para as partes.

**Conclusão:**

Nos termos referidos anteriormente, o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real **adjudicou ao Município a propriedade das parcelas necessárias ao projeto de “Musealização da Central do Biel” e atribuiu a indemnização no valor de 129.229,23€ aos expropriados**, encontrando-se assim concluído o respetivo processo de expropriação”.

Em 20/10/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Para conhecimento e dar conhecimento à CM”.

Por despacho de 21/10/2020 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Mercado Municipal**

- **Loja nº 25**

- **Renovação da Licença do Direito de Ocupação**

----- **11.** - Presente à reunião informação do Núcleo de Mercados e Feiras do seguinte teor:

1. O artigo n.º 72.º que remete para o n.º 4 do artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, determina que os espaços de venda não podem ser objeto de renovação automática.



2. O n.º 1 do artigo D-4/44.º do Código Regulamentar do Município impõe que a licença é atribuída pelo prazo de 10 anos, podendo ser renovável a pedido do interessado.
3. O titular da loja abaixo discriminada, cujo contrato celebrado entre a ex-MERVAL – Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projectos de Desenvolvimento Local, EM, com início em 22 de novembro de 2010 e terminando em 22 de novembro de 2020, vêm solicitar a renovação da Licença do Direito de Ocupação, nos termos do já referido n.º 1 do artigo D-4/44.º do Código Regulamentar, por mais 10 anos, com início em 22 de novembro de 2020 e termo em 22 de abril de 2030:

N.º Reg. Entrada Pedido	Loja N.º	Nome do Titular do Direito de Ocupação	Área Loja (m2)	Atividade Exercida na Loja	Data do início da 1.ª Renovação	Data do termo da 1.ª Renovação
778/2019	25	Sociedade Torricarnes Lda.		Atividade de restauração (hamburgueria)	22/11/2020	22/11/2030

4. Nestes termos propõe-se que o assunto seja submetido à reunião do Executivo Municipal no sentido que este defira as pretensões, nos termos das disposições legais e regulamentares acima descritas”.

Em 20/10/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva, Concorde. O pedido pode ser submetido à reunião da CM com parecer favorável”.

Por despacho de 22/10/2020 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.-**

**- Regulamento de Funcionamento das Visitas Guiadas ao Centro Histórico de Vila Real**

----- **12.** – Presente à reunião o Regulamento de Funcionamento das Visitas Guiadas ao Centro Histórico de Vila Real

**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO  
DAS VISITAS GUIADAS**

AO CENTRO HISTÓRICO DE VILA REAL

Preâmbulo

Desde 2015, ano em que foram inauguradas as novas instalações do Posto de Informação ao Turista de Vila Real, agora designados por Lojas Interativas de Turismo (LIT), por força da criação das novas entidades regionais de Turismo de Portugal (Lei nº33/2013, de 16 de Maio), como é o caso da Porto & Norte onde nos integramos, que a LIT de Vila Real recebe propostas para visitas guiadas ao centro histórico da cidade.

Desde essa altura até hoje, a LIT vem realizando algumas dezenas de visitas por ano, para diferentes tipos de público e proveniências (sobretudo nacionais). As visitas têm por base um guião, previamente elaborado pelos colaboradores da LIT, que espelha os locais, sítios e património edificado com maior interesse e relevância de visita no chamado centro histórico da cidade.

Disposições gerais

Artigo 1º

1. As visitas guiadas ao centro histórico de Vila Real, promovidas pela LIT, seguem um Guião predefinido, têm uma duração aproximada de 40' (quarenta minutos) e são conduzidas por um(a) colaborador(a) ou mais, consoante a dimensão do grupo, não podendo o mesmo exceder um máximo de 50 pessoas, por guia;
2. As visitas guiadas têm um carácter informal, pois as mesmas são conduzidas por colaboradores da LIT que, não sendo Guias Intérpretes ou equivalentes em qualificações, conduzem as mesmas fundamentados nos conhecimentos prévios que adquiriram, suportados em documentos e registos da história local, produzidos por autores credenciados;
3. As visitas guiadas são conduzidas exclusivamente em língua portuguesa, pelos motivos invocados no ponto anterior, salvo se o(a) colaborador(a), à altura da marcação da visita, mostrar obter qualificações para a efetuar em qualquer língua estrangeira, sendo expressamente solicitado para o efeito;
4. Estas visitas guiadas não têm qualquer custo para quem as solicita.

Artigo 2º

Dias e horário

1. As visitas guiadas serão levadas a cabo durante o horário de funcionamento da LIT – 09.00/13.00 e 14.00/18.00, todos os dias da semana, exceto aqueles em que, por razões diversas, a LIT esteja encerrada, sendo dado conhecimento prévio aos interessados;
2. À hora marcada e caso os interessados não estejam no local estipulado para o início da visita, será concedida uma tolerância de 15' (quinze minutos), após os quais a LIT reserva-se o direito de a cancelar, incondicionalmente.

Disposições específicas

Artigo 3º  
Da situação pandémica

1. Atendendo à situação pandémica que vivemos e todas as vicissitudes que a mesma suscita, nomeadamente as normas e regras que emanam da Direção Geral de Saúde (DGS) e até que a situação seja considerada menos gravosa, a LIT determina:
  - a) As visitas guiadas passarão a ter um limite máximo de 5 (cinco) pessoas por grupo, por guia;
  - b) Uso obrigatório de máscara ou proteção facial recomendada pela DGS;
  - c) Obrigatório manter o distanciamento social recomendado pela DGS (dois metros entre pessoas), sem o qual a LIT, através do seu colaborador/guia, caso verifique do seu incumprimento reiterado, poderá cancelar, imediata e incondicionalmente, a visita;
  - d) O acesso ao interior dos locais públicos de interesse, tais como museus e igrejas, estará condicionado às normas implementadas pela entidade responsável pela sua gestão;

Disposições finais  
Artigo 4º  
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação”.

Em 27/10/2020 a **Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“O presente Regulamento define as normas de funcionamento e regras aplicáveis às visitas guiadas, promovidas pela LIT, ao Centro Histórico.

Nada havendo a apontar quanto ao respetivo conteúdo, propõe-se que seja submetido a reunião do Executivo Municipal, nos termos da parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, para efeitos de aprovação”.

Em 27/10/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM, para aprovação”.

Por despacho de 28/10/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o regulamento.**-----

- **Projeto de Alteração ao Regulamento de Alienação dos Fogos da Habitação Social do Bairro da Araucária**

- **Submissão à Assembleia Municipal para aprovação**

----- 13. - Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

Em reunião realizada em 27 de julho de 2020, a Câmara Municipal deliberou submeter a consulta pública nos termos do disposto no art.º 101º do C.P.A. o projeto de alteração ao Regulamento de Alienação dos Fogos de habitação Social do Bairro da Araucária.

Nestes termos, o referido projeto de regulamento foi publicado para consulta pelo período de 30 dias úteis, na página da internet do Município de Vila Real através do Aviso n.º 46/2020 de 3 de agosto e na II Série do Diário da República de 11 de setembro de 2020, através do Aviso n.º 13799/2020.

Foi igualmente comunicada à Vila Real Social, E.M.S.A., que se encontrava a decorrer o presente procedimento de alteração regulamentar para divulgação junto de eventuais interessados.

Findo o período de discussão pública, constata-se que não foram apresentadas sugestões ou quaisquer contributos, pelo que, mantém-se inalterada a redação do projeto de alteração ao regulamento inicialmente apresentado.

Face ao exposto, nos termos do disposto na al. g) do n.º 1 do art.º 25º, e na alínea k) do n.º 1 do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Submeter a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Bairro da Araucária à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da versão apresentada em anexo”.

Em 27/10/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à aprovação da CM, para posterior aprovação da AM”.

Por despacho de 28/10/2020 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o Regulamento de Alienação dos Fogos da Habitação Social do Bairro da Araucária, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Os Vereadores do PSD, votaram a favor e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata votam favoravelmente o Projeto de Alteração ao Regulamento de Alienação dos Fogos da Habitação Social do Bairro da Araucária a submeter à Assembleia Municipal, não deixando no entanto de tecer as considerações que entendem convenientes e que passa a enunciar:

É seu entendimento que as alterações propostas, apenas serão aplicáveis a futuras vendas de habitações no Bairro da Araucária, por parte do Município.

As habitações já adquiridas por terceiros foram transacionadas sob a égide de um Regulamento legalmente em vigor e a alteração proposta não poderá ser aplicada com retroatividade.

Em seu entender, o que deveria ser feito, era o esclarecimento do Regulamento em vigor, face a algumas interpretações, quanto a nós abusivas, relativamente ao seu artº 6º - “Direito convencional de preferência”.

Neste aspeto, os Vereadores do PSD concordam com os pareceres dos Serviços quanto ao direito de preferência que a Câmara Municipal pode exercer na transação. Não concordam é com a interpretação que é dada ao Regulamento.

Se dúvidas houvesse, na leitura e apreciação do artº 6º do Regulamento de Alienação dos Fogos de

Habitação Social do Bairro da Araucária, atualmente em vigor, a leitura das escrituras de compra e venda feitas pelos compradores e pela Câmara Municipal em 2011 e 2012, reforça esta nossa opinião, uma vez que fica claro, que passados os cinco anos do ónus de inalienabilidade, a Câmara Municipal pode exercer o direito de preferência, a título oneroso. Isto foi o que ficou esclarecido nas referidas escrituras de compra e venda.

Não restam dúvidas sobre o direito de preferência que a Câmara Municipal pode exercer. A interpretação que é dada sobre o valor pelo qual é exercido esse direito de preferência é que consideramos abusiva.

Os Vereadores do Partido Social Democrata, tendo em atenção os considerandos que fazem, votam favoravelmente a proposta do projeto de alteração ao Regulamento de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Bairro da Araucária, deixando claro, que apenas se aplicará a futuras vendas por parte do Município”.-----

- **Expansão da Zona Industrial de Constantim**
- **Autorização para a celebração da escritura de compra venda**
- **Parcela 50**

----- 14. – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“No processo de aquisição das parcelas de terreno necessárias para a expansão da Zona Industrial de Constantim, foram vários os proprietários que acordaram com o valor proposto pela Câmara Municipal, valor este fundamentado no relatório de avaliação elaborado por um perito da lista oficial, conforme determina o art.º11º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro.

Na reunião do executivo de 12/08/2019 foi autorizado a aquisição das parcelas acordadas e a celebração dos respetivos contratos promessa de expropriação amigável,

no qual foi pago 10% do valor total do prédio. Em 11/09/2019 foi celebrado o contrato promessa de expropriação amigável com os proprietários da parcela 50.

O prédio a adquirir encontra-se inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 2059 da Freguesia de Andraes e está descrito na conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 7585/20191017 da referida freguesia, a favor de Emília Lopes da Cunha Guedes, cujo valor total é de 17.309,50 €.

Face ao exposto, propõe-se que a CM delibere a autorização para a celebração da escritura de compra e venda do prédio supra referido, liquidando no ato a parte restante do valor de aquisição, no montante de 15.578,55 €.

Em 28/10/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM, para aprovação”.

Por despacho de 28/10/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda em nome de Emília Lopes da Cunha Guedes, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Expansão da Zona Industrial de Constantim**
- **Autorização para a celebração da escritura de compra venda**
- **Parcela 176**

----- **15.** – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

No processo de aquisição das parcelas de terreno necessárias para a expansão da Zona Industrial de Constantim, foram vários os proprietários que acordaram com o valor proposto pela Câmara Municipal, valor este fundamentado no relatório de avaliação elaborado por um perito da lista oficial, conforme determina o art.º11º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro.

Na reunião do executivo de 12/08/2019 foi autorizado a aquisição das parcelas acordadas e a celebração dos respetivos contratos promessa de expropriação amigável, no qual foi pago 10% do valor total do prédio. Em 5/09/2019 foi celebrado o contrato promessa de expropriação amigável com os proprietários da parcela 176.

O prédio a adquirir encontra-se inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 2022 da Freguesia de Andrães e está descrito na conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 4469/20070130 da referida freguesia, a favor da Herança de António da Cunha cujo valor total é de 14.529.90 €.

Face ao exposto, propõe-se que a CM delibere a autorização para a celebração da escritura de compra e venda do prédio supra referido, liquidando no ato a parte restante do valor de aquisição, no montante de 13.076,91€.

Em 28/10/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM, para aprovação”.

Por despacho de 28/10/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda em nome de Herança de António da Cunha, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Expansão da Zona Industrial de Constantim**

- **Autorização para a celebração da escritura de compra venda**

- **Parcela 126**

----- **16.** – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

No processo de aquisição das parcelas de terreno necessárias para a expansão da Zona Industrial de Constantim, foram vários os proprietários que acordaram com o valor proposto pela Câmara Municipal, valor este fundamentado no relatório de avaliação elaborado por um perito da lista oficial, conforme determina o art.º11º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro.



Na reunião do executivo de 12/08/2019 foi autorizado a aquisição das parcelas acordadas e a celebração dos respetivos contratos promessa de expropriação amigável, no qual foi pago 10% do valor total do prédio. Em 06/09/2019 foi celebrado o contrato promessa de expropriação amigável com os proprietários da parcela 126.

O prédio a adquirir encontra-se inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 2050 da Freguesia de Andrães e está descrito na conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 5026/20090820 da referida freguesia, a favor de Maria do Carmo Fernandes Sousa Cibrão cujo valor total é de 5.721,25 €.

Face ao exposto, propõe-se que a CM delibere a autorização para a celebração da escritura de compra e venda do prédio supra referido, liquidando no ato a parte restante do valor de aquisição, no montante de 5.149,13 €.

Em 28/10/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM, para aprovação”.

Por despacho de 28/10/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda em nome de Maria do Carmo Fernandes Sousa Cibrão, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Expansão da Zona Industrial de Constantim**
- **Autorização para a celebração da escritura de compra venda**
- **Parcela 25**

----- 17. – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“No processo de aquisição das parcelas de terreno necessárias para a expansão da Zona Industrial de Constantim, foram vários os proprietários que acordaram com o valor proposto pela Câmara Municipal, valor este fundamentado no relatório de avaliação elaborado por um perito da lista oficial, conforme determina o art.º11º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro.

Na reunião do executivo de 12/08/2019 foi autorizado a aquisição das parcelas acordadas e a celebração dos respetivos contratos promessa de expropriação amigável, no qual foi pago 10% do valor total do prédio. Em 8/10/2019 foi celebrado o contrato promessa de expropriação amigável com os proprietários da parcela 25.

O prédio a adquirir encontra-se inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 937 da Freguesia de Folhadela e está descrito na conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 2533/20011123 da referida freguesia, a favor de Ana Maria Pinto de Matos Vieira, cujo valor total é de 12.979,70 €.

Face ao exposto, propõe-se que a CM delibere a autorização para a celebração da escritura de compra e venda do prédio supra referido, liquidando no ato a parte restante do valor de aquisição, no montante de 11.681,73€.

Em 29/10/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM..

Por despacho de 29/10/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda em nome de Ana Maria Pinto de Matos Vieira, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Balancete da Tesouraria**

**- Período de 14 a 27 de outubro/2020**

----- **18.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 14 a 27 de outubro/2020, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>12.276.474,81</b>
Cobrado Durante o Período	2.487.975,33
Pago Durante o Período	1.788.217,16
Saldo para a Semana Seguinte	12.976.232,98
<b>Discriminação do Saldo</b>	

• De Operações Orçamentais	12.069.826,91
• De Operações Não Orçamentais	906.406,07

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

## DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 2/17 - Pedreira**

- **Direção Geral de Energia e Geologia**

----- **19.** – Requerimento de Direção Geral de Energia e Geologia registado sob o n.º 9443/20, datado de 09/06/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal parecer no âmbito da alínea c), do n.º 7, do Decreto-lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 340/2007 de 12 de outubro, sobre o pedido de licenciamento da ampliação da pedreira denominada “Plaina das Queirogas”.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### “1. REQUERIMENTO

Através do requerimento n.º 9443 de 2020.06.09, vem a Direção Geral de Energia e Geologia, solicitar parecer no âmbito da alínea c), do n.º 7, do Decreto-lei n.º 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 340/2007 de 12 de outubro, sobre o pedido de licenciamento da ampliação da pedreira denominada “Plaina das Queirogas” registada sob o n.º 6619.

#### 2. ANÁLISE

De acordo com os elementos apresentados, a pedreira insere-se em solo classificado, nos termos da Planta de Ordenamento do PDM, como Espaço Florestal + Áreas de exploração consolidada e complementar e na Planta de Condicionantes como Perímetros Florestais + Espaço de Pedreira.

Nos termos do da alínea e), do n.º 1, do artigo n.º 28, em Espaços Florestais, são

possíveis Instalações especiais, nomeadamente as afetas à exploração de recursos geológicos, parques eólicos, aproveitamentos hidroelétricos ou hidroagrícolas, aterros de resíduos inertes e estações de serviço e de abastecimento de combustível, localizadas em zona adjacente aos canais rodoviários.

Nos termos do n.º 7, do artigo n.º 71, do Regulamento do PDM, nas áreas de exploração consolidada e complementar, definidas nos termos dos números 1 e 2, do artigo referido, a percentagem de espaço a afetar a cada categoria é determinada conjuntamente pela entidade de tutela e pela Câmara Municipal, e poderá ser variável no tempo em função dos ritmos de exploração, do nível de esgotamento de reservas e das áreas a recuperar.

### 3. CONCLUSÃO

Face ao previsto no Regulamento do PDM para o local, nada a opor à ampliação pretendida para a pedreira denominada “Plaina das Queirogas” registada sob o n.º 6619”.

Em 13/08/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador, propõe-se o deferimento nos termos da presente informação”.

Por despacho de 28/10/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 1/17 - Pedreira

- Brivel - Britas e Betões de Vila Real, SA

----- **20.** – Requerimento de Direção Geral de Energia e Geologia registado sob o n.º 9755/20, datado de 09/07/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal parecer no âmbito da alínea c), do n.º 7, do Decreto-lei n.º 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 340/2007 de 12 de outubro, sobre o pedido de licenciamento da pedreira denominada “S. Cosme”.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

## **“1. REQUERIMENTO**

Através do requerimento n.º 9755 de 2020.07.09, vem a Direção Geral de Energia e Geologia, solicitar parecer no âmbito da alínea c), do n.º 7, do Decreto-lei n.º 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 340/2007 de 12 de outubro, sobre o pedido de licenciamento da pedra denominada “S. Cosme” registada sob o n.º 5671.

## **2. ANÁLISE**

De acordo com os elementos apresentados, a pedra insere-se em solo classificado, nos termos da Planta de Ordenamento do PDM, como Espaço Florestal e na Planta de Condicionantes como Espaço de Pedreira.

Nos termos do da alínea e), do n.º 1, do artigo n.º 28, em Espaços Florestais, são possíveis Instalações especiais, nomeadamente as afetas à exploração de recursos geológicos, parques eólicos, aproveitamentos hidroelétricos ou hidroagrícolas, aterros de resíduos inertes e estações de serviço e de abastecimento de combustível, localizadas em zona adjacente aos canais rodoviários.

Toda a área a licenciar encontra-se inserida em zona de pedreiras, pelo que nada a referir.

## **3. CONCLUSÃO**

Face ao previsto no Regulamento do PDM para o local, nada a opor ao licenciamento da pedra denominada “S. Cosme” registada sob o n.º 5671.

Em 13/08/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador, propõe-se o deferimento nos termos da presente informação”.

Por despacho de 28/10/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo 451/18
- Construções Hélder Rodrigues S.A.
- Freguesia de Vila Real

----- 21. – Presente à reunião requerimento de Construções Hélder Rodrigues Lda., solicitando Certidão de Localização em Área de Reabilitação Urbana e a Vistoria para determinação do nível de conservação antes da realização da obra, a levar efeito em edifício localizado na Avenida 1º de Maio, Freguesia de Vila Real, Vila Real.

I - Através do requerimento n.º 21873/18, datado de 12/11/2018, constante do processo n.º 451/18, vem o requerente, Construções Hélder Rodrigues Lda., solicitar a Certidão de Localização em Área de Reabilitação urbana e a Vistoria para determinação do nível de conservação antes da realização da obra, a levar efeito em edifício localizado na Avenida 1º de Maio, Freguesia de Vila Real, Vila Real.

II - A Divisão de Gestão Urbanística emitiu a seguinte informação:

#### **“1. ENQUADRAMENTO**

O pedido foi formulado no âmbito dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e aplicação da taxa reduzida do IVA.

#### **2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

O pedido encontra-se bem instruído.

#### **3. ANÁLISE E CONCLUSÃO**

Relativamente ao pedido de certidão de localização em Área de Reabilitação Urbana:

Da análise dos documentos entregues, pode-se verificar que, para o edifício cuja localização foi indicada na planta anexa à escala 1:2000, **pode ser emitida a certidão requerida**, dado que o edifício se encontra inserido na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, publicada no Diário da República, 2º série, Nº 212 – 3 de novembro de 2017, através do aviso nº 13233/2017.

Relativamente ao pedido de vistoria para determinação do nível de conservação, temos a considerar que:

- De acordo com o artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

“ 1- Os prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

a) **Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios** promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril; (Aditada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.”

- No Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, temos:

«**Reabilitação de edifícios**» a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas;

«**Edifício**» a construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou a outros fins;

- ♦ Na página 1 do Manual do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), o estado de conservação do edifício reflete os níveis de anomalias que afetam os elementos funcionais que constituem o imóvel, avaliados comparando as condições atuais com as condições que o imóvel proporcionava quando foi construído ou quando sofreu a última intervenção profunda. E nas suas páginas 63 e 64, esclarece que **não é prevista a possibilidade da resposta "Não se aplica" em quatro elementos funcionais - estrutura, cobertura, paredes exteriores e caixilharia e portas**

exteriores, visto que se considera que em todos os edifícios deve ser avaliado o nível de anomalia que os afeta.

- Da análise dos documentos entregues, verificamos que ele não tem, nem nunca teve, paredes exteriores (o que por si já indicia que não estamos perante um edifício nos termos do RJRU), nem caixilharias e portas exteriores, pois nunca se terminou a sua construção (é uma obra inacabada).

Assim, parece-me que não estão reunidas as condições para se poderem avaliar as anomalias destes elementos funcionais obrigatórios de avaliar e, por conseguinte, para se atribuir um nível de estado de conservação inicial ao imóvel. Consequentemente, não se poderão atribuir os benefícios fiscais que dependem dessa subida de níveis do estado de conservação inicial e final”.

**III - Por ofício do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município de 12/02/2019** é comunicado ao requerente o parecer emitido pelos Serviços Técnicos deste Município.

**IV - Em resposta**, o requerente Construções Hélder Rodrigues Lda., envia um parecer jurídico, que se anexa, da autoria da Professora Fernanda Paula Oliveira, especialista em Urbanismo.

**V- Foi solicitado parecer jurídico ao Consultor do Município, o qual foi emitido e que se transcreve:**

**“Parecer sobre Requerimento de Construções Hélder Rodrigues S.A.** requerendo inclusão da obra do hotel do Parque nos benefícios fiscais aplicáveis.

Através do requerimento nº 21873/18, datado de 12/11/2018, constante do processo nº 451/18, vem o requerente, Construções Hélder Rodrigues Lda., solicitar a Certidão de Localização em Área de Reabilitação urbana e a Vistoria para determinação do nível de conservação antes da realização da obra, a levar efeito em edifício localizado na Avenida 1º de Maio, Freguesia de Vila Real, Vila Real.

Sobre este requerimento incidiu a informação dos serviços, já em Janeiro de 2019, que, aceitando ser possível a passagem de certidão de localização em Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, publicada no D.R. 2ª Série, Nº 212 de 3 de novembro de



2017, através do aviso n° 13233/2017, já quanto ao pedido de vistoria, para efeito de aplicação dos benefícios fiscais, entende este parecer que a mesma não poderia ser concedida.

Esta vistoria tornava-se necessária para instruir o processo de obtenção dos benefícios fiscais requeridos.<sup>1</sup>

Segundo o parecer emitido, a construção existente **não seria considerada como edifício**, não sendo possível, face à inexistência de alguns dos elementos essenciais desta definição, (concretamente paredes) proceder à avaliação do estado, a fim de se aquilatar da eventual subida de dois níveis aquando da sua conclusão.

Citava este parecer o manual de "Método de avaliação do estado da conservação de imóveis" (MAEC), concluindo que, na construção existente não existiam grande parte dos elementos que deveriam obrigatoriamente constar da avaliação.

Concluía o parecer que “ *Da análise dos documentos entregues, verificamos que ele não tem, nem nunca teve, paredes exteriores (o que por si já indicia que não estamos perante um edifício nos termos do RJRU), nem caixilharias e portas exteriores, pois nunca se terminou a sua construção o (uma obra inacabada).*

Contestando esta opinião, veio o requerente, em julho de 2020 apresentar um parecer assinado pela Profª. Drª. Paula Oliveira, reconhecida jurista com méritos firmados e opiniões seguidas nestas matérias relacionadas com o urbanismo e afins.

Apreciado o requerimento inicialmente apresentado pelo interessado, e as doutas considerações que constam do parecer que junta, entendo referir o seguinte:

Em primeiro lugar, entendo que as questões levantadas quanto á impossibilidade de obter a vistoria do imóvel existente, não deveriam obstar que o mesmo fosse vistoriado e elaborado relatório quanto ao estado do mesmo.

É certo que se tratava de uma construção inacabada, sem paredes exteriores e janelas, e que não poderia ser incluída nas exigências do Manuel citado.

Porém, desde logo haverá que notar que este *manual* foi elaborado com a finalidade de avaliar os **edifícios arrendados**, pelo que as exigências da respetiva avaliação não seriam atingidas por construções inacabadas.

---

1) Em consequência da intervenção (prevista na alínea anterior), o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n° 266-8/2012, de 31 de dezembro, Cfr. artigo 45 do E.B.F.

Assim, entendo que nos óbices levantados à requerida vistoria, não se justificavam, já que, o caso concreto em apreciação tem características que ultrapassam a estrita definição de locado.

Efetivamente a vistoria a realizar no quadro do novo Regime de Arrendamento Urbano, (e os respetivos requisitos) foi concebida para avaliar com rigor, objetividade e transparência **o estado de conservação do locado e a existência de infraestruturas básicas.**

Ora, tal sistema não pode ser aplicado à construção em causa, pelo que, o fundamento da recusa na referida vistoria não parece ter fundamento.

A questão a averiguar seria, isso sim, se tal vistoria, como ato de apuramento o estado do imóvel quando a sua modificação ou acabamento se iniciou, e o seu estado final após ser concluído e adaptado as novas funcionalidades.

Do que fica exposto, poderemos concluir que a vistoria poderia ter sido efetuada sem prejuízo de ser tomada depois a decisão final sobre a inclusão ou não da situação na reabilitação da área em que se insere e seus objetivos.

A questão de saber se a conclusão do edifício deve ser considerada como integrando a reabilitação urbana da área em que se insere, é outra questão, e que, no parecer elaborado é tratada, e que aqui vai ser apreciada também.

Em primeiro lugar, para esta questão, parece não ser de todo relevante que, formal ou tecnicamente, a construção que o requerente está ou irá concluir seja qualificada como edifício ou não.

Em meu entender, tal qualificação poderia ter relevância para outros fins, designadamente para se aquilatar das taxas e demais encargos de natureza urbanística aplicáveis ao licenciamento do projeto apresentado, e que visava concluir a alterar a finalidade da construção existente e abandonada, como já referi no parecer emitido acerca das taxas devidas pelo licenciamento da nova construção que considero devidas.

Ora, constata-se e é ponto assente que, independentemente da qualificação jurídica que se pretenda atribuir à construção que existia no local antes da intervenção do atual proprietário e requerente, existia de facto uma construção, iniciada e não terminada, com toda a estrutura completa, desde a cobertura até aos diferentes pisos também já concluídos, bem como divisórias internas e paredes externas parcialmente executadas também.

No caso presente, como referi, a qualificação técnica ou jurídica da construção e causa, não parece relevante, dado que as isenções previstas para este tipo de situações tem

como fundamento a promoção e fomento de políticas públicas de reabilitação de áreas **que ultrapassam o edifício concreto em intervenção e vão para além dele, abrangendo toda uma área previamente determinada e delimitada.**

Como resulta da opinião constante do parecer emitido, mais do que o edifício em si, parece mais relevante a **área** que foi considerada dever ser reabilitada, sendo os edifícios e outras construções incluídos na área, quase uma consequência dessa decisão de reabilitar.

Assim, o que interessará saber é se a obra a executar tem ou não interesse e se insere nos objetivos que a lei prevê e o município teve em consideração ao criar o especial regime e, assim, se a obra que se pretende levar a cabo tem ou não relevância e se deve considerar inserida nos respetivos objetivos.

Ao que julgo, nas ações concretas previstas para execução do plano de reabilitação, não foi incluído, em concreto, à situação referida como hotel do parque.

Embora se insira na zona delimitada, sendo mesmo uma das situações mais marcantes negativamente na intenção de reabilitação, tal sucedeu por certo porque o município admitiu a hipótese de expropriar o existente e proceder à respetiva demolição, previsões e hipóteses que constavam mesmo do programa Polis para a cidade de Vila Real.

Ora, o “saga” do Hotel do Parque, faz parte da vida da cidade, há muitos anos, preocupando técnicos, autarcas e a população em geral.

Do que se conhece, não restam quaisquer dúvidas seja a quem for que uma das grandes contribuições para a recuperação urbana e paisagística da área de reabilitação, será, exatamente, a resolução da situação do “hotel”.

Amito pois que a obra que vai ser levada a cabo incidindo sobre a construção existente e que, os serviços consideram como um *edifício inacabado*, se insere e enquadra nos pressupostos que levaram à aplicação das políticas fiscais previstas na lei.

Na verdade, e tendo acompanhado ao longo dos anos a situação criada com o abandono da construção iniciada e destinada a um estabelecimento hoteleiro, e as dificuldades na obtenção de uma solução urbanística adequada e que permitisse ultrapassar a situação criada, situação que, como referi, tinha **um impacto altamente negativo**, não posso deixar de considerar que a solução encontrada pela autarquia com a autorização dada para conclusão da obra iniciada constituiu e constitui um relevante contributo para a recuperação da área em que se insere.

Na verdade, durante vários anos o município procurou resolver a situação criada com a interrupção da obra após a edificação de toda a volumetria exterior, ora prevendo a sua

demolição, ora enveredando por uma demolição parcial, sem que qualquer solução tivesse sido concluída, mantendo-se durante mais de 20 anos a construção como símbolo da incapacidade por parte da cidade em resolver problema tão complexo.

Considerando os antecedentes, não tenho dúvida em considerar que a solução encontrada, que permite resolver o problema existente, de acordo com as regras urbanísticas aprovadas para a área a reabilitar, significa mais do que a reabilitação de um edifício inacabado a reabilitação da referida área, dada a influência que o mesmo detém no conjunto do edificado na área.

Tecnicamente, a argumentação constante do parecer, e a sua procedência técnico-jurídica, são de molde a garantir a legalidade e justeza da solução de incluir a obra pretendida na reabilitação da área em que a construção se insere, não deixando de salientar que, sendo perfeitamente justos os incentivos ao proprietário, sempre a situação ora permitida, pese embora o não recebimento de impostos municipais, sempre se afigurará menos custosa do que algumas das hipóteses anteriormente previstas que exigiriam dispêndio de verba avultada quer para a aquisição quer para a expropriação do edifício e sua posterior demolição ou alteração d'cércea.

Face ao exposto, e concordando com os argumentos que constam do parecer junto pelo requerente, sou de parecer que deve ser considerada a operação de conclusão do *edifício* e execução do projeto aprovado para tal fim, como integrada na reabilitação da área em que se insere, com as demais consequências.

Quanto às vistorias, nada impede que seja efetuada a mesma, embora, dado o exposto e o historial da referida construção, não tenha dúvidas em concluir que ao edifício, uma vez concluído, não só obterá a qualificação de bom, em conforto, como por certo, tendo partido do zero, como era o caso, ultrapassará o aumento de dois graus, previsto na lei”.

Em 29/10/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando os antecedentes cronológicos deste processo, devidamente enquadrados nos números I a V do ponto 33. Considerando o parecer do Ilustre Consultor Jurídico do Município, anexo Envie-se à reunião de câmara para tomada de decisão sobre:

- 1 - Emissão de certidão de localização do edifício em Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Vila Real;
- 2 - Realização de Vistoria ao imóvel para os efeitos requeridos”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a emissão de certidão de localização do edifício em Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Vila Real, e a realização de Vistoria ao imóvel para os efeitos requeridos, de acordo com os pareceres técnicos.-----  
O Sr. Presidente da Câmara ausentou-se na discussão e votação deste ponto.-----

- Processo n.º 7/00

- Cívica - Construções, Engenharia e Equipamentos, Lda.

- União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- **22.** – Requerimento de Cívica - Construções, Engenharia e Equipamentos, Lda. registado sob o n.º 9798/20, datado de 16/06/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a alteração ao loteamento - lote 144, localizado no Loteamento Industrial, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 9798/20 de 16/06/2020, constante do processo de loteamento n.º 7/00, vem o requerente solicitar alteração ao loteamento, relativo ao lote 144, localizado no Loteamento Industrial.

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A pretensão tem enquadramento na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º do RJUE.

#### **3. ANTECEDENTES**

Processo de loteamento 7/00.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1 Documentos apresentados:**

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n.º113/2015, de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

##### **4.2 Georreferenciação:**

Sem informação do planeamento.

#### 4.3 Legitimidade / Certidão de teor:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

Artigo urbano inscrito na matriz sob o número 855 e na CRP sob o número 1465/20000204, com a área total da parcela de 2453m<sup>2</sup>, com a composição de lote de terreno para construção e com as seguintes confrontações:

Norte: lote 145;

Sul: Lote 143;

Nascente: Arruamento público;

Poente: Lote 134.

### 5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

#### 5.1. Carta de ordenamento

O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas.

#### 5.2 Carta de condicionantes

Sem condicionantes.

### 6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

### 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

#### 7.1 Caracterização da pretensão

Com o presente requerimento, vem o requente solicitar a alteração das especificações do lote 144, nomeadamente a alteração da área de implantação e de construção, bem como a criação de 2 unidades suscetíveis de utilização independente, com a alteração de usos de indústria para comércio e serviços, identificando-se as respetivas variações, no seguinte quadro.

Parâmetros	Aprovado	Proposto	Variação
Área total do terreno	2453,00m <sup>2</sup>	2453,00m <sup>2</sup>	0%
Área de implantação	1767,1m <sup>2</sup>	1260,0m <sup>2</sup>	- 28,6 %
Área do logradouro	685,90m <sup>2</sup>	1193,00m <sup>2</sup>	+ 73,9%
Área bruta de construção	1767,1m <sup>2</sup>	1260,0m <sup>2</sup>	- 28,6 %

Perante a variação da área de implantação e da área bruta de construção, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

#### Unidade de Utilização Independente (A)

Área de Implantação Proposta: 692,2m<sup>2</sup>

Área Bruta de Construção proposta: 692,2m<sup>2</sup>

Uso: Comércio/ Serviços e Arrumos

**Unidade de Utilização Independente (B)**

Área de implantação Proposta: 567,8m<sup>2</sup>

Área Bruta de construção proposta: 567,8m<sup>2</sup>

Uso: Comércio/ Serviços e Estacionamento

**Área comum à Unidade de Utilização Independente (A) e (B)**

Logradouro: 1193,0 m<sup>2</sup>

**7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**

- a) A alteração proposta da implantação, leva a uma redução de área de 507,1 m<sup>2</sup>, pelo que não há aumento do índice de utilização do lote.
- b) A cêrcea não sofre alteração em relação ao já aprovado para o lote;
- c) Os usos propostos estão de acordo com o exposto no nº 3 do artigo 32º das Normas Provisórias do Plano de Urbanização.
- d) No que diz respeito aos lugares de estacionamento, e nos termos do artigo 17º das Normas Provisórias do Plano de Urbanização, para as duas unidades pretendidas, são necessários 10,8 lugares, sendo propostos 11 lugares.
- e) No que diz respeito às áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, para a alteração pretendida, visto não haver aumento da área de construção, não se mostra necessária qualquer cedência.

**7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

Nada a referir.

**7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:**

O cumprimento das disposições regulamentares, bem como da legislação específica aplicável, é da responsabilidade do técnico autor do projeto e titular do termo de responsabilidade.

**8. COMPENSAÇÃO POR NÃO CEDÊNCIA DE ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA**

Não há lugar a compensações.

**9. BENEFÍCIOS FISCAIS**

Não se aplica.

**10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Em face do exposto, considerando,

Que são respeitadas as Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;

Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27º do RJUE.

Em face da criação das duas unidades suscetíveis de utilização independente deve, na fase de elaboração dos projetos de especialidades, ser analisada a eventual necessidade de reforço das infraestruturas”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 22/10/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara para deliberação”.

Por despacho de 29/10/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.** -----

- **Processo n.º 427/96**

- **Francisco Jorge Moreira Correia**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- **23.** – Requerimento de José Varela Pimentel registado sob o n.º 6346/19, datado de 12/04/2019, vem informar que se mantém a situação referente à conduta de fumos do anexo do lote 50, da Urbanização Vila Campos, União de Freguesias de Borbela Lamas de Olo, solicitando que a CM tome as diligências necessárias.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1.INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º6346/19, datado de 12/04/2019, constante do processo n.º 427/96, o Sr. José Varela Pimentel vem informar que se mantém a situação referente à



conduta de fumos do anexo do lote 50 e solicita que a CM tome as diligências necessárias.

## 2. ANTECEDENTES

- Requerimento n.º 22418/18 de 19/11/2018 – Projeto de arquitetura relativo à legalização de alterações feitas num anexo.
- Em 26/03/2019, pelo ofício 1859, o requerente foi informado do deferimento da sua pretensão e notificado para, no prazo de 10 dias pagar as taxas no valor de 50€ a fim de ser emitido o alvará de obras de legalização.
- Em 03/06/2019 pelo ofício 3298 o Sr. Francisco Correia foi novamente notificado para, no prazo de 10 dias pagar as taxas no valor de 50€ a fim de ser emitido o alvará de obras de legalização.
- Em 05/02/2020 a DEI apresentou orçamento para a remoção da conduta de fumos e reposição do telhado, no valor de 2.450,00€ +IVA.

## 3. ANÁLISE

- O processo de legalização não foi concluído, não obstante das várias notificações para proceder ao pagamento das taxas, o requerente não o fez. Também da informação da fiscalização verifica-se que a situação se mantém.
- Foi solicitado análise jurídica sobre o enquadramento legal que se reproduz parcialmente para um melhor enquadramento:

### *“Análise*

*1. Da consulta do processo verifica-se que o Requerente não procedeu ao pagamento das taxas referente ao processo de legalização e não deu cumprimento ao mesmo, uma vez que não retirou a chaminé do anexo, mantendo-se a situação de ilegalidade.*

*2. De acordo com informação da fiscalização a chaminé não cumpre o artigo 113.º do RGEU.*

*3. O preceito legal estabelece que “As condutas de fumo elevar-se-ão, em regra, pelo menos,*

*0,50m acima da parte mais elevada das coberturas do prédio e, bem assim, das edificações contíguas existentes num raio de 10 metros. As bocas não deverão distar menos de 1,50m de quaisquer vãos de compartimentos de habitação e serão facilmente acessíveis para limpeza.”*

*4. O Código Regulamentar em vigor estabelece no artigo B-1/77.º n.º 3 que nas habitações unifamiliares a colocação de chaminés exteriores será avaliada caso a caso.*

*5. Pelo que, são as normas supra indicadas que regulam a colocação de chaminés e que têm aplicação no caso em apreço.*

### *Conclusão*

*Atento o exposto, conclui-se que as normas vigentes que regulam a colocação de chaminés são o artigo 113.º do RGEU e o artigo B-1/77.º do Código*

*Regulamentar em vigor. Sendo o que me cumpre informar, deixo o assunto à Consideração Superior de V. Exa.”*

- Tendo em conta que a redação do artigo 113.º do RGEU suscita dúvidas quanto à aplicação do mesmo em anexos, superiormente foi proposto solicitar parecer jurídico ao Dr. José Aguilar, consultor jurídico deste Município.
- O parecer emitido pelo consultor jurídico refere o seguinte:

Foi-me solicitada a avaliação da situação constante do processo de obras 427/96 ONEREDPP, na parte que concerne à existência de uma chaminé de churrasco existente num anexo da moradia principal e a eventual necessidade de ordenar a demolição coerciva da referida chaminé.

A intervenção do Município resultou de queixa apresentada pelo vizinho, morador no lote adjacente, Sr. José Varela Pimentel respeitante à emissão de fumo através de duas chaminés existentes.

**Quanto á queixa apresentada.**

Esta queixa constituiu o processo 236/FIS/2017, que se encontra junto ao processo de obras sem constituir um processo próprio anexo a este.

Sobre tal queixa a fiscalização informa ter detectado duas condutas de fumo que não constam do projecto ( 19/12/2017) .

Em 26/4/2018, a informação técnica conclui que deve ser notificado o proprietário para apresentar aditamento ao projecto .

Posteriormente, neste processo de reclamação, consta a informação de que o particular já apresentou o projecto de alterações, que foi deferido por despacho de 22/02/2019 propondo-se o arquivamento o processo de queixa.

**Este processo de queixa foi arquivado por despacho de 12/4/2019**

Quanto ao processo de licenciamento, constata-se que, efectivamente o proprietário requereu a legalização das alterações ao anexo inicialmente licenciado, designadamente através da sua compartimentação interior e da existência de uma chaminé destinada ao grelhador, que não foi inicialmente referida no projecto apresentado inicialmente.

Foi identificado como requerimento 22418/18

Foi em análise a este pedido que foi levantada a questão da legalidade da referida chaminé, o que consta de informação de 15/2/2019 – ( pág ???) que se transcreve na parte que interessa:

#### 8.1.2.5 RGEU

*Foi referido no termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura o cumprimento do diploma em causa. Não obstante, e relativamente a chaminé, a mesma só será autorizada se cumprir o exposto no artigo 113.2 do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU): "As condutas de fumo elevar-se-ão, em regra, pelo menos, 0,50 m acima da parte mais elevada das coberturas do prédio e bem assim, das edificações contíguas existentes num raio de 10 metros. As bocas não deverão distar menos de 1,50 m de quaisquer vãos de compartimentos de habitação e serão facilmente acessíveis para limpeza."*

*Neste aditamento o requerente apresenta uma planta de implantação e um alçado de forma a verificar o cumprimento do artigo 113.2 do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).*

#### 8.1.2.6 Outras Disposições Regulamentares

*O cumprimento das disposições regulamentares relativas a segurança, habitabilidade e construção, bem como da legislação específica aplicável, é da responsabilidade do técnico autor do projeto e titular do Termo de Responsabilidade.*

No final da informação, conclui :

#### 9. CONCLUSÃO.

*De forma a verificar o cumprimento do artigo 113º do regulamento Geral das Edificações urbanas (RGEU) o requerente terá de dar cumprimento ao aditamento apresentado.*

Entretanto o reclamante envia á Câmara em 12/04/2019 uma nova exposição através do requerimento 6346/19.

*Venho pelo presente comunicar-Vos, que relativamente ao P0427/96, as obras obrigatórias relativas as condutas de fumo - constantes em ofício enviado pela camara não foram executadas, mantendo-se recentemente, por parte do meu vizinho (lote 50), o mau habito de proceder a queima de resíduos, produzindo fumo excessivo e cheiro intenso, conduzido para as janelas da minha habitação, facto que já foi anteriormente alvo de queixa apresentada na camara.*

*Solicito que tome as diligencias necessárias a fim de exigir ao proprietário do lote 50 (P0427/96) que proceda a correcção das ditas condutas de fumo.*

Ora, o reclamante refere “**obras obrigatórias**” que não constam terem sido ordenadas até então. O que siucedeu foi simplesmente o convite para apresentar o projecto de alterações.

Sobre esta interpelação recai uma informação técnica assinada pela Eng<sup>a</sup> Carla Lameirão de 16/04/202, que se transcreve na parte que interessa:

3. ANALISE

O processo de legalização não foi concluído, não obstante das várias notificações para proceder ao pagamento das taxas, o requerente não o fez. Também da informação da fiscalização verifica-se que a situação se mantém ilegal, pelo incumprimento do RGEU.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto propõe-se que seja proferida ordem de demolição e seja dado conhecimento ao requerente da intenção da Câmara Municipal ordenar a demolição da obra ilegal.

Nestes termos e ao abrigo do n.23 do artigo 106.º do RJUE, o requerente deve ser informado de que dispõe do prazo de 15 dias, para se pronunciar em sede de audiência previa, relativamente a de ordem de demolição. Findo o prazo de 15 dias, sem que se tenha pronunciado, começa a correr o prazo de 90 dias, para dar início o procedimento de demolição voluntária.

Propõe-se ainda que, seja dado conhecimento do ponto de situação ao queixoso, Sr. Jose Varela Pimentel.

A Técnica

Do processo não consta qualquer comunicação ao reclamante.

Face a esta proposta foi solicitada análise jurídica que é junta ao processo em 18 /5/2020 , .

A jurista indica as regras legais e regulamentares aplicáveis às chaminés, concretamente chamando a atenção para o artigos 113º do RGEU, ( já citado pelos técnicos) , acrescentando que o Código Regulamentar em vigor para o Município permite que , nas habitações familiares a colocação de chaminés exteriores será avaliada caso a caso.

Face a esta posição jurídica, os serviços produzem nova informação e concluem :

4. CONCLUSAO

Em face do exposto e tendo em conta que a redacção do artigo 113.2 do RGEU suscita duvidas quanta a aplicação do mesmo em anexos coloca-se á consideração superior decisão sobre o enquadramento da situação em analise,

Sobre esta situação é solicitado o meu parecer a fim de ponerar a decisão a tomar.

Vejamos.

Como refere o regulamento, e relativamente ás condutas de fumo, a situação será resolvida caso a caso.

Entendo que eventualmente este regulamento não possa contrariar a lei geral, pelo que deve ser entendida tal regulamentação como dizendo respeito á definição de “ condutas de fumo” que obrigariam á especial regulamentação prevista no RJUE.

Assim, será possível ao município tomar a decisão mais **adequada ao caso concreto**, qualificando apenas as **condutas de fumo para efeitos do disposto no artº 113º do RJUE** como as condutas que se destinam a, de **forma permanente, ou habitual**, proceder á evacuação dos fumos produzidos no interior dos edificios, devendo ser dada atenção especial aos estabelecimentos de alimentação dada a sua permanente utilização..

Será assim tomada uma decisão caso a caso, que pode, no seu resultado, não considerar aplicável a regra do RJUE quanto ás condutas de fumo, á situação detectada.

5 

Ora, a situação agora em análise consiste na existência de uma conduta de fumo **oriunda de um grelhador particular**, instalado num anexo localizado no logradouro de um prédio unifamiliar em freguesia urbana adjacente á cidade.

Na reclamação ou queixa apresentada pelo proprietário do prédio adjacente no município, teve como fundamento a **produção de fumos oriundos do prédio vizinho**. ( Esta reclamação não consta dos autos mas apenas a sua consequência. No entanto, obtida a mesma através do departamento respectivo, constata-se que, efectivamente da referida queixa consta evidente, pelo menos na situação fotografada, a produção **de fumo intenso** que sai do anexo através da referida chaminé.)

Tal anexo, em si, foi licenciado. Porém, constata-se que o projectista não incluiu no projecto e na respectiva cobertura, quer a abertura, quer a chaminé destinada á evacuação dos fumos do referido grelhador.

Ora, deverá ser considerado como conduta de fumo para aplicação do RJUE o sistema destinado a extrair fumos de um grelhador individual instalado no exterior ?

Note-se que, bastaria, para exaustão dos fumos, a existência de uma simples abertura, sem a chaminé, o que permitiria a evacuação dos fumos e cheiros e poderia igualmente originar incómodos ao prédio vizinho. Ou o mesmo sucederia se o grelhador não possuísse chaminé ou se encontrasse no exterior.

Ora, no caso em análise, o prejuízo para o vizinho resulta da utilização do grelhador ( ou eventual queima de resíduos do jardim ) e não da existência da chaminé em si.

É certo que a chaminé poderá potenciar e direccionar a saída de fumos do grelhador, mas, caso não exista chaminé mas uma simples abertura o efeito será o mesmo.

Não parece assim essencial para evitar os incómodos do vizinho a demolição da chaminé, que constituiria, a ser considerada como conduta de exaustão de fumos, , uma violação do artº 113º do RGEU:

É evidente que a produção de fumos e cheiros , mesmo sem a existência de qualquer conduta para a sua exaustão, constitui um ilícito, mas **um ilícito civil**, para além da violação grosseira das regras de boa vizinhança.

O proprietário lesado com a conduta do proprietário do prédio vizinho, e com a produção de fumos anormais ( nas fotos juntas á reclamação parece tal ser evidente ) tem a possibilidade de defender os respectivos direitos de propriedade e pessoais através do recurso aos tribunais, com fundamento na eventual violação do disposto no artigo 1346º do C:Civil.<sup>1</sup>

Claro que, nem todas as situações envolvendo a emissão de fumos são ilícitas, mas compete ao tribunal averiguar e proibir as que foram manifestamente exageradas face a convivência entre vizinho, situação que, por si, o município não pode decidir.

Assim, **face á situação concreta**, e uma vez que o reclamante tem meios adequados para prevenir as violações dos dever de vizinhança, e tendo em conta que a simples demolição da chaminé não impedirá a emissão de fumos 8 que, aliás, parece serem originados da queima de resíduos arbustivos do jardim ), considero que não deve ser ordenada a sua demolição, que ultrapassará, a meu ver, a razoabilidade da situação, sem prejuízo de quaisquer outras medidas contraordenacionais que analisando-se a situação em concreto possam e devam ser tomadas, sempre que tal se justifique.

<sup>1</sup> Artigo 1346.º

*(Emissão de fumo, produção de ruídos e factos semelhantes)*

*O proprietário de um imóvel pode opor-se à emissão de fumo, fuligem, vapores, cheiros, calor ou ruídos, bem como à produção de trepidações e a outros quaisquer factos semelhantes, provenientes de prédio vizinho, sempre que tais factos importem um prejuízo substancial para o uso do imóvel ou não resultem da utilização normal do prédio de que emanam.*

#### **Uma nota final:**

Admito que a situação apresentada superiormente é factual e juridicamente complexa, dada a situação, compreensível aliás, do reclamante, mas, os factos que a enquadram levam a concluir que não deve ser tratada com recurso ás **medidas de tutela urbanística, que, em meu entender, dada a gravidade e complexidade destas devem ser apenas utilizada em casos que revelem grave inconveniente urbanístico e sobretudo visando proteger interesse municipais gerais ou seja, de ambito mais alargado do que o os particulares eventualmente envolvidos.**

Este é o princípio geral que apenas deve ser desaplicado em situações especialmente analisadas.

Ora, no caso presente trata-se de uma situação de escassa relevância urbanística a nível municipal, e que apenas deu origem a este já longo processo porquanto foi apresentada uma reclamação, embora, face às fotografias constantes da reclamação, a mesma seja justificada.

Claro que o município tem o dever de averiguar e decidir em conformidade as queixas apresentadas pelos munícipes.

Porém este dever não significa que tal processo de análise e decisão deva sobrepor-se á normalidade dos procedimentos, e, assim, sempre que a situação relatada seja considerada sem qualquer interesse ou relevância para a defesa dos princípios e regras urbanísticos gerais, e salvo razões especialmente averiguadas, **a decisão sobre a reclamação pode não acolher a pretensão do reclamante mesmo que, em sede de direito comum, o mesmo possa ter razão.**

Ou seja: a actuação que o município tem o dever de prosseguir face a uma reclamação não é, obrigatoriamente, a satisfação dos eventuais pedidos do reclamante, sendo legítimo que, analisada a situação, o município considere dever actuar de forma limitada perante os desvios meramente formais e pouco significativos relativamente às regras urbanísticas consideradas na sua literalidade.

È que as regras urbanísticas destinam-se **principalmente** a regular os interesses **gerais e municipais** no uso e aproveitamento do solo, e regular as próprias construções e suas limitações, devendo serem aplicadas com prudência sempre que se trate de questões de vizinhança

È que as regras urbanísticas destinam-se **principalmente** a regular os interesses **gerais e municipais** no uso e aproveitamento do solo, e regular as próprias construções e suas limitações, devendo serem aplicadas com prudência sempre que se trate de questões de vizinhança

Também deve ser levada em consideração, neste tipo de situações, a característica das habitações e seu enquadramento, sendo habitual a utilização das moradias sobretudo localizadas fora da cidade, deste tipo de conflitos, quer com a emissão de fumos quer com a criação de animais ou mesmo detenção de canídeos, devendo o Município ponderar a sua intervenção, já que, para além de situações frequentes, devem ser consideradas micros conflitos de vizinhança a que o município é alheio.

Estas considerações teóricas, fundamentam a solução proposta e a dar ao caso concreto.

É o que se me oferece informar.

Vila Real, 21 de Setembro de 2020,

O Consultor Jurídico,



S. AGUILAR  
ADVOGADO  
C.º de N.º 115 300 262  
Rua - 18 - C.º de N.º 2 - Vila Real  
T.º 212 212 1 Fax 230 975 284

#### 4. CONCLUSÃO

Face ao parecer jurídico, emitido pelo consultor jurídico, onde é referido que o assunto em análise não deve ser tratado com recurso às medidas de tutela urbanística, coloca-se a decisão à Consideração Superior”.

Em 20/10/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Tendo por base o teor do parecer jurídico do Sr. Dr. José Aguilhar, consultor jurídico deste Município, considera-se que o caso em apreço não deve ser tratado com recurso às medidas de tutela de legalidade urbanística, pelo que se propõe dar conhecimento da presente informação ao queixoso e ao proprietário”.

Em 29/10/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando que futuras análises técnicas, de situações idênticas à presente, poderão ter suporte no parecer do Ilustre Consultor Jurídico do Município, envie-se à reunião de câmara para tomada de decisão”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1-Dar conhecimento ao queixoso e ao proprietário da informação técnica.**-----

**2- Que em futuras análises técnicas, de situações idênticas à presente, os serviços sigam a orientação contida no parecer do Consultor Jurídico do Município.**-----



- Processo n.º 83/20
- Bricofel - Máquinas Industriais, Unipessoal Lda.
- Freguesia de Folhadela

----- 24. – Requerimento de Bricofel - Máquinas Industriais, Unipessoal Lda. registado sob o n.º 13933/20, datado de 29/07/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentar elementos sobre um projeto referente ao licenciamento para a construção de uma edificação destinada a armazém e comércio, a levar a efeito em “Bairro da Carriça”, Vila Nova, freguesia de Folhadela.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 13933/20 de 29.07.2020, constante do processo n.º 83/20, vem o requerente apresentar elementos sobre um projeto referente ao licenciamento para a construção de uma edificação destinada a armazém e comércio, a levar a efeito em “Bairro da Carriça”, Vila Nova, freguesia de Folhadela.

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea c), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

#### **3. ANTECEDENTES**

Requerimento n.º 4158/20, sobre o qual foram solicitados elementos e esclarecimentos sobre o pedido, nomeadamente: definir o uso para a edificação; definir os muros de vedação; estacionamento obrigatório; apresentação do Plano de acessibilidades; esclarecimento sobre a discrepância entre a planta topográfica e a Certidão da Conservatória, relativamente às confrontações da parcela;

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1. Documentos apresentados / em falta**

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

-Nada a referir.

##### **4.2. Georreferenciação**

De acordo com o parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, a planta de implantação apresentada encontra-se devidamente georreferenciada.

#### **4.3. Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial**

De acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1. NP-PUCVR**

De acordo com a respetiva Carta de Zonamento, a pretensão incide sobre Solo urbano, “Espaços de Atividades Económicas; Áreas empresariais – Estruturado”.

### **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Face à localização da pretensão, foram solicitados os seguintes pareceres:

- a) ANAC – Aeródromo de Vila Real – Obteve parecer favorável;
- b) IP – Face à proximidade do A24 – Obteve parecer favorável;
- c) DRCN – ZEP – Alto Douro Vinhateiro – Obteve parecer favorável.

### **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **7.1. Caracterização da pretensão**

São apresentados elementos que visam colmatar as dúvidas apontadas na informação inicial.

Pretende o requerente aprovar a construção de um edifício destinado a Armazém e Comércio, desenvolvendo-se sobre dois pisos, com uma área de implantação de 1598,10 m<sup>2</sup>, numa parcela de terreno com a área total de 4390,00 m<sup>2</sup>.

A salientar que:

- a) **Retificação das confrontações descritas na Certidão da Conservatória:** Não estando em causa a legitimidade do requerente, o requerente deve proceder à retificação das confrontações descritas na Certidão da Conservatória, podendo a mesma ser apresentada devidamente retificada em conjunto com os projetos de especialidades.
- b) **Muros de vedação:** Em função dos elementos apresentados não é possível esta análise, devendo para o efeito ser apresentado um pedido de licenciamento específico.

#### **7.2. Parâmetros urbanísticos**

**Área total da parcela:** 4390,00m<sup>2</sup>

**Área de implantação:** 1598,10m<sup>2</sup>

**Área de Impermeabilização:** 1598,10m<sup>2</sup>

**Área de construção:** 3196,20m<sup>2</sup>

**Volumetria:** 23651,88m<sup>3</sup>

Cércea: 8,50ml

Pisos acima da cota de soleira: 1

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

### **7.3. Conformidade do projeto de arquitetura**

#### **7.3.1. Regulamento das Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (NP-PUCVR)**

**7.3.1.1.** De acordo com a respetiva Carta de Zonamento, a pretensão incide sobre “Solo urbano -“Espaços de Atividades Económicas; Áreas empresariais – Estruturado”.

De acordo com o n.º 2 do artigo 32º das NP-PUCVR, nestas áreas permite-se a colmatação de espaços livres, observando as seguintes regras:

a) No interior de cada parcela exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como o estacionamento próprio, sem prejuízo da fluência do tráfego nas vias existentes.

Visto que o uso do edifício se destina a Armazém e Comércio, de acordo com o n.º 1 do artigo 17º das Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, são necessários 64 lugares no interior do lote e 13 lugares em espaço público (de acordo com o n.º5 do artigo 17º das NPPUCVR)

A proposta suporta os 64 lugares no interior do lote (cave + logradouro) e os 13 lugares públicos na frente do lote, pelo que, nada há a opor.

b) O índice de utilização não exceda 0,75 da área da parcela:

$$Iu \text{ proposto} = 3196,20/4390 = 0,73$$

-Nada a opor.

**7.3.1.2.** De acordo com o n.º 3 do artigo 32º das NP-PUCVR, nestas áreas admite-se a instalação de serviços, atividades comerciais e equipamentos, desde que seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente a volumetria, alinhamentos, compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, o estacionamento satisfatório e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal. Neste sentido:

-O pedido cumpre estes requisitos, não obstante os muros de vedação serem objeto de um pedido específico a apresentar.

#### **7.3.2. Infraestruturas**

O local é servido por as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

#### **7.3.3. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

a) Tendo em conta o exposto no artigo B-1/60.º, a pretensão é considerada de “Impacte Relevante”, aplicando-se o n.º 5 do artigo 44.º do RJUE.

#### **7.3.4. Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)**

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do RGEU para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

#### **7.3.5. Acessibilidades**

É apresentado o Plano de Acessibilidades. Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

#### **7.3.6. Regulamento Geral do Ruído**

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

#### **7.3.7. Outras Disposições Regulamentares:**

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

### **8. BENEFÍCIOS FISCAIS**

Não aplicável.

### **9. CEDÊNCIAS / COMPENSAÇÕES**

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 44º do RJUE e do artigo B-1/60.º do CRMVR, a ocupação pretendida configura uma intervenção de “impacte relevante”, estando sujeita ao regime compensatório legalmente previsto.

De acordo com o artigo 45º do Regulamento das NP-PUCVR, esta operação urbanística deve prever áreas destinadas à implantação de “**Espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva**”.

De acordo com o n.º 2 deste artigo, para este espaço é necessário a área de **1278,48 m<sup>2</sup>** (0,40 x 3196,20 (a.b.c.)).

A proposta é omissa nesta situação, no entanto esta área pode ser dispensada ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 45º das NPPUCVR, devendo-se proceder a uma compensação ao Município com o pagamento de uma quantia calculada em função do Valor Patrimonial Tributário (VPT).

Na presente situação, o valor em causa, de acordo com a alínea b) do artigo H/25º do Código Regulamentar, corresponde a  $0,10 \times VPT = 0,10 \times 169\,116,11 = 16\,911,61 \text{ €}$ .

### **10. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

-Nada a referir à apresentada.

### **11. ELEMENTOS EM ANEXO**

Junta-se os pareceres da IP, DRCN e da ANAC.

## 12. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, sendo cumpridas as NP-PUCVR, propõe-se parecer favorável à construção do edifício.

O requerente deverá ser notificado para apresentar a Certidão da Conservatória com as confrontações devidamente retificadas, e os diversos projetos das especialidades identificados na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, num prazo de seis meses”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 17/10/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 29/10/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

## DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Remoção de Fibrocimento e colocação de painel sandwich na Escola Monsenhor Jerónimo do Amaral”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia

----- 25. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

## 1. Designação do Procedimento

Consulta prévia para a execução da empreitada “Remoção de Fibrocimento e colocação de painel sandwich na Escola Monsenhor Jerónimo do Amaral”.

## 2. Fundamentação da necessidade da obra

### 2.1 Introdução

Devido às suas propriedades (elasticidade, resistência mecânica, incombustibilidade, bom isolamento térmico e acústico, elevada resistência a altas temperaturas, aos produtos químicos, à putrefação e à corrosão) o amianto teve, no passado, numerosas aplicações nomeadamente na indústria da construção, encontrando-se presente em diversos tipos de materiais tais como: telhas de fibrocimento, revestimentos e coberturas de edifícios, gessos e estuques, revestimentos à prova de fogo, revestimentos de tetos falsos, isolamentos térmicos e acústicos, entre outros. Na Europa foi particularmente utilizado entre 1945 e 1990, estando por isso presente em muitos dos edifícios escolares que foram construídos durante esse período.

Em Portugal, foi proibida a utilização/comercialização de amianto e/ou produtos que o contenham a partir de 1 de janeiro de 2005, de acordo com o disposto na Diretiva 2003/18/CE transposta para o direito interno através do [Decreto-Lei nº 101/2005, de 23 de junho](#).

A partir de 2005 começou a haver um investimento na requalificação dos edifícios escolares que permitiu proceder à remoção da maioria do fibrocimento existente nos edifícios escolares.

### 2.2 Situação Atual

A escola Monsenhor Jerónimo do Amaral, apesar de já ter retirado o fibrocimento que existia a cobrir os passadiços, continuou até hoje com a cobertura do seu pavilhão gimnodesportivo feita com estes materiais.

A publicação do aviso nº NORTE-73-2020-24 veio apresentar uma janela de oportunidade para resolver este problema.

### 2.3 Proposta

Propõe-se assim proceder à remoção da cobertura existente, e colocação de painel sandwich conforme articulado e a abertura de procedimento

consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

Escolha do Procedimento	Fundamentação	
	Direito	Facto
Concurso por Consulta Prévia	Consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP	Valor inferior a € 150.000,00.

4. Escolha das Entidades a Convidar

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508 830 583			
2	Pontarca – Soc. Const. Civil, Lda. NIF 504 117 025			
3	Ferreira Carneiro Builders, Lda. NIF 514 461 381			

5. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Fundamentação	
Direito	Facto
Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP	Dado tratar-se da reabilitação de um edifício existente, sendo técnica e funcionalmente incindível.

6. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

a. Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada.

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Verificado o programa de contratação publica no dia 22 de outubro de 2020 os concorrentes estão em condições de serem convidados.

8. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos
- c. Projeto de Execução (íntegra o caderno de Encargos)

9. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

€ 63.370,65 (Sessenta e três mil e trezentos e setenta euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

11. Prazo

60 dias

12. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

13. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

Critério de Adjudicação	Critério de Desempate
<p>Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b) do n. 1 art.º 74)</p>	<p>Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u>, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de</li> </ul>



	propostas; - Menor preço unitário do fornecimento e colocação de revestimento de cobertura em painel sandwich lacado a branco de 5 ondas de 40mm de espessura de isolamento térmico em PUR/PIR.
--	--

14. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior

15. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

16. Financiamento Comunitário

Programa	Data do Termo de Aceitação	Valor participado (c/ IVA)	Valor não participado (c/ IVA)
AVISO N.º NORTE-73-2020-24	-	-	-

17. Previsão de repartição de encargos plurianuais

2020

€ 63.370,65

18. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

Nº Projeto do PPI	Cabimento Orçamental
-	-

19. Propostas de deliberação:

- a. Aprovação do Presente projeto de execução
- b. Decisão de contratar (36.º).
- c. Escolha do procedimento (38.º).
- d. Aprovação do Convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- e. Designação do júri (67.º/1).

Em 22/10/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde. Tratando-se de uma candidatura à Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares, AVISO N.º NORTE-73-2020-24 deve a presente informação ser submetida à Reunião do Executivo Municipal para aprovação do projeto de execução anexo e abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada. No entanto atendendo a que o prazo para a submissão de candidaturas termina a 30/10/2020, proponho o despacho do Exmo. Sr. Vereador e a Retificação na próxima Reunião do Executivo Municipal”.

Em 26/10/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à data limite para a submissão da candidatura, APROVO nos termos propostos pelo Sr. Chefe da DEI. Envie-se à próxima reunião de câmara para ratificação deste meu despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

**- Pavimentações a betuminosos, nas zonas rurais, em 2018**

----- 26. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

### **“1 - Introdução**

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma Higino Pinheiro & Irmão, S. A., por deliberação de Câmara em 17/08/2018, com Receção Provisória a 24/09/2018.

### **2 - Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2014, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma Higino Pinheiro & Irmão, S. A., a qual se anexa.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 3.890,61 (três mil, oitocentos e noventa euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma Higino Pinheiro & Irmão, S. A. Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços da DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

### **3 - Proposta**

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços Definitiva, no valor de € 3.890,61 (três mil, oitocentos e noventa euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 22/10/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Tratando-se do cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Tem o cabimento orçamental n.º. 4049 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2018/I/39

Por despacho de 26/10/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o pagamento da revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.-----

**- Empreitada “Manutenção dos Parques Infantis existentes nas escolas EB e JI do concelho de Vila Real” - Trabalhos complementares**

----- 27. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

**1. INTRODUÇÃO**

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada “Manutenção dos Parques Infantis existentes nas escolas EB e JI do concelho de Vila Real”, devido a erros e omissões do projeto.

**2. ANÁLISE**

No entanto no decorrer da empreitada fomos sendo confrontados com a necessidade de proceder à realização de trabalhos, cuja quantidade não estava prevista no contrato.

De acordo com o estatuído no artigo 370.º do CCP é possível enquadrar estes trabalhos complementares como trabalhos não previstos.

Considerando o valor da adjudicação da empreitada de 98.264,62 € +IVA, o referido artigo 370.º do CCP permite a realização dos trabalhos referidos impondo o seguinte limite:

- Trabalhos não previstos -10% do valor da empreitada - 9.826,50 €+ IVA.

Solicitada cotação ao empreiteiro responsável pela execução da empreitada, obtivemos como proposta o valor total de **4.095,67 €**, valor ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor, conforme mapa em anexo, que pode ser considerada como contendo preços correntes para os trabalhos em causa.

**3. Proposta**

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a Executivo Municipal delibere a execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de **4.095,67€**, valor ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor.

Anexo:

- Mapa dos trabalhos complementares”.

Em 08/10/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Tem o cabimento orçamental nº. 4003 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 07.01.04.13; 07.01.10.02 e 07.01.15 Projeto do PPI: 2018/I/19.

Por despacho de 26/10/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim**

- **Relatório Final**

----- **28.** – Presente à reunião o Relatório Final da Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

**1. Designação do Objeto do Procedimento:**

Procedimento por Concurso Público - **CMVR-47/OBM/CPN/E/20 – Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim.**

**2. Órgão competente para decisão da Contratação:**

Câmara Municipal de Vila Real.

**3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:**

14/07/2020

**4. Preço Base (sem iva).**

€ 330.175,75 (trezentos e trinta mil, cento e setenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos).

**5. Prazo da empreitada.**

270 dias

**6. Membros do Júri:**

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X		
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira		X	X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X	X
Paulo Jorge De Matos Ferreira			X
José Henrique Costa da Cunha			X

**7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE**

04/08/2020

**8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).**

05/08/2020

**9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.**

02/09/2020

**10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:**

02/09/2020

**11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo**

10.09.2020

**12. Identificação das entidades que apresentaram proposta:**

<b>Entidades</b>	<b>Proposta Apresentada</b>
PLAYPISO, SA	X
DTM - Engenharia e Construção	X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
COSTA & CARREIRA, LDA.	X
CONWAY, LDA	X
Nativa - Arquitectura, Engenharia e Construção, Lda.	X
SimplexBuild, Lda	X
SOTERRA, LDA	X

**13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;**

Não Aplicável

**14. Admissão e exclusão de propostas:**

<b>Concorrentes</b>	<b>Admitido</b>	<b>Excluído</b>
PLAYPISO, SA	X	
DTM - Engenharia e Construção	X	
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	
COSTA & CARREIRA, LDA.	X	
CONWAY, LDA	X	

Nativa - Arquitectura, Engenharia e Construção, Lda.		X
SimplexBuild, Lda		X
SOTERRA, LDA	X	

**15. Fundamentação da exclusão de propostas.**

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Nativa - Arquitectura, Engenharia e Construção, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01, e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º.
SimplexBuild, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º.

**16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)**

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
PLAYPISO, SA	272.999,60 €	270 dias	O mais baixo preço
DTM - Engenharia e Construção	330.000,00 €	270 dias	O mais baixo preço
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	297.223,40 €	270 dias	O mais baixo preço
COSTA & CARREIRA, LDA.	272.549,00 €	270 dias	O mais baixo preço
CONWAY, LDA	322.714,73 €	270 dias	O mais baixo preço
SOTERRA, LDA	303.395,75 €	270 dias	O mais baixo preço

**17. Ordenação das Propostas:**

Critério de adjudicação estipulado:  
Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	COSTA & CARREIRA, LDA.	272.549,00 €	6 %



2	PLAYPISO, SA	272.999,60 €	6 %
3	CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	297.223,40 €	6 %
4	SOTERRA, LDA	303.395,75 €	6 %
5	CONWAY, LDA	322.714,73 €	6 %
5	DTM - Engenharia e Construção	330.000,00 €	6 %

**18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar**

13/10/2020

**19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;**

A Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

**20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar**

Não Aplicável.

**21. Causas de não adjudicação**

Não Aplicável.

**22. Proposta de Adjudicação**

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
COSTA & CARREIRA, LDA.	272.549,00 €	270 dias	Unanimidade

**23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.**

€ 13.395,00 + IVA, em 2020  
 € 259.154,00 + IVA, em 2021

**24. Deliberações tomadas por:**

Unanimidade	Maioria
Todas	

Em 30/10/2020 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para efeitos de decisão de adjudicação”.-----

- DELIBERAÇÃO:** 1. Adjudicar à firma **Costa & Carreira, Lda.** pelo valor de 272.549,00 € (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove euros) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----
2. - Aprovar a repartição de encargos.-----
3. Aprovar a minuta do Contrato. -----

**- Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios**

**- Relatório Final**

----- 29. – Presente à reunião o Relatório Final da Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

O presente procedimento está de acordo com o previsto no dossiê da candidatura designada “**Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios**”, identificada com o código PDR 2020 – 8.1.3 – FEADER 045144, aprovada no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 (PDR 2020).

**1. Referência do Procedimento:**

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-11340/NIPG/S/20

**2. Objeto de Contratação:**

“Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios”.

**3. Designação do Júri:**

Despacho: 1 de junho de 2020  
Entidade: Câmara Municipal de Vila Real.

**4. Membros do Júri:**

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Eng. <sup>a</sup> Fátima Alexandra Canelas Lucas	X			X
Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira		X		X
Eng.º Carlos Alberto Ribeiro Lima		X		X
Eng.º José Henrique Costa da Cunha			X	
Eng. <sup>a</sup> Lucília Maria Seixas Lage			X	

**5. Entidades que apresentaram proposta para o Lote 1:**

N.º Ordem	Entidade	Proposta Apresentada
1	ECOREDE - Engenharia e Serviços, S.A.	X
2	Synerglobal Forest Services, S.A.	X
3	CPL - Serviço de Plantação e Limpeza, Lda.	X
4	SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.	X
5	Ambiflora, Lda.	X
7	Mil Jardins, Lda.	X
8	PERENE, S.A.	X
9	Letras & Pétalas, Lda.	X
10	FLOPONOR S.A.	X
11	Canelas Pinto & Filhos, Lda.	X
12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	X
13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	X
14	Piramidabstracta, Lda.	X
15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	X
16	Joaquim Cesário Moreira Unipessoal, Lda.	X
17	Gaspar Rodrigues Lda.	X
18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	X
19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	X
20	Prosilcôa - Unipessoal, Lda.	X
21	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	X
22	SimplexBuild, Lda.	X

**6. Entidades que apresentaram proposta para o Lote 2:**

N.º Ordem	Entidade	Proposta Apresentada
1	ECOREDE - Engenharia e Serviços, S.A.	X
2	Synerglobal Forest Services, S.A.	X
3	CPL - Serviço de Plantação e Limpeza, Lda.	X
4	SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.	X
5	Ambiflora, Lda.	X
7	Mil Jardins, Lda.	X
8	PERENE, S.A.	X
9	Letras & Pétalas, Lda.	X
10	FLOPONOR S.A.	X
11	Canelas Pinto & Filhos, Lda.	X
12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	X
13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	X
14	Piramidabstracta, Lda.	X
15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	X
17	Gaspar Rodrigues Lda.	X
18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	X
19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	X
21	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	X
22	SimplexBuild, Lda.	X

**7. Entidades que apresentaram proposta para o Lote 3:**

N.º Ordem	Empresa	Proposta Apresentada
6	M. Duarte & Filhos, Lda.	X
7	Mil Jardins, Lda.	X
9	Letras & Pétalas, Lda.	X
10	FLOPONOR S.A.	X
11	Canelas Pinto & Filhos, Lda.	X
12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	X
13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	X
14	Piramidabstracta, Lda.	X
15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	X
16	Joaquim Cesário Moreira Unipessoal, Lda.	X
17	Gaspar Rodrigues Lda.	X
18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	X
19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	X
21	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	X
22	SimplexBuild, Lda.	X

**8. Admissão e exclusão de propostas para o Lote 1:**

N.º Ordem	Entidade	Admitido	Excluído
1	ECOREDE - Engenharia e Serviços, S.A.	X	
2	Synerglobal Forest Services, S.A.	X	
3	CPL - Serviço de Plantação e Limpeza, Lda.		X
4	SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.	X	
5	Ambiflora, Lda.	X	
7	Mil Jardins, Lda.		X
8	PERENE, S.A.	X	
9	Letras & Pétalas, Lda.	X	
10	FLOPONOR S.A.	X	
11	Canelas Pinto & Filhos, Lda.		X
12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	X	
13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	X	
14	Piramidabstracta, Lda.		X
15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	X	
16	Joaquim Cesário Moreira Unipessoal, Lda.	X	
17	Gaspar Rodrigues Lda.	X	
18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	X	
19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	X	
20	Prosilcôa - Unipessoal, Lda.	X	
21	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	X	
22	SimplexBuild, Lda.		X

**9. Admissão e exclusão de propostas para o Lote 2:**

N.º Ordem	Entidade	Admitido	Excluído
1	ECOREDE - Engenharia e Serviços, S.A.	X	
2	Synerglobal Forest Services, S.A.	X	
3	CPL - Serviço de Plantação e Limpeza, Lda.		X
4	SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.	X	
5	Ambiflora, Lda.	X	
7	Mil Jardins, Lda.		X
8	PERENE, S.A.	X	
9	Letras & Pétalas, Lda.	X	
10	FLOPONOR S.A.	X	
11	Canelas Pinto & Filhos, Lda.		X
12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	X	
13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	X	
14	Piramidabstracta, Lda.		X
15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	X	
17	Gaspar Rodrigues Lda.	X	
18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	X	

19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.		
21	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	X	
22	SimplexBuild, Lda.		X

### 10. Admissão e exclusão de propostas para o Lote 3:

N.º Ordem	Entidade	Admitido	Excluído
6	M. Duarte & Filhos, Lda.	X	
7	Mil Jardins, Lda.		X
9	Letras & Pétalas, Lda.	X	
10	FLOPONOR S.A.	X	
11	Canelas Pinto & Filhos, Lda.		X
12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	X	
13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	X	
14	Piramidabstracta, Lda.		X
15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	X	
16	Joaquim Cesário Moreira Unipessoal, Lda.	X	
17	Gaspar Rodrigues Lda.	X	
18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	X	
19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	X	
21	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.		X
22	SimplexBuild, Lda.		X

### 11. Motivos de exclusão para o Lote 1:

Entidades	Fundamentação	
	De facto	De direito
CPL - Serviço de Plantação e Limpeza, Lda.	A entidade não apresentou nenhum dos documentos e elementos de avaliação da sua proposta, cf. consta do ponto n.º 11 do programa de procedimento do concurso. Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Mil Jardins, Lda.	A entidade não apresentou parte dos documentos previstos no ponto 11º do programa de procedimento do concurso, designadamente a Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), memória descritiva, declaração de proposta de preços e plano de trabalhos. Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

Entidades	Fundamentação	
	De facto	De direito
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	A entidade não apresentou parte dos documentos previstos no ponto 11º do programa de procedimento do concurso, designadamente a Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP). Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Piramidabstracta, Lda.	A entidade não apresentou parte dos documentos previstos no ponto 11º do programa de procedimento do concurso, designadamente a Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
SimplexBuild, Lda.	A entidade não apresentou nenhum dos documentos e elementos de avaliação da sua proposta, cf. consta do ponto n.º 11 do programa de procedimento do concurso. Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

#### 12. Motivos de exclusão para o Lote 2:

Entidades	Fundamentação	
	De facto	De direito
CPL - Serviço de Plantação e Limpeza, Lda.	A entidade não apresentou nenhum dos documentos e elementos de avaliação da sua proposta, cf. consta do ponto n.º 11 do programa de procedimento do concurso. Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Mil Jardins, Lda.	A entidade não apresentou parte dos documentos previstos no ponto 11º do programa de procedimento do concurso, designadamente a Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), memória descritiva, declaração de proposta de preços e plano de trabalhos. Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	A entidade não apresentou parte dos documentos previstos no ponto 11º do programa de procedimento do concurso, designadamente a Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP). Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Piramidabstracta, Lda.	A entidade não apresentou parte dos documentos previstos no ponto 11º do programa de procedimento do concurso,	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do

Entidades	Fundamentação	
	De facto	De direito
	designadamente a Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).	n.º 2 do artigo 146º do CCP.
SimplexBuild, Lda.	A entidade não apresentou nenhum dos documentos e elementos de avaliação da sua proposta, cf. consta do ponto n.º 11 do programa de procedimento do concurso. Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

### 13. Motivos de exclusão para o Lote 3:

Entidades	Fundamentação	
	De facto	De direito
Mil Jardins, Lda.	A entidade não apresentou parte dos documentos previstos no ponto 11º do programa de procedimento do concurso, designadamente a Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), memória descritiva, declaração de proposta de preços e plano de trabalhos. Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Canelas Pinto & Filhos, Lda.	A entidade não apresentou parte dos documentos previstos no ponto 11º do programa de procedimento do concurso, designadamente a Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP). Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Piramidabstracta, Lda.	A entidade não apresentou parte dos documentos previstos no ponto 11º do programa de procedimento do concurso, designadamente a Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	A entidade não apresentou nenhum dos documentos e elementos de avaliação da sua proposta, cf. consta do ponto n.º 11 do programa de procedimento do concurso. Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artº 70.	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
SimplexBuild, Lda.	A entidade não apresentou nenhum dos documentos e elementos de avaliação da sua proposta, cf. consta do ponto n.º 11 do	A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do



Entidades	Fundamentação	
	De facto	De direito
	programa de procedimento do concurso. Desta forma, a proposta apresentada pode ser enquadrada na alínea a) do n.º 2 do art.º 70.	n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

#### 14. Análise das propostas admitidas para o Lote 1:

N.º Ordem	Entidade	Valor S/IVA	Prazo	Avaliação
1	ECOREDE - Engenharia e Serviços, S.A.	155 581,63 €	120 dias	O mais baixo preço
2	Synerglobal Forest Services, S.A.	138 656,87 €	180 dias*	O mais baixo preço
4	SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.	136 375,04 €	120 dias	O mais baixo preço
5	Ambiflora, Lda.	158 791,20 €	120 dias	O mais baixo preço
8	PERENE, S.A.	155 509,86 €	120 dias	O mais baixo preço
9	Letras & Pétalas, Lda.	171 514,40 €	180 dias*	O mais baixo preço
10	FLOPONOR S.A.	128 441,40 €	120 dias	O mais baixo preço
12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	130 934,35 €	180 dias*	O mais baixo preço
13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	158 538,58 €	180 dias*	O mais baixo preço
15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	149 939,50 €	180 dias*	O mais baixo preço
16	Joaquim Cesário Moreira Unipessoal, Lda.	186 090,45 €	180 dias*	O mais baixo preço
17	Gaspar Rodrigues Lda.	122 640,96 €	120 dias	O mais baixo preço
18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	196 588,00 €	180 dias*	O mais baixo preço
19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	133 760,00 €	100 dias	O mais baixo preço
20	Prosilcôa - Unipessoal, Lda.	162 082,80 €	120 dias	O mais baixo preço
21	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	150 855,68 €	120 dias	O mais baixo preço

Nota: todas as propostas apresentadas foram analisadas em sede de conferência de propostas, conforme documento anexo, parte integrante do presente relatório.

\* Entidades concorrentes que apresentam prazo de 180 dias por terem apresentado propostas para mais de um lote.

**15. Análise das propostas admitidas para o Lote 2:**

N.º Ordem	Entidade	Valor S/IVA	Prazo	Avaliação
1	ECOREDE - Engenharia e Serviços, S.A.	210 144,96 €	120 dias	O mais baixo preço
2	Synerglobal Forest Services, S.A.	215 450,96 €	180 dias*	O mais baixo preço
4	SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.	204 755,10 €	120 dias	O mais baixo preço
5	Ambiflora, Lda.	238 553,00 €	120 dias	O mais baixo preço
8	PERENE, S.A.	219 238,05 €	120 dias	O mais baixo preço
9	Letras & Pétalas, Lda.	257 792,47 €	180 dias*	O mais baixo preço
10	FLOPONOR S.A.	192 794,00 €	120 dias	O mais baixo preço
12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	181 329,36 €	180 dias*	O mais baixo preço
13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	237 834,36 €	180 dias*	O mais baixo preço
15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	252 457,72 €	180 dias*	O mais baixo preço
17	Gaspar Rodrigues Lda.	238 553,00 €	120 dias	O mais baixo preço
18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	295 170,00 €	180 dias*	O mais baixo preço
19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	222 391,00 €	100 dias	O mais baixo preço
21	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	226 734,20 €	120 dias	O mais baixo preço

Nota: todas as propostas apresentadas foram analisadas em sede de conferência de propostas, conforme documento anexo, parte integrante do presente relatório.

\* Entidades concorrentes que apresentam prazo de 180 dias por terem apresentado propostas para mais de um lote.

**16. Análise das propostas admitidas para o Lote 3:**

N.º Ordem	Entidade	Valor S/IVA	Prazo	Avaliação
6	M. Duarte & Filhos, Lda.	28 946,20 €	120 dias	O mais baixo preço
9	Letras & Pétalas, Lda.	32 476,34 €	180 dias*	O mais baixo preço
10	FLOPONOR S.A.	29 291,00 €	120 dias	O mais baixo preço
12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	34 958,00 €	180 dias*	O mais baixo

				preço
13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	34 953,74 €	180 dias*	O mais baixo preço
15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	34 109,25 €	180 dias*	O mais baixo preço
16	Joaquim Cesário Moreira Unipessoal, Lda.	30 858,12 €	180 dias*	O mais baixo preço
17	Gaspar Rodrigues Lda.	32 824,00 €	120 dias	O mais baixo preço
18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	34 504,00 €	180 dias*	O mais baixo preço
19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	31 381,65 €	100 dias	O mais baixo preço

Nota: todas as propostas apresentadas foram analisadas em sede de conferência de propostas, conforme documento anexo, parte integrante do presente relatório.

\* Entidades concorrentes que apresentam prazo de 180 dias por terem apresentado propostas para mais de um lote.

#### 17. Ordenação das Propostas do Lote 1:

Critério de adjudicação estipulado: O mais baixo preço

Classificação Ordenada	N.º Ordem	Entidade	Valor S/IVA	Taxa IVA
1º	17	Gaspar Rodrigues Lda.	122 640,96 €	6%
2º	10	FLOPONOR S.A.	128 441,40 €	6%
3º	12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	130 934,35 €	6%
4º	19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	133 760,00 €	6%
5º	4	SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.	136 375,04 €	6%
6º	2	Synerglobal Forest Services, S.A.	138 656,87 €	6%
7º	15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	149 939,50 €	6%
8º	21	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	150 855,68 €	6%
9º	8	PERENE, S.A.	155 509,86 €	6%
10º	1	ECOREDE - Engenharia e Serviços, S.A.	155 581,63 €	6%
11º	13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	158 538,58 €	6%
12º	5	Ambiflora, Lda.	158 791,20 €	6%
13º	20	Prosilcôa - Unipessoal, Lda.	162 082,80 €	6%

14º	9	Letras & Pétalas, Lda.	171 514,40 €	6%
15º	16	Joaquim Cesário Moreira Unipessoal, Lda.	186 090,45 €	6%
16º	18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	196 588,00 €	6%

**18. Ordenação das Propostas do Lote 2:**Critério de adjudicação estipulado: O mais baixo preço

Classificação Ordenada	N.º Ordem	Entidade	Valor S/IVA	Taxa IVA
1º	12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	181 329,36 €	6%
2º	10	FLOPONOR S.A.	192 794,00 €	6%
3º	4	SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.	204 755,10 €	6%
4º	1	ECOREDE - Engenharia e Serviços, S.A.	210 144,96 €	6%
5º	2	Synerglobal Forest Services, S.A.	215 450,96 €	6%
6º	8	PERENE, S.A.	219 238,05 €	6%
7º	19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	222 391,00 €	6%
8º	21	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	226 734,20 €	6%
9º	13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	237 834,36 €	6%
10º	5	Ambiflora, Lda.	238 553,00 €	6%
11º	17	Gaspar Rodrigues Lda.	238 553,00 €	6%
12º	15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	252 457,72 €	6%
13º	9	Letras & Pétalas, Lda.	257 792,47 €	6%
14º	18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	295 170,00 €	6%

**19. Ordenação das Propostas do Lote 3:**Critério de adjudicação estipulado: O mais baixo preço

Classificação Ordenada	N.º Ordem	Entidade	Valor S/IVA	Taxa IVA
1º	6	M. Duarte & Filhos, Lda.	28 946,20 €	6%
2º	10	FLOPONOR S.A.	29 291,00 €	6%
3º	16	Joaquim Cesário Moreira Unipessoal, Lda.	30 858,12 €	6%
4º	19	Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.	31 381,65 €	6%
5º	9	Letras & Pétalas, Lda.	32 476,34 €	6%
6º	17	Gaspar Rodrigues Lda.	32 824,00 €	6%
7º	15	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	34 109,25 €	6%
8º	18	ADVANCEDGREEN - Engenharia Natural e Urbana, Lda.	34 504,00 €	6%

Classificação Ordenada	N.º Ordem	Entidade	Valor S/IVA	Taxa IVA
9º	13	Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.	34 953,74 €	6%
10º	12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	34 958,00 €	6%

#### 20. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo havido qualquer pronúncia acerca do teor do relatório preliminar publicado.

#### 21. Proposta de Adjudicação do Lote 1

Classificação Ordenada	N.º Ordem	Entidade	Valor S/IVA	Prazo	Deliberação
1º	17	Gaspar Rodrigues Lda.	122 640,96 €	120 dias	Unanimidade

#### 22. Proposta de Adjudicação do Lote 2

Classificação Ordenada	N.º Ordem	Entidade	Valor S/IVA	Prazo	Deliberação
1º	12	Floresta Bem Cuidada, Lda.	181 329,36 €	120 dias*	Unanimidade

\* Aplicando os termos e regras definidas nas peças do procedimento e tendo em atenção que esta entidade foi proposta/selecionada para a execução apenas do Lote 2, esta dispõe do prazo de 120 dias para a realização dos trabalhos programados.

#### 23. Proposta de Adjudicação do Lote 3

Classificação Ordenada	N.º Ordem	Entidade	Valor S/IVA	Prazo	Deliberação
1º	6	M. Duarte & Filhos, Lda.	28 946,20 €	120 dias	Unanimidade

#### 24. Previsão de encargos de acordo com cronograma financeiro da proposta vencedora do Lote 1

2020	2021
€ 61.320,48 + IVA	€ 61.320,48 + IVA

**25. Previsão de encargos de acordo com cronograma financeiro da proposta vencedora do Lote 2:**

2020	2021
€ 90.664,68 + IVA	€ 90.664,68 + IVA

**26. Previsão de encargos de acordo com cronograma financeiro da proposta vencedora do Lote 3:**

2020	2021
€ 14.473,10 + IVA	€ 14.473,10 + IVA

**27. Deliberações tomadas por:**

Unanimidade	Majoria
Todas	-

-----**DELIBERAÇÃO: 1.** - Adjudicar à firma Gaspar Rodrigues Lda. proposta de adjudicação do Lote 1, pelo valor de 122 640,96 € (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta euros e noventa e seis cêntimos);

- Adjudicar à firma Floresta Bem Cuidada, Lda. a proposta de adjudicação do Lote 2, pelo valor de 181 329,36 € (cento e oitenta e um mil trezentos e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos);

- Adjudicar à firma M. Duarte & Filhos, Lda.. a proposta de adjudicação do Lote 3, pelo valor de 28 946,20 € (vinte e oito mil novecentos e quarenta seis euros e vinte cêntimos), nos termos do relatório final do júri do concurso.-----

**2.** - Aprovar a repartição de encargos.-----

**3.** Aprovar as minutas dos Contratos. -----

## SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Procedimento CMVR- 12353/NIPG/S/20- Concurso para celebração de um contrato de conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real
- Pedido de Esclarecimentos e Erros e Omissões

----- 30. - Presente à reunião a Ata do Júri do concurso público para celebração de um contrato de conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real.

### Pedido de Esclarecimentos e Erros e Omissões

(Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

“No dia 20 de outubro de 2020, pelas 9h30, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Real, reuniu o Júri do concurso público referenciado em epígrafe, aberto através do anúncio 9334/2020 publicado na 2ª série do Diário da República nº 162, de 20 de agosto de 2020 e anúncio nº 2020/S 162-393571, publicado no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia de 21 de agosto de 2020 e na plataforma eletrónica Vortal em 21 de agosto de 2020, constituídos pelos senhores: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, na qualidade de presidente do Júri, Prof. Amadeu Duarte da Silva Borges, professor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, a fim de analisarem o pedido de esclarecimentos e informações adicionais sobre as peças do procedimento concursal (programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos) apresentados em 07/09/2020 pelas empresas DataRede, EGIS Road Operation Portugal, Empark, ESSE – Estacionamento à Superfície e Subterrâneo, S.A. e SabaPortugal.

Após análise técnica o júri deliberou, por unanimidade, propor que o Sr. Vereador do Pelouro das Acessibilidades, Mobilidade e Transportes, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à Câmara Municipal para ratificação, a seguinte informação relativamente aos esclarecimentos e alterações às peças do procedimento concursal do concurso público referenciado em epígrafe:

### **1. Introdução**

De acordo com o estatuído no ponto 1 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Sendo que, ainda de acordo com o ponto 5 do referido artigo, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se como rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

### **2. Análise**

O termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas ocorreu no dia 7 de setembro, tendo-se verificado a apresentação de uma listagem de esclarecimento e de erros e omissões pelos interessados.

A complexidade das listagens apresentadas, a sua análise e a dificuldade de decisão, quanto à aceitação dos erros e omissões, levou a que não fosse possível ao Júri, dar resposta no prazo previsto, e que só agora tenha sido possível fazê-lo.

Depois de ponderados os documentos apresentados pelos interessados, face ao conteúdo do caderno de encargos, tomando em devida conta a peculiaridade do concurso em causa, deliberou o júri, a aceitação parcial dos erros e omissões apresentados pelos interessados e propor as seguintes alterações às peças do procedimento concursal:

#### **a) Programa do Procedimento**



### **Artigo 13.º**

O prazo de apresentação das propostas é aditado em 45 (quarenta e cinco) dias em relação ao prazo inicialmente previsto.

#### **b) Caderno de Encargos**

##### **Anexo I**

Esclarece-se que o número de lugares mínimo de lugares a prever no Parque de estacionamento a construir é de 280 (duzentos e oitenta) lugares.

##### **Anexo I, Tabela 3**

Esclarece-se que na terceira coluna da tabela 3 do Anexo I onde é indicado “Zona I” deve ser lido “Zona II”.

##### **Anexo II, Artigo 3.º, n.º 2 e Artigo 4.º, n.º 2**

Esclarece-se que o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a substituição/adaptação de todos os parcometros instalados e colocação dos novos parcometros é interrompido entre o momento da apresentação dos Planos de Arruamentos e Parques e a respetiva autorização por parte da Concedente.

##### **Anexo II, Artigo 3.º, n.º 2, alínea c)**

Esclarece-se que onde é indicado “No prazo de 30 (vinte) dias úteis subsequentes à Data de Início da Concessão “, deve ser lido “no prazo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes à Data de Início da Concessão”.

##### **Anexo II, Artigo 10.º, n.º 3**

Esclarece-se que onde se lê “É possível haver permuta de lugares concessionados por outros não concessionados, não sendo devido o pagamento previsto no n.º 4 do presente artigo”, deve ser lido “É possível haver permuta de lugares concessionados por outros não concessionados, não sendo devido o pagamento previsto no n.º 2 do presente artigo”

### **3. Conclusão**

Em face do exposto, propõe o Júri do procedimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere aprovar:

- a) As alterações às peças do procedimento concursal (programa do Procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos);
- b) As respostas aos esclarecimentos solicitados pelos interessados constantes no documento anexo à presente Ata;
- c) Aditar o prazo para apresentação das propostas em 45 (quarenta e cinco) dias”.

Em 22/10/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência do assunto em presença, aprovo. Envie-se à próxima reunião de câmara para ratificação deste meu despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

**- Candidatura ao programa norte 2020 - “sistema de informação cadastral simplificado de Vila Real” – proposta de candidatura no âmbito do aviso n.º norte-62-2020-23 - Capacitação dos Serviços da Administração Pública para a Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada**

----- **31.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

### **1. Enquadramento**

A candidatura “**Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Real**”, é uma candidatura apresentada nos termos do aviso de abertura para apresentação de candidaturas “AVISO NORTE-62-2020-23, no qual se estabelecem as disposições gerais de acesso aos apoios financeiros previstos no Regulamento do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte, Norte 2020, e que tem o seguinte enquadramento:

Eixo Prioritário: 9 – Capacitação Institucional e TIC | Objetivo Temático: OT11 – Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública (FSE) | Prioridades de Investimento: 11.1 Investimento na capacidade institucional e na eficiência das administrações e dos serviços públicos, a nível nacional, regional e local, tendo em vista a realização de reformas, uma melhor regulamentação e uma boa governação.

Pretende-se com esta candidatura dotar o Município de Vila Real de um sistema de informação cadastral, essencial para o ordenamento e desenvolvimento do território e para o exercício das atividades e atribuições legais do Município.

O Sistema de Informação Cadastral Simplificado pretende ainda dotar o Município de Vila Real de meios humanos (através da sua capacitação) e técnicos para implementar o sistema de informação cadastral simplificado no território, através do registo de matrizes de propriedades na plataforma BUPI - Balcão Único do Prédio.

É importante referir que o Município de Vila Real defronta-se, em diversas das suas funções e atribuições legais, com a necessidade de conhecer as propriedades e seus proprietários dos prédios rústicos e mistos. Efetivamente, o município depara-se com a necessidade de identificar os limites dos prédios e os respetivos proprietários em várias situações, onde podemos destacar:

- a) Fiscalização do cumprimento de Legislação, Regulamentos e posturas municipais, tal como a legislação de limpeza e proteção de prédios rústicos (Decreto Lei 124/2006)
- b) Gestão do espaço florestal (ordenamento florestal, etc.) e agrícola (designadamente o emparcelamento agrícola)
- c) Execução de obras municipais
- d) Gestão e licenciamento de obras.
- e) Apoio ao desenvolvimento económico do município, com identificação de áreas para desenvolvimento de projetos de investimento.
- f) Promoção de atividades de natureza, desporto e turismo.

Uma vez que o município não possui um sistema de cadastro predial rústico que possibilite o acesso a informação dos prédios, seus limites e proprietários, existem imensas dificuldades em desenvolver as funções de forma expedita e eficiente, e é neste sentido que a presente candidatura vem reforçar e apoiar a ação do município nas funções e atribuições que estão sob sua responsabilidade.

## **2. Descrição da Operação/Candidatura**

Como já foi referido no ponto anterior, pretende-se com a presente candidatura dotar o Município de um sistema de informação cadastral, essencial para o ordenamento e desenvolvimento do território e para o exercício das atividades e atribuições legais do município.

A Operação Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Real apresenta-se com os seguintes objetivos:

- Capacitação da equipa técnica do município para a implementação de um sistema de informação cadastral simplificada;
- Equipar o município com os meios técnicos de apoio ao registo de prédios na plataforma BUPI- Balcão Único do Prédio;
- Implementar Gabinetes de apoio ao cadastro simplificado no município, onde os proprietários poderão registar as suas propriedades;
- Dotar o território de um sistema de informação cadastral robusto e com informação predial completa.

A Operação organiza-se em duas atividades, que serão desenvolvidas e implementadas em simultâneo, conforme a descrição seguinte:

- 1) Capacitação e operacionalização dos Gabinetes de apoio ao cadastro simplificado de Vila Real:
  - a) Capacitar técnicos do município para o registo e introdução de matrizes no sistema de informação predial simplificada BUPI;
  - b) Criação e funcionamento dos Gabinetes de apoio ao cadastro simplificado: pretendem-se instalar Gabinetes de atendimento à população para o registo das matrizes prediais das suas propriedades. Estes gabinetes serão instalados em espaços públicos descentralizados e próximos da população e funcionarão de forma rotativa em todas as freguesias do município durante 24 meses.
- 2) Comunicação e sensibilização: Implementação de uma forte campanha de comunicação para a população, para que conheçam, saibam das vantagens em registar os prédios e os horários e locais de funcionamento.

### **3. Calendário de execução da Operação**

A Operação tem o seu início previsto para janeiro de 2021 e o seu termo em dezembro de 2022, conforme calendário da candidatura.

#### 4. Estimativa de investimento e possível participação do NORTE 2020

A execução da Operação prevista nesta informação ascende a € 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos euros). Este valor foi estimado com base na preparação das peças de procedimento da Operação e inclui o IVA.

Em termos de participação financeira do NORTE 2020, cuja taxa de participação pode ascender a 85%, prevê-se um apoio no montante de € 454.920,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte euros). O valor de investimento cumpre com o preconizado no regulamento do NORTE 2020, designadamente ao nível da elegibilidade de despesas.

#### 5. Proposta

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

- 1) A apreciação e deliberação sobre os termos e condições da Operação “**Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Real**”, candidatada ao Programa NORTE 2020 (Programa Operacional Regional do Norte), a ser apresentada pelo Município de Vila Real até 30 de outubro de 2020, ao abrigo do **AVISO NORTE-62-2020-23**.
- 2) A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro da candidatura, que ascende a € 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos euros) com a programação de execução física entre janeiro de 2021 e dezembro de 2022;
- 3) Apreciação e aprovação das peças de procedimentos e termos de referência para aquisição de serviços para a referida operação”.

Em 23/10/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo”.

Em 23/10/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovo os termos e condições da presente candidatura ao “Norte 2020”, o valor do investimento e as peças do procedimento e as peças do procedimento da operação, nos termos da informação dos serviços.

À reunião do Executivo Municipal para ratificação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

**- Consulta para articulação do serviço público de transportes rodoviários de passageiros, ao abrigo do artigo 13º da lei nº52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do serviço público de transporte de passageiros (RJSPT)**

----- **32.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

### **“1. Introdução**

Requer a Comunidade Intermunicipal (CIM) de Terras de Trás-os-Montes, na sua qualidade de autoridade de Transportes e nos termos previstos no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), a aprovação pelo Município de Vila Real, enquanto Autoridade de Transportes, da rede de serviço público de transporte a incluir no Concurso Público para a “Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região de Trás-os-Montes”, com incidência no território concelhio de Vila Real.

### **2. Análise**

Ao abrigo do princípio de articulação previsto no artigo 13º do RJSPTP, a autoridade de transporte de uma determinada área geográfica deve assegurar a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

Quando o serviço público de transporte de passageiros, da competência de uma determinada autoridade de transportes, compreenda serviços secundários de interligação com a área geográfica da competência de outra autoridade de transportes, esta última deve ser consultada pela primeira no âmbito da organização dos respetivos serviços de transporte.

Neste âmbito, requer a Comunidade Intermunicipal (CIM) de Terras de Trás-os-Montes, na sua qualidade de autoridade de Transportes e nos termos previstos no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), a aprovação pelo Município de Vila Real, enquanto Autoridade de Transportes, da rede de serviço público de transporte a incluir no Concurso Público para a “Contratação de Serviço de

Transporte Rodoviário de Passageiros na Região de Trás-os-Montes”, com incidência no território concelhio de Vila Real.

Após análise das peças do concurso público para a “Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região de Trás-os-Montes”, verificou-se que a rede proposta apenas apresenta uma linha inter-regional que passa pelo território concelhio de Vila Real, com uma única paragem na cidade de Vila Real, sendo ela Bragança-Vila Real.

De referir, que no âmbito do “CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR E FLEXÍVEL DE PASSAGEIROS POR MODO RODOVIÁRIO DE VILA REAL”, a futura concessionária goza do direito de explorar a Concessão em regime de exclusividade, atribuído nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do RJSPTP, não impedindo, no entanto, a exploração no território do concelho de Vila Real, por outros operadores, com tomada e largada de passageiros, dos percursos inter-regionais ou intermunicipais.

Assim considera-se que nada impede a operação do serviço de transporte apresentado pela CIM de Trás-os-Montes de tomar e largar passageiros em todos os pontos de paragem localizados no município de Vila Real, para as linhas inter-regionais.

### **3. Conclusão**

Em face do exposto, e no que diz respeito ao território concelhio de Vila Real, propõe-se que seja emitido parecer favorável à rede apresentada pela CIM de Trás-os-Montes, para o Concurso Público para a “Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região de Trás-os-Montes”.

Em 26/10/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Proponho o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Em 28/10/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Á reunião, a fim de deliberar sobre a emissão de parecer favorável ao pedido formulado, no que ao território municipal de Vila Real diz respeito”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Dar parecer favorável.**-----

**- Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação -**  
**Análise do Plano de sinalização temporária**

----- 33. – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

**“1) Objeto da Informação**

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária da empresa CAPSFIL. RCD, empresa responsável pela empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação do Centros da Cidade, que pretende interromper a Rampa do Calvário para proceder às obras de requalificação do arruamento e construção dos meios mecânicos de Elevação.

De referir ainda que se trata de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito das ações i.1) e i.)5 do Eixo1/Medida 1.1 do Plano de Mobilidade Urbano Sustentável (PMUS).

**2) Análise do Pedido**

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por **“Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação no Centro da Cidade”**.

A proposta apresentada pela empresa visa iniciar os trabalhos previstos e a sua calendarização no tempo, tendo em linha de conta, nomeadamente:

- Derrube de árvores de grande porte existentes, incluindo corte prévio de ramagens, proteção de infraestruturas públicas e privadas existentes, corte das árvores, desenraizamento, carga, transporte e descarga (na Rampa do Calvário);
- A montagem e manutenção de meios de elevação necessário aos trabalhos;
- Desmontagem do sector Sul/Poente (Zona 1) do muro do Adro da Igreja do Calvário em alvenaria de pedra de granito arrumada a seco;
- Desmontagem do sector Sul (Zona 2) do muro do Jardim da Carreira em alvenaria de pedra de granito arrumada a seco;
- Mobilização e montagem de equipamento bate estacas para o local;



- Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper) em terrenos de qualquer natureza, com predominância de rocha, nas zonas de muros a demolir;
- Aterro em tardo de muros de granito e betão até atingir cotas existentes, com materiais resultantes da escavação;
- Os trabalhos de pavimentação na via, após levantamento prévio do existente;
- Execução de muros de gravidade em pedra de granito entre Rampa do Calvário e adro da igreja do Calvário, com utilização da pedra resultante do desmonte do muro existente;
- A instalação dos Elevadores e estrutura metálica de circulação;
- A criação de um perímetro de segurança mediante a instalação de uma almofada de areia na via.

A empresa alega que não consegue executar os trabalhos previstos e manter aberta a circulação automóvel na Rampa do Calvário em condições de segurança, nem tão pouco equacionar a manutenção de uma das vias em circulação. Há necessidade de criar um perímetro eficaz de segurança, pois o risco de queda de pedras é elevado e o seu efeito, tendo em conta a inclinação do arruamento, acrescido.

De acordo com o Plano de Trabalhos atualizado, prevê-se o início dos trabalhos preparatórios a 04/11/2020 e conclusão a 20/01/2021. Tendo em conta a natureza das atividades associadas já referidas anteriormente, e de forma a garantir a segurança de pessoas e bens, o corte da Rampa do Calvário será total. As atividades em causa revelam-se de risco elevado, existindo uma probabilidade não desprezível de queda de cantaria para a via, sendo imperativo criar um perímetro de segurança eficaz durante a execução desses trabalhos.

Assim a partir de 21/01/2021 e se estiver garantida a estabilização dos taludes/muros de suporte, é possível permitir a abertura do sentido descendente da Rampa do Calvário, situação a avaliar posteriormente.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte total da Rampa do Calvário entre o Pioledo e a entrada do Jardim da Carreira, pelo menos nos primeiros meses da obra. Considera-se que a complexidade dos trabalhos a

- executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.
2. Durante o mesmo período, será encerrado ao trânsito o sentido ascendente do troço da Rampa do Calvário entre a Avenida Almeida Lucena e a entrada do Jardim da Carreira, sendo apenas permitido a circulação do trânsito proveniente da Rua Sargento Belisário.
  3. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
  4. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
  5. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
  6. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente na Avenida da Universidade;
  7. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que não é possível executar os trabalhos previstos e manter aberta a circulação automóvel na Rampa do Calvário em condições de segurança durante a realização dos trabalhos preparatórios, sendo imprescindível para a realização dos trabalhos em segurança, o corte da circulação automóvel na Rua do Calvário durante o período acima mencionado. À posteriori, e após reavaliação da situação, será reaberta a circulação no sentido descendente.



Fig. 1 - Zona de intervenção

### 3) Conclusão

Em face do exposto, proponho que seja aprovado o plano de sinalização apresentado pela empresa CAPSFIL. RCD, e que seja dado conhecimento às autoridades policiais competente e entidade de proteção e socorro o teor da presente informação”.

Em 27/10/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Proponho o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Em 28/10/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face ao exposto pelo adjudicatário e à análise efetuada pelos serviços municipais competentes, proponho que a Câmara Municipal aprove:

- a) A interdição total da circulação rodoviária na Rampa do Calvário, no troço compreendido entre o cruzamento do Largo do Pioledo e a entrada do Jardim da Carreira, entre os dias 4/11/2020 e 20/01/2021;
- b) A proibição da circulação rodoviária no sentido ascendente do troço da rampa do calvário compreendido entre o cruzamento com a Av. Almeida Lucena e a entrada do Jardim da Carreira, durante o tempo que estiver interrompido o sentido ascendente no troço da rampa do calvário, compreendido entre a entrada do Jardim da Carreira e o cruzamento do Pioledo;
- c) A abertura do sentido descendente da rampa do calvário a partir do dia 21/01/2021”.-

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas de alteração ao Trânsito contidas no Despacho do Vereador.**-----

**- Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos Setembro 20**

----- **34.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

**“1. Introdução**

A Empresa Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transportes coletivos urbanos de passageiros da cidade de Vila Real, vem solicitar apoio financeiro, ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, através da utilização das verbas previstas e consignadas pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) à Câmara Municipal de Vila Real.

Consideram que os serviços prestados são deficitários e solicitam que lhe seja permitido faturar, para o mês de setembro, o valor idêntico ao do período homólogo de 2019.

**2. Enquadramento**

No âmbito da emergência de saúde pública causada pela doença COVID-19, o Governo aprovou o Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, no qual foram estabelecidas medidas excecionais relativas aquela situação epidemiológica.

Tais medidas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, que estabelece o financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, aplicáveis na situação presente âmbito da Pandemia COVID-19 – induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração desses serviços.

Considerando que os transportes públicos são serviços indispensáveis, ao longo do último trimestre foi necessário reajustar a oferta dos transportes urbanos de Vila Real às novas medidas excecionais.

Assim, e de acordo com a Lei n.º 52/2015, de 9 de março, a Câmara Municipal de Vila Real, na qualidade de autoridade de transporte, procedeu aos ajustamentos da operação dos transportes urbanos da cidade de Vila Real, na medida do necessário, tendo em conta os respetivos circunstancialismos que motivaram alterações dos padrões da procura.

### **3. Objetivo do financiamento**

A atribuição de financiamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, apenas pode ocorrer para compensar os operadores de transporte de passageiros pela realização dos serviços de transportes públicos essenciais que foram definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547-A/2020.

O objetivo do financiamento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, é compensar os operadores de transportes de passageiros pela realização dos serviços de transporte públicos essenciais, que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte.

Ou seja, para a empresa Urbanos de Vila Real poder aceder às verbas previstas no PART 2020 ao abrigo dos mecanismos previstos no respetivo diploma, deverão ter sido definidos serviços essenciais e deverá o operador ter uma exploração deficitária demonstrada. Contudo, o presente regime de compensação não se destina a financiar todo o défice de exploração das empresas, mas sim permitir a utilização das verbas já cabimentadas para estes fins.

### **4. Medidas de alteração à operação de Transportes Urbanos e justificação da Perda de Receita**

Em face do processo de desconfinamento decretado, concedente e concessionário concertaram soluções no sentido de promover, de forma gradual, o aumento da oferta face a um previsível aumento da procura. Em 16 de junho de 2020, a Câmara Municipal

deliberou a reativação de toda a rede de transportes urbanos nos moldes existentes durante o verão dos anos anteriores.

Tendo em conta a retoma gradual da oferta, e de forma a justificar a atribuição das verbas consignadas pelo PART, o operador apresentou as vendas efetivas do mês de setembro/2020 que ficaram muito aquém do valor esperado, conforme se pode verificar no quadro que se segue:

Nome dos passes vendidos	set/20	Vloar a faturar (Desconto PART)
Passes Mensal	479	2 969,80 €
Passes 4.18 Esc.A	60	372,00 €
Passes 4.18 Social+	2	12,40 €
Passes 4.18 Esc.B	44	272,80 €
Passes Sub23 ASE	19	117,80 €
Passes Sub.23 Social+	9	55,80 €
<b>TOTAL PASSES MENSAIS</b>	<b>613</b>	<b>3 800,60 €</b>

Quadro 1 - Valor efetivo do mês de setembro de 2020 (Desconto passe mensal PART:6,20€)

Para o mês homólogo de 2019, o valor de PART ascendeu a 10.381,20€.

Considerando estes dados, a empresa Urbanos de Vila Real propõe que lhe seja atribuído o valor faturado em setembro de 2019 para compensar financeiramente a empresa pela perda de receita na execução dos serviços essenciais que foram garantidos durante o mês de setembro.

O Valor solicitado pelos Urbanos de Vila Real de **10.381,20€**, para o mês de setembro, enquadra-se no valor cabimentado para o financiamento das medidas inscritas no PART para ano 2020.

##### 5. Conclusão

Considerando que o valor solicitado pelos Urbanos de Vila Real de **10.381,20€**, para o mês de setembro, enquadra-se no valor cabimentado para o financiamento da medida relacionada com a redução dos passes mensais dos transportes Urbanos de Vila Real, inscrita no PART para ano 2020, é entendimento destes serviços que o valor solicitado pela operadora pode ser utilizado para compensar financeiramente a empresa pela perda de receita na execução dos serviços prestados que foram articulados com a Câmara Municipal e garantidos durante o mês de setembro.

Importa no entanto não esquecer que, **a atribuição deste financiamento está sujeito à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT**, nos termos do disposto no artº 6º do DL nº 14-C/2020, na sua redação atual.

Assim e verificando-se o cumprimento dos requisitos legais previstos no D.L. nº 14-C/2020 de 7 de abril, o município pode, na qualidade de Autoridade de Transporte, atribuir a compensação solicitada ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)”.

Em 28/10/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação.

Em 28/10/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Trata-se do financiamento da medida relacionada com a redução dos passes mensais dos Transportes Urbanos de Vila Real, inscrita no PART para o ano 2020, relativo ao mês de setembro. Envie-se à reunião para aprovação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o financiamento de 10.381,20€, à empresa Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda.** -----

**- Condicionamentos de Trânsito – Empreitada de Requalificação do Espaço Público Envolvente da Antiga Estação de Caminho-de-Ferro**

----- **35.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

**“1) Objeto da Informação**

A presente informação refere-se à análise do pedido de corte de trânsito pela empresa responsável da empreitada de Requalificação do Espaço Público Envolvente da Antiga Estação de Caminho-de-ferro (ASG Construções e Granitos Lda.), que pretende interromper a Rua Visconde de Carnaxide para proceder à conclusão das obras de requalificação do respetivo arruamento.

**2) Análise do Pedido**

Os trabalhos a concluir na Rua Visconde de Carnaxide referem-se ao seguinte:

- Abertura de vala para execução de águas pluviais;
- Execução de passeios;
- Colocação de pavimento betuminoso.

A empresa argumenta que não consegue executar os trabalhos de finalização da requalificação e manter a circulação de veículos no arruamento em condições de segurança. Existe a necessidade de dar continuidade à frente de obra e simultaneamente garantir a imprescindível segurança à circulação pedonal.

Na figura que se segue é visível perceber em que condições são atualmente executados os trabalhos na Rua Visconde de Carnaxide.



Fig. 1 – Vista geral dos trabalhos a decorrer.

De acordo com o plano de trabalhos apresentado, a empresa pretende realizar os trabalhos e inerente corte de trânsito da Rua Visconde de Carnaxide entre o dia 3 de novembro e o dia 13 de novembro de 2020.

Tendo em consideração o exposto, conclui-se que não é possível executar os trabalhos previstos e manter aberta a circulação automóvel na Rua Visconde Carnaxide em



condições de segurança, sendo necessário o corte da circulação automóvel na artéria em questão.

Contudo, sendo esta a única via de ligação UTAD – Estação – Centro, fica impedido também o trânsito de veículos neste sentido, sendo apenas possível a circulação na Ponte Metálica e Avenida 5º de Outubro no sentido Cruzamento da Areias – UTAD, conforme figura que se segue.



Fig. 2 – Local da Intervenção

Terá ainda o empreiteiro responsável pelos trabalhos garantir:

- Todas as condições de segurança para peões e veículos, bem como minimizar os transtornos na circulação dos mesmos;

- A sinalização a colocar nas vias por parte do empreiteiro terá que ser de acordo com a lei vigente, e terá que ter em consideração o seguinte:
  - A sinalização a utilizar, deverá estar em boas condições de conservação, tendo uma leitura clara e com material refletor;
  - Até ao final da obra a sinalização deverá permanecer nas devidas condições;
  - Os sinais que forem danificados ou vandalizados/furtados deverão ser imediatamente substituídos;
  - A sinalização deverá ser colocada em locais bem visíveis, sem prejudicar a circulação de pessoas e veículos;
  - Quaisquer prejuízos que possam ocorrer pela deficiência ou falta de sinalização temporária possa ocasionar, quer à obra quer a terceiros, serão da inteira responsabilidade do empreiteiro.

### 3) Conclusão

Face ao Exposto pelo adjudicatário e à análise efetuada, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

- a) Interdição total da circulação rodoviária na rua Visconde Carnaxide, entre o cruzamento do Mantas e a Rua Madame Brouillard, entre os dias 3 e 13 de novembro;
- b) Para o mesmo período de tempo, fechar o sentido de circulação da Ponte Metálica entre a Estação e o Cruzamento de Areias, ficando a Avenida 5 de Outubro e o troço da rua Monsenhor Jerónimo Amaral, compreendido entre a Estação e a rua Augusto Rua, a funcionar em sentido único (sentido Ponte metálica- UTAD);
- c) A abertura da Rua Visconde Carnaxide e reposição da normal circulação na ponte metálica a partir das 19 horas do dia 13 de novembro”.

Em 29/10/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Em 29/10/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face às razões invocadas pelo adjudicatário, inerentes à prossecução da obra em condições de normalidade e segurança, corroboradas pelos serviços municipais competentes, envie-se à reunião de câmara para tomada de decisão das condições expressas no corpo da "conclusão".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as alterações ao trânsito contidas na informação dos serviços.**-----

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **- Orçamento Participativo Escolar – resultado das votações**

----- **36.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Desde o ano letivo 2016/2017 que o Município de Vila Real implementou o projeto Orçamento Participativo Escolar, aprovado em reunião do Exmo. Executivo Municipal em 30 de maio de 2016, através do qual se pretende que todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico, da rede pública, possam decidir sobre a aplicação de parte dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município de Vila Real.
2. Foram aprovadas as alterações sugeridas ao referido projeto, na reunião do Executivo Municipal, de dia 9 de dezembro de 2019, com o alargamento do projeto aos alunos dos 2º e 3º ciclos e ensino secundário, da rede pública.
3. Foram rececionados e considerados a votação, os seguintes projetos:
  - Da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco:
    - Água fonte de vida – vida sem plástico
    - A minha escola é um jardim
  - Da Escola Secundária/3 S. Pedro:
    - Aquisição de puff's para a sala de convívio
    - Aquisição de mesa de matraquilhos para a sala de convívio
    - Aquisição de cacifos
  - Da Escola Secundária/3 Monsenhor Jerónimo do Amaral:
    - (Re)Adaptar a sala de convívio

- Da Escola Secundária/3 Morgado de Mateus:
  - Estúdio de audiovisuais
- Do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus:
  - Jardim e arte na escola Abade de Mouços, da EB Abade de Mouços;
  - Sala multissensorial, da EB Douro;
  - Melhoria das condições do recreio da escola, do CE Araucária.
- Da Escola Básica 2/3 Diogo Cão:
  - Eco Bebe
- Do Agrupamento de Escolas Diogo Cão:
  - Mexe-te, do JI/EB3 Vila Real (Corgo);
  - Animação Musical com cavaquinhos, da EB1 Mondrões;
  - Livros em Movimento, da EB do Prado;
  - Brincar a clicar, da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira).

4. Dado que, relativamente à **Escola Secundária/3 Monsenhor Jerónimo do Amaral, Escola Secundária/3 Morgado de Mateus e Escola Básica 2/3 Diogo Cão**, apenas se candidatou um **projeto por escola**, os mesmos são vencedores, não havendo necessidade de se proceder a votação.

5. Findo o prazo para votação, por parte dos alunos, os resultados obtidos, foram os seguintes (de acordo com as atas enviadas pelos Senhores Coordenadores responsáveis pelos Estabelecimentos de Educação e Ensino, que se anexam):

- Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco

Est. de Educação e Ensino	Nº de alunos matriculados	Votação					
		água fonte de vida	A minha escola é um jardim	brancos	nulos	nº de votantes	nº de não votantes
Esc Sec/3 Camilo Castelo Branco	1050	244	33	0	3	280	770
<b>Totais</b>	<b>1050</b>	<b>244</b>	<b>33</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>280</b>	<b>770</b>

- Escola Secundária/3 S. Pedro

Est. de Educação e Ensino	Nº de alunos matriculados	Votação						
		Aquisição pufs	Aquisição mesa matraquilhos	Aquisição cacifos	brancos	nulos	nº de votantes	nº de não votantes
Esc Sec/3 S. Pedro	1023	60	219	108			387	636
<b>Totais</b>	<b>1023</b>	<b>60</b>	<b>219</b>	<b>108</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>387</b>	<b>636</b>

• Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus

Est. de Educação e Ensino	Nº de alunos matriculados	Votação						
		EB Abade Mouços	CE Douro	CE VR7	brancos	nulos	nº de votantes	nº de não votantes
CE Abade de Mouços	136		41	27	51	10	129	7
CE Douro	196	69		118	0	0	187	9
CE Vila Real 7 (Araucária)	167	41	97		15	10	163	4
<b>Totais</b>	<b>499</b>	<b>110</b>	<b>138</b>	<b>145</b>	<b>66</b>	<b>20</b>	<b>479</b>	<b>20</b>

• Agrupamento de Escolas Diogo Cão

Est. de Educação e Ensino	Nº de alunos matriculados	Votação							
		JI/EB nº 3 de Vila Real	EB1 Mondrões	EB do Prado	EB nº 6 de Vila Real	brancos	nulos	nº de votantes	nº de não votantes
EB1 Arrabães	26	9	3	8	5	0	0	25	1
EB1 Árvores	183	12	62	34	72	0	0	180	3
EB1 Bº S. Vicente de Paula	239	36	31	15	91	8	0	181	58
EB1 Corgo	117		23	28	40	22	0	113	4
EB1 Lordelo	85	13	16	11	44	0	1	85	0
EB1 Mondrões	14	5		3	4	0	0	12	2
EB1 Parada de Cunhos	33	0	0	0	14	3	0	17	16
EB1 Prado/Ferreiros	103	20	24		43	0	0	87	16
EB1 Timpeira	89	27	24	25		0	0	76	13
EB1 Vendas	33	0	1	3	29	0	0	33	0
EB1 Vila Marim	16	5	2	3	6	0	0	16	0
EB1 Vila Seca	41	0	3	3	35	0	0	41	0
EB1 Vilarinho da Samardã	4	0	3	0	1	0	0	4	0
<b>Totais</b>	<b>983</b>	<b>127</b>	<b>192</b>	<b>133</b>	<b>384</b>	<b>33</b>	<b>1</b>	<b>870</b>	<b>113</b>

6. Da análise dos quadros anteriores verifica-se:

- Relativamente à Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco, o projeto vencedor foi o projeto “Água Fonte de Vida”, com 244 (duzentos e quarenta e quatro) votos.
- Relativamente à Escola Secundária/3 S. Pedro, o projeto vencedor foi o projeto “Aquisição de mesa de matraquilhos”, com 219 (duzentos e dezanove) votos.
- Relativamente ao Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, o projeto vencedor foi o projeto “Melhoria das condições do recreio da escola”, do Centro Escolar da Araucária, com 145 (cento e quarenta e cinco) votos.

- Relativamente ao Agrupamento de Escolas Diogo Cão, o projeto vencedor foi o projeto “Brincar a Clicar”, da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira), com 384 (trezentos e oitenta e quatro) votos;

7. Os **projetos vencedores do Orçamento Participativo Escolar**, referente ao **ano letivo 2019/2020**, foram os seguintes:

- **Escola Secundária/3 Monsenhor Jerónimo do Amaral: “(Re)Adaptar a sala de convívio”;**
- **Da Escola Secundária/3 Morgado de Mateus: “Estúdio de audiovisuais”;**
- **Da Escola Básica 2/3 Diogo Cão “Eco Bebe”;**
- **Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco: “Água Fonte de Vida”;**
- **Escola Secundária/3 S. Pedro: “Aquisição de mesa de matraquilhos”;**
- **Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus: “Melhoria das condições do recreio da escola”, do Centro Escolar da Araucária;**
- **Agrupamento de Escolas Diogo Cão: “Brincar a Clicar”, da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira)”.**

Por Despacho de 19/10/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar os projetos vencedores.**-----

#### **- Parceria do Município de Vila Real com a ABAE**

----- 37. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“O Município de Vila Real tem sido parceiro da Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), selando esta colaboração com a assinatura de protocolos, que têm como objetivo implementar e desenvolver o Programa Eco-Escolas no Concelho de Vila Real. O Programa Eco-Escolas é um programa internacional que se destina a todos os níveis de ensino, onde os seus princípios assentam na Agenda 21 local e pretende desenvolver e organizar ações de sensibilização ambiental, que decorrem ao longo de todo o ano letivo.

A ABAE é uma Organização não Governamental de Ambiente, sem fins lucrativos, criada em 1990, visa estimular a sensibilização para a educação ambiental através da promoção e organização de ações e em consonância com a Foundation for Environmental Education (FEE).

A ABEA Portugal é membro da FEE a qual agrupa entidades Internacionais que, em conjunto, constroem e desenvolvem projetos internacionais, nacionais e regionais no âmbito da Educação Sustentável. Em termos práticos, a ABAE disponibiliza material didático, metodologias, formação, apoio e enquadramento ao trabalho que é implementado pelas Escolas que participam no Programa Eco-Escolas.

A prática do Programa Eco-Escolas possui inegáveis efeitos benéficos para a escola, comunidade escolar e comunidade em geral. A Educação está em constante contacto e diálogo com a sociedade. A escola, portanto, tem a “obrigação” de formar cidadãos conscientes, que saibam reconhecer os problemas da comunidade envolvente, contribuindo para a aquisição de um espírito crítico, onde cada criança seja capaz de agir contra os problemas ambientais.

A existência de Escolas detentoras da bandeira verde, que é atribuída a todas as escolas Eco-Escolas, tem aumentado no Município de Vila Real sendo um indicador não só da prática da educação para a cidadania ativa e participada, mas também a vivência diária de uma gestão sustentável, eficaz e eficiente nos Estabelecimentos de Ensino. O quadro que se apresenta descreve as Escolas inscritas no Programa Eco-Escolas 2020/21 e as suas respetivas coordenadoras:

<b>Estabelecimento de Ensino</b>	<b>Coordenadora do Programa</b>
Nuclisol-Jean Piaget de Vila Real	Professora Joana Nogueira
Escola Básica com Jardim de Infância nº 3 de Vila Real (Corgo)	Professora Dulcília Cruz
Escola Básica e Jardim de Infância de Prado/Ferreiros	Educadora Maria Luísa Queirós
Jardim de Infância de Pousada	Educadora Armanda Felícia
Escola Básica nº2 de Vila Real (Bairro São Vicente de Paula) e Jardim de Infância da Escola Básica do Bairro São Vicente de Paula	Professora Lúcia
Escola Básica nº 4 de Vila Real (Árvores) e Jardim de Infância da Escola Básica nº 4	Professor Luís Guedes
Escola EB2/3 Diogo Cão	Professor Manuel Vilares
Escola Secundária de São Pedro	Professora Rita Mendes
Colégio Moderno de São José	Professora Maria José

No âmbito da parceria já estabelecida entre o Município de Vila Real e a ABAE em anos anteriores, e tendo em consideração o anteriormente exposto, propõe-se:

- a assinatura do **protocolo de parceria para o ano letivo 2020/21, cujo teor abaixo se transcreve;**
- o pagamento da comparticipação financeira estabelecida no protocolo, 70€ (setenta euros) por cada Estabelecimento de Ensino inscrito, sendo a despesa total a suportar pelo Município de Vila Real no valor de 630 € (seiscentos e trinta euros).

## **PROTOCOLO**

### **ABAE Eco-Escolas / Município de Vila Real**

O presente protocolo de parceria, válido depois de assinado por ambas as partes, visa o compromisso de colaboração entre a ABAE e o município na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho. Poderá por sugestão do município vir a incluir outras alíneas.

A sua existência é fundamental ao desenvolvimento integral do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas.

#### **Termos da Parceria**

##### **1- A Autarquia compromete-se a:**

- Colaborar com a ABAE nos termos acordados por ambas as partes;
- Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa ECO-ESCOLAS nas escolas inscritas;
- Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;
- Pagar o valor de inscrição de cada escola no Programa Eco-Escolas que tem desde 2012/13 o valor único de 70€ (setenta euros). Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc.

##### **2- A ABAE compromete-se a:**

- Colaborar com o Município nos termos acordados por ambas as partes;



- Atribuir ao município, acesso com login, à plataforma Eco-Escolas em [www.abae.pt/Eco-Escolas](http://www.abae.pt/Eco-Escolas) para consulta de toda a documentação das suas escolas (fichas de acompanhamento, relatórios de candidatura ao galardão, ações, etc);
- Privilegiar o desenvolvimento de ações com as autarquias parceiras;
- Colaborar ou participar com o Município Parceiro na realização de ações ou eventos de educação ambiental para a sustentabilidade promovidos pelo Município, que envolvam as escolas;
- Acompanhar em termos de formação e informação, todas as escolas inscritas no Programa ECO-ESCOLAS;
- Listar no site da ABAE ([www.abae.pt](http://www.abae.pt)) todas as autarquias parceiras com linking para a respetiva página municipal;
- Incluir página pública on-line de cada escola do concelho menção à parceria do município na implementação do Programa e breve descrição do concelho;
- Fazer constar nos certificados Eco-Escolas entregues a cada escola Galardoada, a declaração do apoio do respetivo Município. Todas as escolas dos concelhos com os quais se estabelece a parceria terão o seu Certificado Eco-Escola chancelado com o logotipo do Município;
- Emissão de um Certificado para o Município mencionando o número e nome das Eco-Escolas galardoadas no concelho;
- Entregar uma Bandeira de Secretária para o Município, identificada com o ano da Parceria;
- Disponibilizar a Exposição Eco-Códigos de forma gratuita (desde que levantada e entregue nas nossas instalações) para os Municípios Parceiros e respetivas escolas;
- Difundir e publicar nos órgãos de comunicação social e no Boletim da ABAE – “TerrAzul notícias” - do "MAPA BANDEIRAS VERDES" - Eco-Escolas e respetivos municípios”.

Por Despacho de 15 /10/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Tem o cabimento orçamental n.º. 4374 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/55.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 – Aprovar o protocolo de parceria com a Associação Bandeira Azul (ABAE).**-----

**2 – Autorizar o pagamento à Associação Bandeira Azul (ABAE) de 630€ (seiscentos e trinta euros), referente à inscrição dos estabelecimentos de ensino.**-----

**- Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão (ADCE Diogo Cão)**

**- Parecer de utilidade pública**

----- **38.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão (ADCE Diogo Cão), fundada em 22 de janeiro de 1991, com 29 anos de existência, vem imbuída de uma dignidade muito própria e evidencia um grande dinamismo, com progressivo aumento de atletas, nas suas modalidades praticadas (Basquetebol, Futebol e Futsal). Neste momento, conta com 39 técnicos, aproximadamente 450 atletas e 667 sócios.

O desenvolvimento e crescimento desta Coletividade demonstra bem o empenhamento e trabalho, na organização e participação dos campeonatos/ provas e eventos que organiza anualmente, como são o caso do “Basket Summer Camp”, o “Torneio Cidade de Vila Real em Futsal” e o “Torneio Internacional de Futebol Juvenil Cidade de Vila Real”, este último em parceria com outras duas associações do nosso concelho. Estes eventos representam uma mais-valia para a nossa cidade pois são um veículo de divulgação de Vila Real e um contributo para o desenvolvimento das modalidades na nossa cidade e região.

Na modalidade de Futebol, perdem-se na memória os títulos regionais, em Basquetebol e a nível nacional a ADCE Diogo Cão fez história e consagrou o clube e a cidade com a conquista de quatro títulos nacionais, respetivamente:

- Época 2006/2007, no escalão de Cadetes (Sub-16) Masculinos e Femininos;
- Época 2007/2008, no escalão de Juniores B (Sub-18) Masculinos;
- Época 2008/2009, no escalão de Juniores Femininos;

Na época transata 2019/2020, e apesar da situação atípica da Pandemia de Covid - 19, esta Associação realizou pelas 3 secções 529 jogos dos quais 255 na qualidade de

visitado e 274 na qualidade de visitante. A Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão visitou 53 concelhos portugueses, perfazendo um total de 23.911 Km em deslocações.

Neste sentido, está o Pelouro de Desporto em condições de analisar positivamente a vida da Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão, pelo que somos de parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Dar parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública.**-----

**- Apoio financeiro para atividades escolares e extracurriculares promovidas pelos Agrupamentos de Escolas do concelho (Projetos Educativos) – Ano Letivo 2020-2021**

----- 39. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. De acordo com a alínea l) do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e as alterações introduzidas pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (alínea u do nº 1 do art.º 33.º) compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e gestão corrente, “Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei”;
2. De acordo com o nº 2 do art.º 14º do Decreto Regulamentar nº 12/2000, de 29 de agosto, o qual “fixa os requisitos necessários para a constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, bem como os procedimentos relativos à sua criação e funcionamento”, para além de outras atribuições, **compete ao município “... a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis.”**, o que em nossa opinião, inclui o apoio, quer financeiro quer logístico, às atividades escolares e extracurriculares promovidas pelos respetivos Agrupamentos, o que tem vindo a ser cumprido há já muito anos;
3. Neste sentido, e
  - considerando que no presente ano letivo de 2020/2021, os **Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública** do nosso concelho são **frequentados por 2.283 crianças dos Jardins de Infância e alunos do 1º CEB**;
  - considerando as atuais restrições orçamentais, tomo a liberdade de sugerir a V/Ex. Cia que o valor dos apoios financeiros para as atividades escolares e extra curriculares tenha por base o valor de 5,75€ por criança/alunos, num total de:

Agrupamento de Escolas	Nº total de crianças (JI)	Valor a receber (JI)	Nº total de alunos (EB1)	Valor a receber (EB1)	Valores totais
Diogo Cão	509	2.926,75€	976	5.612,00€	8.538,75€
Morgado de Mateus	299	1.719,25€	499	2.869,25€	4.588,50€
TOTAL GERAL	808	4.646,00€	1475	8.481,25€	13.127,25€

Tem o cabimento orçamental n.º. 4068 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 04.03.01 Projetos do PAM: 2018/A/24 e 2018/A/53.

Por Despacho de 26/10/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta contida na informação dos serviços.-----

**- Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2020-2021**

----- **40.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Era à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que competia “*Comparticipar no apoio (...) aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar*”, e do disposto na alínea l) do n.º1 do art.º 64º da Lei nº169/99, com a redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de janeiro, compete “*Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar (...), nos termos da lei*”, e do n.º4 do mesmo normativo legal, “*Deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente (...) na atribuição de auxílios económicos.*”
2. De acordo com o Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho de 2017, “*no cumprimento do estipulado na Lei do Orçamento de Estado para 2017, é agora prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares, com a sua distribuição gratuita no início do ano letivo de 2017/2018 a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, enquanto medida promotora de igualdade no acesso ao ensino*”, e de acordo com o plasmado no ponto 9 do artigo 8.º “*ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares do 1º ciclo, considerando a*

gratuidade prevista no artigo 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro”, e de acordo com o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho de 2018, no ponto 9 do artigo 8.º “ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares dos alunos do 1º e 2º ciclos, considerando a gratuidade prevista no artigo 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro”.

3. Face ao exposto nos pontos anteriores, e apesar de já não estarem abrangidos com o apoio para aquisição de manuais, uma vez que são oferta do Ministério de Educação, pode ser efetuado o apoio, nos mesmos moldes, através da entrega, aos respetivos encarregados de educação, para aquisição de outros recursos pedagógicos, dos valores estipulados no anexo III do Despacho 11886-A/2012 de 6 de setembro, mantido pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, que definia o valor das comparticipações a atribuir para aquisição dos manuais escolares:

Escalão	Capitação	Manuais Escolares	
		1º e 2º Anos	3º e 4º Anos
A	Escalão 1 do Abono de Família	26,60€	32,80€
B	Escalão 2 do Abono de Família	13,30€	16,40€

4. Assim, relativamente ao presente Ano Letivo 2020/2021, foram recebidos e tratados todos os pedidos de auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, apresentados pelos Pais/Encarregados de Educação dos alunos que frequentam as escolas do EB1 da rede pública do concelho de Vila Real, num total de 1119 processos, dos quais 212 foram integrados no Escalão A e 199 no Escalão B, de acordo com o respetivo escalão do abono de família.
5. A exemplo de anos anteriores, propõe-se que as verbas referentes aos apoios financeiros para aquisição de manuais escolares sejam entregues diretamente aos Pais/Encarregados de Educação dos alunos beneficiados, e a verba para aquisição de material escolar (5,75€ por cada aluno a frequentar as escolas do EB1) seja transferida para a Direção dos respetivos Agrupamentos de Escolas.
6. Considerando que o nº de alunos beneficiários do Escalão A e do Escalão B, assim como o total de alunos são os que constam no quadro abaixo (à data da elaboração desta proposta):

Agrupamento de Escolas	Alunos com Escalão A	Alunos com Escalão B	Nº total de alunos que frequentam Escolas do EB1
AE Diogo Cão	126	133	976
AE Morgado de	86	66	499

Mateus			
<b>TOTAL</b>	212	199	1.475

e efetuados os cálculos com base nos valores já referidos, as verbas a atribuir serão as seguintes:

Agrupamentos Escolares	Aquisição de Manuais Escolares	Material Escolar	Total Geral
AE Diogo Cão	5.713,90€	5.612,00€	11.325,90€
AE Morgado de Mateus	3.626,00€	2.869,25€	6.495,25€
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.339,90€</b>	<b>8.481,25€</b>	<b>17.821,15€</b>

7. Entrega de processos fora de prazo e reposicionamento de escalões:

- a. De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no ponto 1, podem manter-se as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368-A de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de setembro, 11886-A/2012 de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, *“sempre que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento de apoio previsto no presente despacho.”*

Tem o cabimento orçamental n.º. 4066 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 04.03.01 e 05.08.03 Projeto do PAM: 2018/A/35.

Por Despacho de 26/10/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar as propostas contida na informação dos serviços.-----

**- AAAF nos JI – Isenção de pagamento de pagamento da componente “prolongamento de horário” para as crianças que frequentam a educação pré-escolar e são transportados**

----- 41. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Numa perspetiva de rentabilização dos recursos financeiros e logísticos existentes, foi superiormente decidido garantir o transporte a todas as crianças que vão frequentar a educação pré-escolar, bem como o 1º ciclo do ensino básico, que residam a mais de 3.000m da Escola, sendo que os custos são assumidos integralmente pelo Município de Vila Real.
2. Neste sentido, constata-se que nenhum dos alunos transportados necessitam do serviço de acolhimento, dado que os horários do transporte escolar estão definidos para chegarem pouco antes do início das atividades escolares.
3. No entanto, da parte da tarde, verifica-se que as crianças que frequentam a educação pré-escolar e que são transportadas necessitam do serviço de “prolongamento de horário” desde as 16h00 (término das atividades em contexto de grupo com educadora de infância) até às 17h30m – hora de embarque nas viaturas de transporte escolar para regresso a casa.
4. A permanência das crianças/alunos nos estabelecimentos de educação e ensino após o final das atividades letivas até à respetiva recolha, apenas se pode verificar na sequência de um pedido de inscrição do serviço de “prolongamento de horário”, no âmbito das AAAF (educação pré-escolar) ou da CAF (1º ciclo do ensino básico), por parte do encarregado de educação ou adulto autorizado, o qual tem associado uma comparticipação financeira.
5. Face ao exposto, e dado que a permanência no respetivo estabelecimento de educação e ensino se deve exclusivamente ao facto de terem de esperar pelos colegas que frequentam o 1º ciclo do ensino básico para poderem regressar às localidades de residência, propõe-se que o Executivo Municipal de vila Real **delibere:**
  - Isentar, a exemplo do sucedido nos anos letivos transatos, o pagamento da comparticipação familiar relativa ao “prolongamento de horário” das crianças que frequentam a educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação e ensino de Arrabães, Vila Seca, Vilarinho da Samardã, Abade de Mouços e Douro, e que são transportadas no âmbito dos transportes escolares, num total de 75, cujas comparticipações mensais seriam no valor de 974,75€, totalizando no

ano letivo (9 mensalidades) 8.772,75€ (de acordo com listagem nominal em anexo);

- que o Senhor Vereador do Pelouro de Educação e Ensino possa autorizar a isenção do pagamento do serviço de prolongamento de horário às crianças que, durante o presente ano letivo, possam vir a estar na mesma situação.

6. No entanto, o número de crianças abrangidas pela deliberação do executivo Municipal continuarão a integrar os dados remetidos, mensalmente à DGEstE – DSRN, para efeitos estatísticos e transferência de verbas relativas à comparticipação nas despesas com as AAAF, no âmbito do Protocolo de Cooperação”.

Por Despacho de 26/10/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos serviços.**-----

#### **- Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas com Caça e Pesca**

----- 42. – Presente à reunião informação do Gabinete Técnico Florestal do seguinte teor:

“O Associativismo no concelho de Vila Real é uma realidade constante e efetiva que ocupa um lugar de relevo na execução de programas de cariz cultural, social, recreativo e desportivo. O cenário associativo é composto por cerca de oitenta associações que se empenham, sistematicamente, na realização de atividades que primem sobretudo pela qualidade, utilidade e interesse público.

No sentido de auxiliar o conjunto de associações do concelho a Câmara Municipal desenvolveu um programa de apoio ao associativismo. Este não é mais do que um incentivo à qualidade, continuidade e manutenção de todas as atividades das associações existentes na área municipal.

A Caça e a Pesca são duas das mais antigas atividades do ser humano para a sua sobrevivência. Estas modalidades desportivas não visam apenas a obtenção de alimentos para subsistência, mas a perpetuação de "tradições", a emoção da perseguição e do abate, entre outras justificativas antropocêntricas (centradas no ser-humano).



O apoio à atividade das Coletividades Desportivas no Concelho de Vila Real é, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Assim, a presente proposta refere-se à atribuição de subsídios às Coletividades Desportivas do Concelho de Vila Real de Caça e Pesca, com atividade pontual, tendo por suporte as Normas de Apoio ao Associativismo Desportivo Concelhio e das Comparticipações Municipais, interligada à disponibilidade orçamental prevista no ano em causa, uma vez que os apoios logísticos (quando solicitados e disponíveis de acordo com as datas indicadas nas respetivas rubricas) se mantêm regulares ao longo da época desportiva.

Nestes termos, o valor global das comparticipações financeiras às 15 Associações Desportivas de Caça e Pesca com atividade pontual, que se candidataram às comparticipações municipais é de 300€ por associação, perfazendo um total de 4.500,00€”.

<i>N.º</i>	<i>Nome da Associação / Clube</i>	<i>Valor da Comparticipação</i>
1	Ass. Caçadores Discípulos de Diana	300.00€
2	Ass. de Caçadores e Pescadores de Lamos de Óio	300.00€
3	Ass. de Caçadores de São Bento do Castelo	300.00€
4	Ass. de Caçadores de Panoias	300.00€
5	Ass. Caçadores e Pescadores da Samardã	300.00€
6	Ass. Caçadores Sta Bárbara – Sanguinhedo	300.00€
7	Associação de Caçadores de Mouços	300.00€
8	Associação de Caçadores e Pescadores “Fojo do Lobo”	300.00€
9	Associação de Caçadores Freguesia de Lames	300.00€
10	Associação de Chadores de Guiães Cultural e Recreativa	300.00€
11	Ass. de Caçadores de Abaças	300.00€
12	Clube Caça Desporto Sabroso	300.00€
13	Ass. de Caçadores de Andrães	300.00€
14	Clube de Caçadores S. Salvador – Torgueda	300.00€
15	Zona de Caça Municipal Alvão - Marão	300.00€
<b>Total (15)</b>		<b>4500.00€</b>

Por Despacho de 30/10/2019 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4111, no projeto PAM nº 192/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

## SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

### - Participação Anual / Coletividades Culturais

----- **43.** – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“As Coletividades desempenham um papel preponderante na vida do concelho, nomeadamente apelam à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias vertentes da vida social, promovendo a prática de atividades culturais, recreativas, sociais e ambientais, entre outras.

O presente documento organiza a atribuição da participação financeira anual a atribuir pelo Município de Vila Real às coletividades culturais, recreativas, sociais e ambientais.

O concelho de Vila Real é profícuo em Coletividades Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e Ambientais, o Município tem sempre ajudado a preservar as diversas Coletividades que se mantêm pujantes, muitas delas já centenárias.

Considerando que as Coletividades Culturais do concelho, são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal das comunidades;

Considerando que as Coletividades Culturais, promovem a participação de todos;

Considerando que as Coletividades Culturais, têm diversas formas de manifestar a sua actividade, salvaguardando tradições, mas atentas há realidade atual e há constante evolução dos gostos e preferências. Nomeadamente o caso das Bandas de Música, das Tunas, dos Grupos de Folclore, dos Grupos de Música Tradicional, dos Grupos de

Bombos e Gigantones entre outros, que correspondem a componentes da herança cultural e da afirmação criativa do concelho, promovendo junto das populações o gosto pela cultura e pela preservação dessa herança que é património de todos e todos temos esse dever.

O Pelouro da Cultura definiu os seguintes critérios para a atribuição da comparticipação anual às Colectividades Culturais:

- Avaliação da actividade desenvolvida no ano anterior;
- Planeamento adequado do Plano da Actividades a realizar ao longo do ano;
- Conteúdos diversificados;
- Apresentação de projectos que visem e incentivem práticas culturais inovadoras;
- Incentivo à formação;
- Apresentação de projectos que visem a continuidade, nomeadamente a formação dos jovens, na música, na dança, no teatro, na fotografia, no artesanato, etc.;
- Realização de actividades, pelas Colectividades que visem a animação a ocupação da população, onde se inserem;
- Parcerias e envolvimento com e da população;
- Regularidade e capacidade de produção cultural;
- Participação em eventos que contribuam para a promoção do Concelho de Vila Real;
- Relação com a política cultural do concelho;
- Capacidade de resposta às solicitações da Câmara Municipal para apresentações, em local e data que esta indicar, desde que não colidam com compromissos anteriormente assumidos pela Colectividade Cultural;
- Outros apoios logísticos, prestados pela Câmara Municipal;
- Outros fatores que se considerem relevantes;
- Cumprimento nos prazos estipulados para a entrega de Relatórios e Planos de Actividades:

Face ao exposto, propõe-se a atribuição às Colectividades Culturais das comparticipações financeiras municipais, referentes ao ano de 2020, constantes do Quadro I do documento anexo a esta informação, cujo montante global é de 111.200,00€ distribuídos por 93 Colectividades”;

	Colectividades Culturais - 2020	Valor	NIF
1	ACROLAT Ass. C. R. - A TransDouriense	2.100,00	507 998 200
2	Acordar para a Música – Ass. C. R. Mondrões	350,00	514 404 299
3	ADCTATA – Ass. D. C. dos Trabalhadores dos Impostos	300,00	514 212 144
4	APBPB – Ass. Promotora do Barro Preto de Bisalhães	250,00	514 734 361
5	Arquivo de Memórias – Ass. Cultural	500,00	505 606 178
6	Ass. Explosão de Abambres	250,00	514 987 693
7	Ass. Académica da U.T.A.D.	2.500,00	502 081 430
8	Ass. Amigos da Sra. da Pena	450,00	503 904 082
9	Ass. Apoio Social do Alvão	400,00	514 375 884
10	Ass. Brincar, Educação Alternativa	250,00	515 143 251
11	Ass. C. “Instantes Mutantes “	500,00	513 967 117
12	Ass. C. D. de Ermida do Corgo	250,00	514 684 232
13	Ass. C. D. Leirós	300,00	513 829415
14	Ass. C. D. Samardã	300,00	501 634 916
15	Ass. C. D. Torneiros	800,00	501 437 851
16	Ass. C. D. Valnogueiras	500,00	501 212 728
17	Ass. C. R. dos Bombos “Águias da Lage”	1.250,00	514 051 388
18	Ass. C. R. Merito Rebelde	1.250,00	510 316 972
19	Ass. C. D. Social R. Lames.	300,00	513 975 993
20	Ass. C.D. Social Vila Nova	1.000,00	503 503 835
21	Ass. C.R. Camilo Castelo Branco	450,00	502 493 810
22	Ass. C.R. Infantil Social “Os Vicentinos”	1.250,00	501 308 580
23	Ass. C.R.D. Arnadelo	450,00	501 959 440
24	Ass. Círculo de Cultura Musical de Vila Real	500,00	510 276 458
25	Ass. Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras	1.000,00	509 189 733
26	Ass. Cultural Recreativa “Mar de Pedra”	3.400,00	504 146 653
27	Ass. Cultural R. S. Domingos de Gravelos	550,00	501 836 390
28	Ass. D. Cultural Escola Diogo Cão	250,00	502 514 949
29	Ass. D. Cultural Sabroso	1.400,00	501 697 420
30	Ass. D.C. Constantim	1.050,00	501 329 730
31	Ass. D.C. R. Águas Santas	850,00	501 288 341
32	Ass. da Banda de Musica de Nogueira	8.000,00	500 977 216

33	Ass. DOUROMEXE	500,00	513 023 941
34	Ass. do Centro Cultural Lordelense	800,00	500 993 050
35	Ass. Centro Jovem	250,00	513 654 380
36	Ass. Confraria do Covilhete	750,00	513 598 596
37	Ass. EMERGENTE	450,00	510 690 106
38	Ass. Via Nova	500,00	506 625 729
39	Ass. Cultural D. S.Viver Lordelo	250,00	514 235 152
40	Ass. Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu”	4.100,00	501 871 144
41	Ass. Lazer Terras da Senhora da Pena Mouçós	250,00	514 812443
42	Ass. Pro Hildegard Von Bingen	300,00	504 730 568
43	Ass. Tuna Recreativa Musical Bisalhães	1.000,00	510 674 437
44	Ass. Vastaplateia - Cultural pela Arte Experimental	300,00	510 066 224
45	AATMAD- Ass. Amigos Trás-os-Montes Alto Douro	250,00	513 732 136
46	BST- Banda Sinfónica Transmontana, Ass. Cultural	250,00	515 197 734
47	Banda de Música da Portela	8.000,00	501 052 526
48	Banda de Musica de Mateus	8.000,00	502 104 600
49	Banda de Sanguinhedo Ass. R. Cultural	8.000,00	501 780 432
50	Casa do Professor do Ensino Primário Vila Real	1.000,00	501 599 037
51	CCVR – Coral da Cidade Vila Real	4.750,00	509 014 429
52	Centro C. Andrães	800,00	501 644 601
53	Centro C. R. B.º Sta. Maria	850,00	502 500 816
54	Centro C. D. Trab. Município de Vila Real	1.750,00	501 833 803
55	Centro Cultural Arrabães	1.200,00	501 097 686
56	Centro Cultural D. Recreativo Couto	1.400,00	501 086 226
57	Centro Cultural Regional	5.250,00	500 942 005
58	Centro D. Cultural Campeã	450,00	501 238 204
59	Centro D. R. Cultural da Pena	500,00	510 916 716
60	Centro Social e Cultural S. João d’Arroios	500,00	509 073 212
61	Clube de Vila Real	1.100,00	502 107 014
62	Coro de Camara D’Ouro - Associação	500,00	514 303 956
63	Coro Misto de Mouçós	500,00	510 482 325
64	GACVR-Grupo Amigos Colecionadores Vila Real	500,00	510 564 844
65	Grupo C. R. D. Agarez	500,00	501 183 477
66	Grupo C. R. Folhadela	500,00	501 738 282

67	Grupo C. R. Pomarelhos	350,00	503 481 050
68	Grupo Cultural D. de Ferreiros	850,00	501 649 336
69	Grupo D. C. Vila Seca	800,00	501 541 721
70	Grupo D. Cultural das Flores	500,00	501 052 542
71	Grupo D. Cultural de Mondrões	500,00	501 471 251
72	Grupo D. C. R. de Sapiões	500,00	507 449 754
73	Grupo de Bombos “Os Janotas”	250,00	515 445 908
74	Grupo de Bombos Relâmpagos de Sanguinhedo	1.250,00	506 174310
75	Grupo de Bombos Vilarinho da Samardã	1.250,00	506 764 095
76	Grupo de Cantares Aléu	2.350,00	507 987 101
77	Grupo de Cantares de Santa Marinha Águas Santas	750,00	510 744 974
78	Grupo de Danças e Cantares da Lage	500,00	506 500 802
79	Grupo de Zés Pereiras – Os Trovadores	1.250,00	502 414 278
80	MAGNIFICAT - Grupo Jovens Guiães	450,00	507 636 619
81	M.A.R.C.A.- Associação	450,00	513 381 112
82	Núcleo Recreativo e Cultural de São Tiago	900,00	510 984231
83	Os Verdes – Grupo de Zés Pereiras e Gigantones	1.250,00	503 214 108
84	Portas da Bila / MUNDIS – Ass. Cívica de Formação e Cultura	450,00	513 411 062
85	Ad Justes – Associação de Desenvolvimento Local	500,00	509 535 895
86	Rancho Etnográfico Borbela	2.000,00	501 814 779
87	Rancho Folclórico Recreativo Borbela	1.750,00	501 439 706
88	Rancho Folclórico de N. Sra. Carmo - Carro Queimado	600,00	501 086 226
89	TransmonTuna- Tuna Universitária	500,00	505 816 229
90	Treegood Academia – Associação para a Educação, Formação e Atividades de Desenvolvimento Humano	300,00	513 399 178
91	Tuna da Campeã	1.000,00	502 012 951
92	União Artística Vilarealense – Socorros Mútuos	500,00	501 561 129
93	WAVEMOMENT - Associação Juvenil	500,00	509 317 995

Por Despacho de 28/10/2020 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Tem o cabimento orçamental nº. 4083 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projetos do PAM: 2018/A/99 e 2018/A/102.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- **44.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H00. -----

**O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,**

  
(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



**Minuta**

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A  
FIRMA COSTA & CARREIRA, LDA.

"Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim"

N.º xx/2020

A xx/xx/2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: COSTA & CARREIRA, LDA., NIF 504038052 com sede na Zona Industrial da Portela, lote 19, 4870-129 Ribeira de Pena, representada por Maria Guiomar Ribeiro da Costa Carreira com o NIC (Número de Identificação Civil) 7357587 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 181619180 na qualidade de representante legal da sociedade com poderes conferidos como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 0171-5264-0714.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação do executivo municipal de xx/xx/2020, no decurso do concurso público, identificado com a seguinte referência CMVR-47/OBM/CPN/E/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de xx/xx/2020 e aceitação por parte do adjudicatário;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim".





## CLÁUSULA SEGUNDA

### PREÇO CONTRATUAL

1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 272.549,00 € (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos, de acordo com o seguinte:

2020 = 13.395,00 €

2021 = 259.154,00 €

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da factura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

## CLÁUSULA TERCEIRA

### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

## CLÁUSULA QUARTA

### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 270 dias, contados a partir da data da consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.06;



2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2020 e tem o número xxxx/2020.
3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2020, projeto do PPI n.º 2020/I/12.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO



Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Eng.º Civil do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO**

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Seguro-Caução N. xxxxxxxx, emitida pela xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/2020, no valor de xxxxxxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxx 2020

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.



**Minuta**

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A FIRMA GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

"Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Lote 1"

N.º xx/2020

A xx/xx/2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 505232901, com sede social no Lugar da Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por José Joaquim Gaspar Rodrigues, com o NIC (Número de Identificação Civil) 06561258 2zz4 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 140804080 na qualidade de gerente como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 3720-1827-4301.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação do executivo municipal de xx/xx/2020, no decurso do concurso público identificado com a seguinte referência CMVR-11340/NIPG/S/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de xx/xx/2020 e aceitação por parte do adjudicatário;

CLÁUSULA PRIMEIRA



## OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Lote 1".

## CLÁUSULA SEGUNDA

### PREÇO CONTRATUAL

1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 122.640,96 € (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos, de acordo com o seguinte:

2020 = 61.320,48 €

2021 = 61.320,48 €

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da factura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

## CLÁUSULA TERCEIRA

### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

## CLÁUSULA QUARTA

### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 120 dias, contados a partir da data da consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - 02;  
Classificação Económica - 02.02.25;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2020 e tem o número xxxx/2020.
3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2020, projeto do PPI n.º 2020/A/24.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;



#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Fátima Alexandra Canelas Lucas, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Seguro-Caução N. xxxxxxxx, emitida pela xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/2020, no valor de xxxxxxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxx 2020

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.



**Minuta**

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A  
FIRMA FLORESTA BEM CUIDADA, LDA.

"Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios -  
Lote 2"

N.º xx/2020

A xx/xx/2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: Floresta Bem Cuidada, Lda., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 507068211, com sede social em PLIE - Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial, Estrada Municipal 531, Lote 62, 6300 - 071 Casal de Cinza - Guarda, representada por Orlando dos Santos Faísca, com o NIC (Número de Identificação Civil) 1 0217251 0ZX2 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 208853090 na qualidade de gerente como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 4465-7255-4033.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação do executivo municipal de xx/xx/2020, no decurso do concurso público identificado com a seguinte referência CMVR-11340/NIPG/S/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de xx/xx/2020 e aceitação por parte do adjudicatário;

CLÁUSULA PRIMEIRA





## OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Lote 2".

## CLÁUSULA SEGUNDA

### PREÇO CONTRATUAL

1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 181.329,36 € (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos, de acordo com o seguinte:

2020 = 90.664,68 €

2021 = 90.664,68 €

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da factura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

## CLÁUSULA TERCEIRA

### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

## CLÁUSULA QUARTA

### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 120 dias, contados a partir da data da consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - 02;  
Classificação Económica - 02.02.25;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2020 e tem o número xxxx/2020.
3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2020, projeto do PPI n.º 2020/A/24.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;



CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Fátima Alexandra Canelas Lucas, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Seguro-Caução N. xxxxxxxx, emitida pela xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/2020, no valor de xxxxxxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxx 2020

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.



**Minuta**

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A  
FIRMA M. DUARTE & FILHOS, LDA.

"Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios -  
Lote 3"

N.º xx/2020

A xx/xx/2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: M. Duarte & Filhos, Lda., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 505915472, com sede social em Rua do Canavai, N.º 262, Bloco 4, R/C Dt.º., 3750-047 Aguada de Cima, representada por Vitor Manuel Farias Duarte, com o NIC (Número de Identificação Civil) 11138700 0 ZX6 e NIF (Número de Identificação Fiscal) xxxxxx na qualidade de gerente como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 1554-4052-6772.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação do executivo municipal de xx/xx/2020, no decurso do concurso público identificado com a seguinte referência CMVR-11340/NIPG/S/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de xx/xx/2020 e aceitação por parte do adjudicatário;

CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJECTO



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Lote 3".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### PREÇO CONTRATUAL

1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 28.946,20 € (vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis euros e vinte cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos, de acordo com o seguinte:

2020 = 14.473,10 €

2021 = 14.473,10 €

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da factura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 120 dias, contados a partir da data da consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - 02;  
Classificação Económica - 02.02.25;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2020 e tem o número xxxx/2020.
3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2020, projeto do PPI n.º 2020/A/24.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;



#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Fátima Alexandra Canelas Lucas, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Seguro-Caução N. xxxxxxxx, emitida pela xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/2020, no valor de xxxxxxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxx 2020

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Assistência Farmacêutica 24h													
Dia	Aiúf	Boticas	Chaves	Mesaio Frio	Montalegre	Mourço	Peso da Régua	Ribeira de Pena	Sabrosa	Santa Maria de Penha	Valeposos	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-01-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	S. Cristóvão	Martins / Saúde do Vidago	Novo de Mesaio Frio D) / Castro *	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Araucária
02-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Barroso / Saúde do Vidago	Correia	Canedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Lordelo
03-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Mesetas
04-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Maldonado / Saúde do Vidago	Correia	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
05-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Barroso / Saúde do Vidago	Correia	Canedo	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Almeida
06-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Caldas	Saúde	da Ponta	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Barreira
07-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Martins	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Baptista
08-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Canedo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
09-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Caldas	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Mesquita
10-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Gelinho
11-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Canedo	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Seixas
12-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Caldas	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Montezelos
13-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Martins	Saúde	da Ponta	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Portugal
14-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Canedo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Araucária
15-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Caldas	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Lordelo
16-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Mesetas
17-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Canedo	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
18-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Caldas	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Almeida
19-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Martins	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Barreira
20-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Canedo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Baptista
21-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Caldas	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Chaves Ferreira
22-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Mesquita
23-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Canedo	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Gelinho
24-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Caldas	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Seixas
25-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Montezelos
26-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Canedo	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Portugal
27-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Caldas	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Araucária
28-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Lordelo
29-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Canedo	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Mesetas
30-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Caldas	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
31-01-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Gabalo, Lda.	Paula Filer / Saúde do Vidago	Correia	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerna	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Almeida

*Handwritten signatures and notes at the top right of the page.*

\* Farmácia em conceito de proximidade

C) De serviço até às 24h  
D) De serviço até às 21h

A) Após as 24h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400  
B) Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400



ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Assistência Farmacêutica 24h	Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400													
Dia	Alijó	Botiças	Chaves	Mesão Frio	Mondim de Basto	Montalegre	Murça	Peso da Régua	Ribeira de Pena	Sabrosa	Santa Maria de Paços de Riquelme	Valpaços	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-02-2021	Espírito Santo Lda. / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Monais / Salus do Vidago	Ferreira D / Central *	Oliveira	Canelo	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Barralva
02-02-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Costa Gomes / Salus do Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Baptista
03-02-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Monais / Salus do Vidago	Nova de Meão Frio D / Almeida *	Oliveira	Martins	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
04-02-2021	José Rodrigues / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Barroso / Salus do Vidago	Ferreira D / Arcochela *	Oliveira	Caxado	Saúde	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Mesquita
05-02-2021	José Rodrigues / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Pereira da Silva / Salus do Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Lourenço	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Galeão
06-02-2021	Espírito Santo Lda. / de Favelas	S. Cristóvão	Maldonado / Salus do Vidago	Ferreira D / de Ponte *	Oliveira	Martins	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Saúas
07-02-2021	Espírito Santo Lda. / de Favelas	S. Cristóvão	Barreiro / Salus do Vidago	Ferreira D / Castro *	Oliveira	Canelo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Montezelos
08-02-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	Nova Farmácia da Madalena / Salus do Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Portugal
09-02-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	Paula Filer / Salus do Vidago	Nova de Meão Frio D / Almeida *	Nova Mondim	Martins	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Aravária
10-02-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	da Nova Ponte / Salus do Vidago	Ferreira D / Arcochela *	Nova Mondim	Canelo	Saúde	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Lordelo
11-02-2021	Espírito Santo Lda. / de Favelas	S. Cristóvão	Mariz / Salus do Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Saúde	Lourenço	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Matus
12-02-2021	Espírito Santo Lda. / de Favelas	S. Cristóvão	Monais / Salus do Vidago	Nova de Meão Frio D / de Ponte *	Nova Mondim	Martins	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Tuna Ferreira
13-02-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Costa Gomes / Salus do Vidago	Correia	Nova Mondim	Canelo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Almeida
14-02-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Martins / Salus do Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Barralva
15-02-2021	José Rodrigues / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Barroso / Salus do Vidago	Nova de Meão Frio D / Almeida *	Oliveira	Martins	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Baptista
16-02-2021	Espírito Santo Lda. / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Pereira da Silva / Salus do Vidago	Ferreira D / Arcochela *	Oliveira	Canelo	Saúde	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Chaves Ferreira
17-02-2021	Espírito Santo Lda. / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Maldonado / Salus do Vidago	Nova de Meão Frio D / de Ponte *	Oliveira	Caldas	Saúde	Lourenço	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Mesquita
18-02-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Barreiro / Salus do Vidago	Ferreira D / Castro *	Oliveira	Martins	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Galeão
19-02-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Nova Farmácia da Madalena / Salus do Vidago	Correia	Oliveira	Canelo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Saúas
20-02-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	Paula Filer / Salus do Vidago	Nova de Meão Frio D / Central *	Oliveira	Caldas	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Figueiredo / Martins	Montezelos
21-02-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	da Nova Ponte / Salus do Vidago	Nova de Meão Frio D / Moderna *	Oliveira	Martins	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Portugal
22-02-2021	Espírito Santo Lda. / de Favelas	S. Cristóvão	Mariz / Salus do Vidago	Ferreira D / Arcochela *	Nova Mondim	Canelo	Saúde	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Aravária
23-02-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	Monais / Salus do Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Saúde	Lourenço	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Lordelo
24-02-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	Costa Gomes / Salus do Vidago	Nova de Meão Frio D / de Ponte *	Nova Mondim	Martins	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Matus
25-02-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	Martins / Salus do Vidago	Ferreira D / Castro *	Nova Mondim	Canelo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
26-02-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	Barroso / Salus do Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Almeida
27-02-2021	Espírito Santo Lda. / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Pereira da Silva / Salus do Vidago	Ferreira D / Moderna *	Nova Mondim	Martins	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Barralva
28-02-2021	Espírito Santo Lda. / de Favelas	Gaiaico, Lda.	Maldonado / Salus do Vidago	Ferreira D / Almeida *	Nova Mondim	Canelo	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Carva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Baptista

FEVEREIRO

\* Farmácia em concelho de proximidade

A) Após as 24h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400  
B) Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24h)

Assistência Farmacéutica 24h														
Dia	Alipó	Boticas	Chaves	Mesão Frio	Mondim de Basto	Montalegre	Marvão	Peso da Régua	Alberca de Pena	Sabrosa	Santa Maria Penaguião	Valpaços	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-03-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galicão, Lda.	Barreiro / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Louranço	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
02-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Paula Filis / Salto de Vidago	Ferreira D / Castro *	Oliveira	Martins	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Mesquita
03-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Gallano
04-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Selvas
05-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Mederna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Montezozos
06-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Mama / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Portugal
07-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Costa Gomes / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Arachala	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Aouséira
08-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Martins / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Lordelo
09-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Barroso / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Mateus
10-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Penara de Silva / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Tuna Ferreira
11-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Maldonado / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Mederna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Almeida
12-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Barreiro / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Barrata
13-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Novo Farmácia da Madalena / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Arachala	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Baptista
14-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Paula Filis / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Louranço	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Chaves Ferreira
15-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Mesquita
16-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Gallano
17-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Costa Gomes / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Mederna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Selvas
18-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Martins / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Montezozos
19-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Arachala	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Portugal
20-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Barroso / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Louranço	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Figueiredo / Martins	Araúzia
21-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Penara de Silva / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Lordelo
22-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Maldonado / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Mateus
23-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Barreiro / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Mederna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
24-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Novo Farmácia da Madalena / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Almeida
25-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Paula Filis / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Arachala	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Barrata
26-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Louranço	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Baptista
27-03-2021	de Faveiros	S. Cristóvão	Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
28-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Martins / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Mesquita
29-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Costa Gomes / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Mederna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Gallano
30-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Martins / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Selvas
31-03-2021	de Faveiros	Galicão, Lda.	Barroso / Salto de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Arachala	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Montezozos

MARÇO

*Assinaturas*

A) Após as 24h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400  
 B) Após as 24h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400

\* Farmácia em conselho de proximidade

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Dia	Assistência Farmacéutica 24h	Atip5	Boticas	Chaves	Mesão Frio	Mondim de Basto	Murça	Peso da Régua	Ribeira de Pena	Sabrosa	Santa Maria de Penafiel	Valpaços	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Pereira da Silva / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Loureiro *	Oliveira	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Portugal
02-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Maldonado / Salus de Vidago	Ferreira Di / de Ponte *	Oliveira	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Araucária
03-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Barroto / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Castro *	Oliveira	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Lordelo
04-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Novo do Meio Frio Di / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Castro *	Oliveira	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Macedo
05-04-2021	Esprito Santo Lda. / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Paula Filiz / Salus de Vidago	Ferreira Di / de Ponte *	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Tuna Ferreira
06-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Novo do Meio Frio Di / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Almeida
07-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Martiz / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Loureiro *	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Barreira
08-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Morais / Salus de Vidago	Ferreira Di / de Ponte *	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Baptista
09-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Costa Gomes / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Chaves Ferreira
10-04-2021	Esprito Santo Lda. / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Martins / Salus de Vidago	Ferreira Di / de Ponte *	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Masquilha
11-04-2021	Esprito Santo Lda. / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Barroto / Salus de Vidago	Ferreira Di / de Ponte *	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Modernia	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Galeano
12-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Pereira da Silva / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Seixas
13-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Maldonado / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Loureiro *	Oliveira	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Montezelos
14-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Barroto / Salus de Vidago	Ferreira Di / de Ponte *	Oliveira	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Portugal
15-04-2021	Esprito Santo Lda. / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Novo do Meio Frio Di / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Araucária
16-04-2021	Esprito Santo Lda. / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Paula Filiz / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Castro *	Oliveira	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Lordelo
17-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Novo do Meio Frio Di / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Saúde	Modernia	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Figueiredo / Martins	Mareus
18-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Martiz / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
19-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Morais / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Loureiro *	Oliveira	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Almeida
20-04-2021	Esprito Santo Lda. / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Costa Gomes / Salus de Vidago	Ferreira Di / de Ponte *	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Barreira
21-04-2021	Esprito Santo Lda. / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Martins / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Baptista
22-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Barroto / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Castro *	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
23-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	S. Cristóvão	Pereira da Silva / Salus de Vidago	Ferreira Di / de Ponte *	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Modernia	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Mesquita
24-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Maldonado / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Castro *	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Galeano
25-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Barroto / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Castro *	Nova Mondim	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Seixas
26-04-2021	Esprito Santo Lda. / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Novo do Meio Frio Di / Salus de Vidago	Ferreira Di / de Ponte *	Oliveira	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Montezelos
27-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Paula Filiz / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Portugal
28-04-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Novo do Meio Frio Di / Salus de Vidago	Novo do Meio Frio Di / Castro *	Oliveira	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Araucária
29-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Martiz / Salus de Vidago	Ferreira Di / de Ponte *	Oliveira	Saúde	Modernia	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Lordelo
30-04-2021	José Rodrigues / de Favelas	Gálico, Lda.	Gálico, Lda.	Morais / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Mareus

ABRIL

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Dia	Alipé	Boticas	Chaves	Mesão Frio	Mondim de Basto	Montalegre	Murça	Pego de Régua	Ribeira de Pena	Sabrosa	Santa Marta de Penaguião	Vaijapos	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	S. Cristóvão	Costa Gomes / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Arrochela *	Oliveira	Murtos	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
02-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	S. Cristóvão	Salus de Vilação	Ferreira DI / Loureiro *	Oliveira	Canedo	Saúde	Lourenço	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Almeida
03-05-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Salus de Vilação	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Barreira
04-05-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Penreira da Silva / Salus de Vilação	Nova de Mesão Frio DI / Central *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Baptista
05-05-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Maldonado / Salus de Vilação	Ferreira DI / Moderna *	Canedo	Canedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Chaves Ferreira
06-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	S. Cristóvão	Barrero / Salus de Vilação	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Mesquita
07-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	S. Cristóvão	Salus de Vilação	Nova de Mesão Frio DI / Arrochela *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Galego
08-05-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Paula Filiz / Salus de Vilação	Correia	Nova Mondim	Canedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Lourenço	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Saens
09-05-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Salus de Vilação	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Montebelos
10-05-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galego, Lda.	Mora / Salus de Vilação	Nova de Mesão Frio DI / Central *	Oliveira	Martins	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Portugal
11-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	Galego, Lda.	Mora / Salus de Vilação	Ferreira DI / Moderna *	Oliveira	Canedo	Saúde	Machina	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Araucária
12-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	Galego, Lda.	Costa Gomes / Salus de Vilação	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Lordelo
13-05-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galego, Lda.	Martins / Salus de Vilação	Nova de Mesão Frio DI / Arrochela *	Oliveira	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Mareus
14-05-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galego, Lda.	Barrero / Salus de Vilação	Ferreira DI / Loureiro *	Oliveira	Canedo	Saúde	Lourenço	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
15-05-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Penreira da Silva / Salus de Vilação	Nova de Mesão Frio DI / da Ponte *	Oliveira	Caldas	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Figueiredo / Martins	Almeida
16-05-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Maldonado / Salus de Vilação	Ferreira DI / Moderna *	Oliveira	Martins	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Barreira
17-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	S. Cristóvão	Barrero / Salus de Vilação	Correia	Nova Mondim	Canedo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Baptista
18-05-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Salus de Vilação	Nova de Mesão Frio DI / Arrochela *	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
19-05-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Penreira da Silva / Salus de Vilação	Ferreira DI / Loureiro *	Nova Mondim	Murtos	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Mesquita
20-05-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Salus de Vilação	Correia	Nova Mondim	Canedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Lourenço	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Galego
21-05-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Mora / Salus de Vilação	Nova de Mesão Frio DI / da Ponte *	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Saens
22-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	Galego, Lda.	Mora / Salus de Vilação	Ferreira DI / Castro *	Nova Mondim	Murtos	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Montebelos
23-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	Galego, Lda.	Costa Gomes / Salus de Vilação	Ferreira DI / Central *	Nova Mondim	Canedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Portugal
24-05-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galego, Lda.	Martins / Salus de Vilação	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Figueiredo / Martins	Araucária
25-05-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galego, Lda.	Barrero / Salus de Vilação	Nova de Mesão Frio DI / Arrochela *	Oliveira	Caldas	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Araucária
26-05-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galego, Lda.	Penreira da Silva / Salus de Vilação	Ferreira DI / Loureiro *	Oliveira	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Lordelo
27-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	Galego, Lda.	Maldonado / Salus de Vilação	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	Lourenço	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Mareus
28-05-2021	Espírito Santo Lda / de Faveiros	Galego, Lda.	Barrero / Salus de Vilação	Nova de Mesão Frio DI / Castro *	Oliveira	Caldas	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Tuna Ferreira
29-05-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Salus de Vilação	Correia	Oliveira	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Almeida
30-05-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Paula Filiz / Salus de Vilação	Correia	Oliveira	Canedo	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Barreira
31-05-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Salus de Vilação	Nova de Mesão Frio DI / Arrochela *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Carva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Baptista

MAIO

A) Após as 24h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400  
 B) Após as 25h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 2400

C) De serviço até às 14h  
 D) De serviço até às 21h

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Assistência Farmacêutica 24h	Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400													
Dia	Atijó	Botijas	Chaves	Mesão Frio	Mondim de Basto	Montalegre	Murça	Peso da Régua	Ribeira de Pena	Sabrosa	Santa Maria de Paços de Aragoia	Valpaços	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-06-2021	Espírito Santo Lda. / S. Cristóvão	S. Cristóvão	Maria / Salus de Vidago	Ferreira D / Loureiro *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Masquilha
02-06-2021	Espírito Santo Lda. / S. Cristóvão	S. Cristóvão	Maria / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	de Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Galvão
03-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	S. Cristóvão	Maria / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Castro *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Saiz
04-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	S. Cristóvão	Maria / Salus de Vidago	Ferreira D / Central *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Montezelos
05-06-2021	José Rodrigues / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Loureiro *	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Portugal
06-06-2021	José Rodrigues / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Ferreira D / Loureiro *	Olivera	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Anauária
07-06-2021	José Rodrigues / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Olivera	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	de Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Ledão
08-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Olivera	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	de Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Matos
09-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Castro *	Olivera	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
10-06-2021	José Rodrigues / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Ferreira D / Central *	Olivera	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Almeida
11-06-2021	José Rodrigues / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Olivera	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Barreira
12-06-2021	Espírito Santo Lda. / de Favaros	S. Cristóvão	Maria / Salus de Vidago	Ferreira D / Almeida *	Olivera	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Figueiredo / Martins	Baptista
13-06-2021	Espírito Santo Lda. / de Favaros	S. Cristóvão	Maria / Salus de Vidago	Ferreira D / Anchoa *	Olivera	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Anchoa	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Chaves Ferreira
14-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	de Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Mesquita
15-06-2021	José Rodrigues / de Favaros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Castro *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Galvão
16-06-2021	José Rodrigues / de Favaros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Ferreira D / Central *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Saiz
17-06-2021	Espírito Santo Lda. / de Favaros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Querna	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Montezelos
18-06-2021	Espírito Santo Lda. / de Favaros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Almeida *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Portugal
19-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Anchoa	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Anauária
20-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Ledão
21-06-2021	José Rodrigues / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Castro *	Olivera	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Matos
22-06-2021	Espírito Santo Lda. / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Ferreira D / Central *	Olivera	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Tuna Ferreira
23-06-2021	Espírito Santo Lda. / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Olivera	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Almeida
24-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Almeida *	Olivera	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Barreira
25-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	Galvão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Ferreira D / Anchoa *	Olivera	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Anchoa	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Baptista
26-06-2021	José Rodrigues / de Favaros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Loureiro *	Olivera	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
27-06-2021	José Rodrigues / de Favaros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Loureiro *	Olivera	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	de Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Mesquita
28-06-2021	Espírito Santo Lda. / de Favaros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Ferreira D / Central *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Galvão
29-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Saiz
30-06-2021	Hospital da S.C. Misericórdia / de Favaros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Almeida *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerco	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Montezelos

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Assistência Farmacéutica 24h	Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400													
Dia	Alfó	Beixas	Chaves	Mesão Frio	Mondim de Basto	Montalegre	Murça	Peso de Régua	Ribeira de Pena	Sabrosa	Santa Marta de Penaguião	Valpaços	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Novo Farmácia da Madalena / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Arcochela *	Novo Mondim	Candelo	Nossa Senhora de Fátima A)	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Portugal
02-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Paula Filer / Saúde de Vilação	Correia	Novo Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Araucária
03-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galeão, Lda.	da Nova Ponte / Saúde de Vilação	Ferreira DI / da Ponte *	Novo Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Lordelo
04-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galeão, Lda.	Mariz / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Castro *	Novo Mondim	Candelo	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Mateus
05-07-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galeão, Lda.	Mouras / Saúde de Vilação	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
06-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galeão, Lda.	Costa Gomes / Saúde de Vilação	Novo de Mesão Frio DI / Almeida *	Oliveira	Martins	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Almeida
07-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galeão, Lda.	Martins / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Arcochela *	Oliveira	Candelo	Saúde	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Barreira
08-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galeão, Lda.	Barral / Saúde de Vilação	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Baptista
09-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galeão, Lda.	Preira da Silva / Saúde de Vilação	Novo de Mesão Frio DI / da Ponte *	Oliveira	Martins	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
10-07-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Madalena / Saúde de Vilação	Correia	Oliveira	Candelo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Figueiredo / Martins	Mesquita
11-07-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Barral / Saúde de Vilação	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Galeão
12-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Novo Farmácia da Madalena / Saúde de Vilação	Novo de Mesão Frio DI / Almeida *	Novo Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Sesias
13-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	S. Cristóvão	Paula Filer / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Arcochela *	Novo Mondim	Candelo	Nossa Senhora de Fátima A)	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Montezelos
14-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	S. Cristóvão	da Nova Ponte / Saúde de Vilação	Correia	Novo Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Portugal
15-07-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Mariz / Saúde de Vilação	Novo de Mesão Frio DI / da Ponte *	Novo Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Araucária
16-07-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Mouras / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Castro *	Novo Mondim	Candelo	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Lordelo
17-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galeão, Lda.	Costa Gomes / Saúde de Vilação	Novo de Mesão Frio DI / Central *	Novo Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Mateus
18-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galeão, Lda.	Martins / Saúde de Vilação	Novo de Mesão Frio DI / Moderna *	Novo Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Tuna Ferreira
19-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galeão, Lda.	Barral / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Arcochela *	Oliveira	Candelo	Saúde	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Almeida
20-07-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galeão, Lda.	Preira da Silva / Saúde de Vilação	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Barreira
21-07-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galeão, Lda.	Madalena / Saúde de Vilação	Novo de Mesão Frio DI / da Ponte *	Oliveira	Martins	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Baptista
22-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galeão, Lda.	Barral / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Castro *	Oliveira	Candelo	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Chaves Ferreira
23-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galeão, Lda.	Novo Farmácia da Madalena / Saúde de Vilação	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Mesquita
24-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	S. Cristóvão	Paula Filer / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Moderna *	Oliveira	Martins	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Galeão
25-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	S. Cristóvão	da Nova Ponte / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Almeida *	Oliveira	Candelo	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Sesias
26-07-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Mariz / Saúde de Vilação	Correia	Novo Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Montezelos
27-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Mouras / Saúde de Vilação	Novo de Mesão Frio DI / da Ponte *	Novo Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Portugal
28-07-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Costa Gomes / Saúde de Vilação	Ferreira DI / Castro *	Novo Mondim	Candelo	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Araucária
29-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	S. Cristóvão	Martins / Saúde de Vilação	Correia	Novo Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Lordelo
30-07-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	S. Cristóvão	Preira da Silva / Saúde de Vilação	Novo de Mesão Frio DI / Moderna *	Novo Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Mateus
31-07-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galeão, Lda.	Mariz / Saúde de Vilação	Correia	Novo Mondim	Candelo	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Mouras	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Tuna Ferreira

UIHO

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Assistência Farmacéutica 24h														
Dia	Alfaj	Boticas	Chaves	Mesão Frio	Mondim de Basto	Montalegre	Murça	Peso da Régua	Ribeira de Pena	Sobros	Santa Maria de Paços de Ferreira	Valpaços	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Maldonado / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimintel	Central / Martins	Alameda
02-08-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Barreiro / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Ferreira D) / Castro *	Oliveira	Martins	saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Barralva
03-08-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Nova Farmácia da Madalena / Salus de Vidago	Ferreira D) / Castro *	Oliveira	Caneado	saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Baptista
04-08-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Paula Filiz / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Alameda	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
05-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galiceo, Lda.	da Nova Ponte / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Moderna *	Oliveira	Martins	saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimintel	Central / Martins	Mesquita
06-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Martiz / Salus de Vidago	Ferreira D) / Almeida *	Oliveira	Caneado	saúde	Alameda	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Galiceo
07-08-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Morais / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Arcochela *	Oliveira	Caldas	saúde	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Figueiredo / Martins	Sabias
08-08-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Costa Gomes / Salus de Vidago	Nova do Mesão Frio D) / Loureiro *	Oliveira	Martins	saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Alameda	Figueiredo / Martins	Montezelos
09-08-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	S. Cristóvão	Martins / Salus de Vidago	Ferreira D) / Castro *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimintel	Central / Martins	Portugal
10-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Arcochela
11-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Pereira de Silva / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Moderna *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Alameda	Central / Martins	Loredo
12-08-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Maldonado / Salus de Vidago	Ferreira D) / Almeida *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Alameda	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimintel	Central / Martins	Matus
13-08-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Barreiro / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Tuna Ferreira
14-08-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Nova Farmácia da Madalena / Salus de Vidago	Ferreira D) / Loureiro *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Alameda
15-08-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Paula Filiz / Salus de Vidago	Ferreira D) / Castro *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Barralva
16-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galiceo, Lda.	da Nova Ponte / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Loureiro *	Oliveira	Caldas	saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Alameda	Figueiredo / Martins	Baptista
17-08-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Martiz / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Moderna *	Oliveira	Martins	saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimintel	Central / Martins	Baptista
18-08-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Morais / Salus de Vidago	Ferreira D) / Almeida *	Oliveira	Caneado	saúde	Alameda	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Mesquita
19-08-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Costa Gomes / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	saúde	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Galiceo
20-08-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Martins / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Loureiro *	Oliveira	Martins	saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Alameda	Figueiredo / Martins	Sabias
21-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caneado	saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimintel	Figueiredo / Martins	Montezelos
22-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Pereira de Silva / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Moderna *	Oliveira	Caldas	saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Portugal
23-08-2021	José Rodrigues / de Faveiros	S. Cristóvão	Maldonado / Salus de Vidago	Ferreira D) / Almeida *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Arcochela
24-08-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	S. Cristóvão	Barreiro / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Castro *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Alameda	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Alameda	Figueiredo / Martins	Loredo
25-08-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	S. Cristóvão	Nova Farmácia da Madalena / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimintel	Central / Martins	Matus
26-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	Paula Filiz / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Loureiro *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
27-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	S. Cristóvão	da Nova Ponte / Salus de Vidago	Ferreira D) / Almeida *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Alameda
28-08-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Martiz / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Castro *	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Alameda	Central / Martins	Barralva
29-08-2021	José Rodrigues / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Morais / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D) / Castro *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimintel	Central / Martins	Baptista
30-08-2021	Espírito Santo Lda. / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Costa Gomes / Salus de Vidago	Ferreira D) / Almeida *	Oliveira	Caneado	saúde	Alameda	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
31-08-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Faveiros	Galiceo, Lda.	Martins / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	saúde	Arcochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Nova de Valpaços	Central / Martins	Mesquita

AGOSTO

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Assistência Farmacéutica 24h														
Dia	Aiúdá	Boticas	Chaves	Mesaio Frio	Mondim de Basto	Montalegre	Murça	Peso da Régua	Ribeira de Pena	Sabrosa	Santa Marta de Paços de Pereira	Vaijagós	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-09-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Galego, Lda.	Barral / S. Lus de Vilagão	Novo do Mesaio Frio D / Loureiro *	Oliveira	Martins	Saúde	Loareiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Galego
02-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	Galego, Lda.	Pereira da Silva / S. Lus de Vilagão	Ferreira D / de Ponte *	Oliveira	Canedo	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Seixas
03-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	Galego, Lda.	Naldonado / S. Lus de Vilagão	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Montezelos
04-09-2021	Espírito Santo Lda / de Favelas	S. Cristóvão	Barral / S. Lus de Vilagão	Ferreira B / Central *	Oliveira	Martins	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Figueiredo / Martins	Portugal
05-09-2021	Espírito Santo Lda / de Favelas	S. Cristóvão	Novo Farmácia da Madalena / S. Lus de Vilagão	Ferreira B / Mozambim *	Oliveira	Canedo	Saúde	Mozambim	Borges de Figueiredo / de Cerva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Araújo
06-09-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	Paula Filas / S. Lus de Vilagão	Correia	Novo Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Lordeão
07-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	da Nova Ponte / S. Lus de Vilagão	Novo do Mesaio Frio D / Loureiro *	Novo Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Loareiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Mahus
08-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	Martiz / S. Lus de Vilagão	Ferreira D / da Ponte *	Novo Mondim	Canedo	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Tuna Ferreira
09-09-2021	Espírito Santo Lda / de Favelas	S. Cristóvão	Morais / S. Lus de Vilagão	Correia	Novo Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Almeida
10-09-2021	Espírito Santo Lda / de Favelas	S. Cristóvão	Costa Gomes / S. Lus de Vilagão	Novo do Mesaio Frio D / Central *	Novo Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Barriga
11-09-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Galego, Lda.	Martins / S. Lus de Vilagão	Correia	Novo Mondim	Canedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Bigatão
12-09-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Galego, Lda.	Barral / S. Lus de Vilagão	Correia	Novo Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Chaves Ferreira
13-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	Galego, Lda.	Pereira da Silva / S. Lus de Vilagão	Novo do Mesaio Frio D / Loureiro *	Oliveira	Martins	Saúde	Loareiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Mesquita
14-09-2021	Espírito Santo Lda / de Favelas	Galego, Lda.	Maldonado / S. Lus de Vilagão	Ferreira D / de Ponte *	Oliveira	Canedo	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Galego
15-09-2021	Espírito Santo Lda / de Favelas	Galego, Lda.	Barral / S. Lus de Vilagão	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Seixas
16-09-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Galego, Lda.	Novo Farmácia da Madalena / S. Lus de Vilagão	Novo do Mesaio Frio D / Central *	Oliveira	Martins	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Montezelos
17-09-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Galego, Lda.	Paula Filas / S. Lus de Vilagão	Ferreira D / Moderna *	Oliveira	Canedo	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Portugal
18-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	da Nova Ponte / S. Lus de Vilagão	Novo do Mesaio Frio D / Almeida *	Oliveira	Caldas	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martins	Araújo
19-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	Martiz / S. Lus de Vilagão	Novo do Mesaio Frio D / Arrochela *	Oliveira	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Lordeão
20-09-2021	Espírito Santo Lda / de Favelas	S. Cristóvão	Morais / S. Lus de Vilagão	Novo do Mesaio Frio D / da Ponte *	Novo Mondim	Canedo	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Mahus
21-09-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	Costa Gomes / S. Lus de Vilagão	Correia	Novo Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
22-09-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	S. Cristóvão	Martins / S. Lus de Vilagão	Novo do Mesaio Frio D / Central *	Novo Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Almeida
23-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	Barral / S. Lus de Vilagão	Ferreira D / Moderna *	Novo Mondim	Canedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Barriga
24-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	S. Cristóvão	Pereira da Silva / S. Lus de Vilagão	Correia	Novo Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Baptista
25-09-2021	Espírito Santo Lda / de Favelas	Galego, Lda.	Maldonado / S. Lus de Vilagão	Ferreira D / Arrochela *	Novo Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Chaves Ferreira
26-09-2021	Espírito Santo Lda / de Favelas	Galego, Lda.	Barral / S. Lus de Vilagão	Ferreira D / Loureiro *	Novo Mondim	Canedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Loareiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Mesquita
27-09-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favelas	Galego, Lda.	Novo Farmácia da Madalena / S. Lus de Vilagão	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Galego
28-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	Galego, Lda.	Paula Filas / S. Lus de Vilagão	Novo do Mesaio Frio D / Central *	Oliveira	Martins	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Seixas
29-09-2021	José Rodrigues / de Favelas	Galego, Lda.	da Nova Ponte / S. Lus de Vilagão	Ferreira D / Moderna *	Oliveira	Canedo	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Mahus
30-09-2021	Espírito Santo Lda / de Favelas	Galego, Lda.	Martiz / S. Lus de Vilagão	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martins	Portugal

SETEMBRO



ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400														
Assistência Farmacéutica 24h	Alfó	Bofitas	Chaves	Mesão Frio	Montalim de Basto	Montalegre	Murça	Peso da Régua	Ribeira de Pena	Sabrosa	Santa Maria de Penha	Vaijapos	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-10-2021	Esperito Santo Lda. / de Fawos	Galego, Lda	Nova / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Arrochela *	Oliveira	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	ueirodo / Martim	Anaucha
02-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Costa Gomes / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caneado	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martim	Lordelo
03-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Martins / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martim	Mitelas
04-10-2021	João Rodrigues / de Fawos	S. Cristóvão	Ramoso / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Central *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martim	Tuna Ferreira
05-10-2021	Esperito Santo Lda. / de Fawos	S. Cristóvão	Perera da Silva / Salus de Vidago	Ferreira D / Moderna *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martim	Almeida
06-10-2021	Esperito Santo Lda. / de Fawos	S. Cristóvão	Maldonado / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martim	Barreira
07-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Barreiro / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Arrochela *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martim	Baptista
08-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Ferreira D / Loureiro *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martim	Chaves Ferreira
09-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Arrochela *	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martim	Mesquita
10-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Paula Filies / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / da Ponte *	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martim	Galego
11-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Martins / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Castro *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martim	Sivas
12-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Monzo / Salus de Vidago	Ferreira D / Correia *	Oliveira	Caldas	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martim	Montebelo
13-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Costa Gomes / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Arrochela *	Oliveira	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martim	Portugal
14-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Martins / Salus de Vidago	Ferreira D / Loureiro *	Oliveira	Caneado	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martim	Anaucha
15-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Ramoso / Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martim	Lordelo
16-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Perera da Silva / Salus de Vidago	Ferreira D / Castro *	Oliveira	Martins	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Figueiredo / Martim	Mitelas
17-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Maldonado / Salus de Vidago	Ferreira D / Central *	Oliveira	Caneado	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martim	Tuna Ferreira
18-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Barreiro / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Correia *	Nova Mondim	Caldas	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martim	Almeida
19-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Arrochela *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martim	Barreira
20-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Paula Filies / Salus de Vidago	Ferreira D / Loureiro *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martim	Baptista
21-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	da Nova Ponte / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martim	Chaves Ferreira
22-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Martins / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Castro *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martim	Mercante
23-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Monzo / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Arrochela *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martim	Galego
24-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Costa Gomes / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimentel	Central / Martim	Salas
25-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Martins / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Arrochela *	Oliveira	Martins	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martim	Monestel
26-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Barreiro / Salus de Vidago	Ferreira D / Loureiro *	Oliveira	Caneado	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martim	Portugal
27-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Perera da Silva / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Arrochela *	Oliveira	Caldas	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martim	Anaucha
28-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Castro *	Oliveira	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martim	Lordelo
29-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Paula Filies / Salus de Vidago	Ferreira D / Central *	Oliveira	Caneado	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martim	Mitelas
30-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Barreiro / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Arrochela *	Oliveira	Caldas	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martim	Tuna Ferreira
31-10-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fawos	S. Cristóvão	Martins / Salus de Vidago	Nova de Mesão Frio D / Arrochela *	Oliveira	Martins	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martim	Almeida

OUTUBRO

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Assistência Farmacéutica 24h													
Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400													
Data	Aijó	Boticas	Chaves	Meação Frio	Mondim de Basto	Montalegre	Murça	Peso da Régua	Ribeira de Pena	Sabrosa	Santa Maria de Penaguião	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-11-2021	Esprito Santo Lda / de Favalos	S. Cristóvão	di Nova Ponte / Salus de Vidago	Ferreira D) / Loureiro *	Nova Mondim	Carnedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Barra
02-11-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favalos	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Cornela	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Baptista
03-11-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favalos	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Nova de Meação Frio D) / Castro *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Chaves Ferreira
04-11-2021	José Rodrigues / de Favalos	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Ferreira D) / Central *	Nova Mondim	Carnedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Mesquita
05-11-2021	José Rodrigues / de Favalos	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Cornela	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Galeão
06-11-2021	Esprito Santo Lda / de Favalos	Galeão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Ferreira D) / Almeida *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Sabias
07-11-2021	Esprito Santo Lda / de Favalos	Galeão, Lda.	Perreira da Silva / Salus de Vidago	Ferreira D) / Arrochela *	Nova Mondim	Carnedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Montezelos
08-11-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favalos	Galeão, Lda.	Maldonado / Salus de Vidago	Cornela	Oliveira	Caldas	Saúde	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Portugal
09-11-2021	José Rodrigues / de Favalos	Galeão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Meação Frio D) / Castro *	Oliveira	Martins	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Ameixial
10-11-2021	José Rodrigues / de Favalos	Galeão, Lda.	Nova Farmácia de Madalena / Salus de Vidago	Ferreira D) / Central *	Oliveira	Carnedo	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Lordelo
11-11-2021	Esprito Santo Lda / de Favalos	Galeão, Lda.	Tudo Fitas / Salus de Vidago	Cornela	Oliveira	Caldas	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Mateus
12-11-2021	Esprito Santo Lda / de Favalos	Galeão, Lda.	di Nova Ponte / Salus de Vidago	Nova de Meação Frio D) / Almeida *	Oliveira	Martins	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Tuna Ferreira
13-11-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favalos	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Cornela	Oliveira	Carnedo	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Almeida
14-11-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favalos	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Cornela	Oliveira	Caldas	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Barra
15-11-2021	José Rodrigues / de Favalos	S. Cristóvão	Costa Gomes / Salus de Vidago	Nova de Meação Frio D) / Castro *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Baptista
16-11-2021	Esprito Santo Lda / de Favalos	S. Cristóvão	Martins / Salus de Vidago	Ferreira D) / Central *	Nova Mondim	Carnedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Chaves Ferreira
17-11-2021	Esprito Santo Lda / de Favalos	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Cornela	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Mesquita
18-11-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favalos	S. Cristóvão	Perreira da Silva / Salus de Vidago	Nova de Meação Frio D) / Almeida *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Galeão
19-11-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favalos	S. Cristóvão	Maldonado / Salus de Vidago	Ferreira D) / Arrochela *	Nova Mondim	Carnedo	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Sabias
20-11-2021	José Rodrigues / de Favalos	Galeão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Nova de Meação Frio D) / Castro *	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Montezelos
21-11-2021	José Rodrigues / de Favalos	Galeão, Lda.	Nova Farmácia de Madalena / Salus de Vidago	Cornela	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Portugal
22-11-2021	Esprito Santo Lda / de Favalos	Galeão, Lda.	Paula Fitas / Salus de Vidago	Ferreira D) / Central *	Oliveira	Carnedo	Saúde	Central	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Ameixial
23-11-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favalos	Galeão, Lda.	di Nova Ponte / Salus de Vidago	Cornela	Oliveira	Caldas	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Lordelo
24-11-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favalos	Galeão, Lda.	Maria / Salus de Vidago	Nova de Meação Frio D) / Arrochela *	Oliveira	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Mateus
25-11-2021	José Rodrigues / de Favalos	Galeão, Lda.	Barroso / Salus de Vidago	Ferreira D) / Arrochela *	Oliveira	Carnedo	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Tuna Ferreira
26-11-2021	José Rodrigues / de Favalos	Galeão, Lda.	Costa Gomes / Salus de Vidago	Cornela	Oliveira	Caldas	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Almeida
27-11-2021	Esprito Santo Lda / de Favalos	S. Cristóvão	Martins / Salus de Vidago	Nova de Meação Frio D) / da Ponte *	Oliveira	Martins	Saúde	Loureiro	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Barra
28-11-2021	Esprito Santo Lda / de Favalos	S. Cristóvão	Barroso / Salus de Vidago	Ferreira D) / da Ponte *	Oliveira	Carnedo	Nossa Senhora de Fátima A)	da Ponte	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Baptista
29-11-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Favalos	S. Cristóvão	Perreira da Silva / Salus de Vidago	Ferreira D) / Castro *	Oliveira	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Central / Martins	Chaves Ferreira
30-11-2021	José Rodrigues / de Favalos	S. Cristóvão	Maldonado / Salus de Vidago	Cornela	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Curva	Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Figueiredo / Martins	Mesquita

Assistência Farmacéutica 24h

NOVEMBRO

A) Após as 24h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400  
 B) Até as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400

G) De serviço até às 24h  
 D) De serviço até às 21h

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Assistência Farmacéutica 24h														
Dia	Alfóje	Boticas	Chaves	Mesão Frio	Mondim de Basto	Montalegre	Murça	Peso da Régua	Ribeira de Pena	Sabrosa	Santa Marta de Penaguião	Valpaços	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
01-12-2021	José Rodrigues / de Fátima	S. Cristóvão	Barrico / Salus de Vidago	Ferreira DI / Arrochela *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Galeão
02-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Lourinho	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Sesias
03-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	de Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimental	Central / Martins	Monzambos
04-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	Galeão, Lda.	do Nova Ponte / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Portugal
05-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	Galeão, Lda.	do Nova Ponte / Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Araucária
06-12-2021	José Rodrigues / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Londelo
07-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Ferreira DI / Arrochela *	Oliveira	Caneado	Saúde	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimental	Central / Martins	Mateus
08-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Lourinho	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Tona Ferreira
09-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Central / Martins	Mesquita
10-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Ferreira DI / Castro *	Oliveira	Caneado	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Figueiredo / Martins	Galeão
11-12-2021	José Rodrigues / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Sesias
12-12-2021	José Rodrigues / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Monzambos
13-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Ferreira DI / Arrochela *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Arrochela	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Portugal
14-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Lourinho	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Araucária
15-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	de Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimental	Central / Martins	Galeão
16-12-2021	José Rodrigues / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Ferreira DI / Castro *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Sesias
17-12-2021	José Rodrigues / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Monzambos
18-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Ferreira DI / Moderna *	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Portugal
19-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Ferreira DI / Almeida *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimental	Central / Martins	Araucária
20-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Lourinho	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Galeão
21-12-2021	José Rodrigues / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	de Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Sesias
22-12-2021	José Rodrigues / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Ferreira DI / Castro *	Oliveira	Caneado	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Monzambos
23-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Portugal
24-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	Galeão, Lda.	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	Moderna	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Almeida	Central / Martins	Araucária
25-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimental	Central / Martins	Londelo
26-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Caldas	Saúde	Lourinho	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Mateus
27-12-2021	José Rodrigues / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Oliveira	Martins	Saúde	de Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Tona Ferreira
28-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Ferreira DI / Castro *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	de Ponte	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimental	Central / Martins	Araucária
29-12-2021	Esprito Santo Lda. / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Caldas	Nossa Senhora de Fátima A)	Castro	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Paula	Figueiredo / Martins	Galeão
30-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Correia	Nova Mondim	Martins	Nossa Senhora de Fátima A)	Central	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Novo de Valpaços	Central / Martins	Sesias
31-12-2021	do Hospital da S.C. Misericórdia / de Fátima	S. Cristóvão	Salus de Vidago	Ferreira DI / Almeida *	Nova Mondim	Caneado	Nossa Senhora de Fátima A)	Almeida	Borges de Figueiredo / de Cerva	Vieira Barata / Macedo Morais	Douro / Sta. Eulália	Pimental	Central / Martins	Monzambos

DECEMBRO

A) Após as 24h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400  
 B) Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada para Linha 1400  
 C) De sábado até às 24h  
 D) De sábado até às 21h  
 \* Farmácia em conceito de proximidade

#### A. CONSULTA

Foi-nos solicitado que nos pronunciemos, através da emissão de um parecer jurídico, sobre o enquadramento, no âmbito dos benefícios fiscais à reabilitação urbana [artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e na verba 2.23 da Lista I anexa ao Código do IVA, para efeitos da taxa reduzida de IVA, referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA], da realização de uma operação urbanística:

- a) que consiste na intervenção sobre um *edifício inacabado* (em estado muito avançado de execução e de degradação), com a intenção de o concluir, ainda que com alterações;
- b) que é qualificada, no âmbito do respetivo procedimento de controlo prévio em curso na Câmara Municipal de Vila Real, como "*licenciamento de obras de alteração num edifício inacabado para uso multifamiliar*" e cuja intervenção é aí expressamente identificada como "*projeto de obras de alteração num edifício inacabado localizado na avenida 1.º de Maio*";
- c) que se situa na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Vila Real, para a qual foi aprovada a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática e correspondente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

1

A resposta que foi dada a esta questão pelos serviços da Câmara Municipal de Vila Real que apreciaram tal pretensão (tomando unicamente como referência, nessa resposta, o disposto no artigo 45.º do EBF) é o de que tal intervenção não pode tirar partido de tais benefícios por se entender que, cite-se "*não estamos perante um edifício nos termos do RJRU ... (é uma obra inacabada)*", tendo tomado como fundamento, para esta conclusão, quer o conceito de *reabilitação de edifícios* constante da alínea i) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana

quer o conceito de *edifício* que consta (ainda que não seja citado) no Decreto Regulamentar que procede à fixação dos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo é que aí define edifício como “*construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou a outros fins*)

Vejamos se têm razão aqueles serviços municipais.

## B. PARECER

### Razão de ordem

De modo a fornecermos uma resposta cabal à questão que nos é colocada na consulta, iniciaremos o nosso percurso identificando, desde logo, nos seus traços essenciais, o regime jurídico que enquadra a *reabilitação urbana* (1.), incidindo a nossa atenção, logo de seguida, sobre o conceito de *reabilitação urbana* e de *reabilitação de edifícios* para este efeito, isto é, para efeitos do Regime Jurídico que enquadra esta política pública (2.). Referir-nos-emos, em terceiro lugar, ao que dispõe o Estatuto dos Benefícios Fiscais bem a verba 2.23 da Lista I anexa ao Código do IVA, de modo a aferir qual o conceito de reabilitação de edifícios que aí releva (3). Terminaremos aferindo se a pretensão em apreço concorre ou está alinhada com as opções estratégias de reabilitação urbana definidas pelo município para a área em apreço de modo a poder tirar partido dos benefícios fiscais para ela delimitados (4.), retirando daí as devidas *conclusões*.

### 1. Reabilitação urbana: enquadramento legal

Como é sabido, a *reabilitação urbana* é atualmente assumida como uma política pública que se encontra definida e regulada no Decreto-Lei n.º 307/2009,

de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, doravante RJRU)<sup>1</sup>. Trata-se de um regime cujo funcionamento assenta, essencialmente, na delimitação, pelas câmaras municipais, de *áreas de reabilitação urbana* (ARUs) – que, de acordo com a definição que delas é feita, são potencialmente abrangentes de todos os *espaços urbanos* (do centro às periferias), posto que os respetivos processos de degradação e declínio assim o justifiquem<sup>2</sup> —, para as quais são aprovadas *operações de reabilitação urbana* (ORUs)<sup>3</sup> — aprovação que tanto pode ser feita por via de *instrumento próprio* como por via de *plano de pormenor de reabilitação urbana*, acompanhados por uma *estratégia de reabilitação urbana* (se a ORU for simples) ou por um *programa estratégico de reabilitação* (se a ORU for sistemática).

Refira-se que a *reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana* pressupõe sempre e imprescindivelmente uma decisão complexa que integra: (a) a *delimitação da área*, (b) a *aprovação da operação de reabilitação* e (c) a *aprovação da respetiva estratégia ou programa estratégico*: só se poderá aplicar o regime integral previsto no RJRU, designadamente quanto ao desencadeamento das *modalidades* e dos *instrumentos de execução* nele previstos, quando, para além de *delimitada a área de atuação*, tiver sido aprovada a respetiva *operação de reabilitação* com os seus “instrumentos estratégicos”.

<sup>1</sup> Diploma que foi sucessivamente alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelos Decretos-lei n.ºs 136/2014, de 9 de setembro, 88/2017, de 27 de julho e 66/2019, de 21 de maio.

<sup>2</sup> Com efeito, as ARUs são identificadas na lei como áreas territorialmente delimitadas que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada [alínea b) do artigo 2º]

<sup>3</sup> Definidas como o conjunto articulado de intervenções que visam, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área [alínea h) do artigo 2º] e que tanto podem ser *simples* (intervenções integradas que se dirigem primordialmente à reabilitação de edifícios – artigo 8.º, n.º 2) como *sistemáticas* (intervenção integrada dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano – artigo 8.º, n.º 3).

Na versão inicial do RJRU, estas decisões eram tomadas *em simultâneo*: a definição (aprovação) de uma ARU não correspondia à mera identificação da área territorial sobre a qual seria promovida uma operação de reabilitação urbana; pelo contrário, traduzia-se sempre numa decisão de conteúdo complexo que integrava obrigatoriamente a identificação dos concretos limites físicos da área a sujeitar à operação de reabilitação urbana; a determinação do tipo de operação de reabilitação urbana a concretizar (simples ou sistemática); a definição da entidade gestora; a fixação dos objetivos a alcançar com a operação e a determinação dos “instrumentos” programáticos (estratégicos) que a orientam (enquadram), isto é, a estratégia ou o programa estratégico de reabilitação urbana.<sup>4</sup>

Com a Lei n.º 32/2012 veio permitir-se (mas não impor-se), que a decisão complexa (traduzida num conjunto de decisões parcelares ou preliminares anteriormente referidas) seja faseada, procedendo-se primeiro à identificação dos concretos limites físicos da *área* a sujeitar à operação de reabilitação urbana, isto é, da ARU (artigo 13.º), apenas depois se aprovando a respetiva ORU (artigo 16.º), aprovação que integra, para além da definição do tipo de ORU a realizar (simples ou sistemática), também a estratégia ou programa estratégico a concretizar.

Pretendeu-se, com esta alteração, promover, o mais antecipadamente possível, a reabilitação de edifícios e frações em área de reabilitação urbana pelos seus proprietários (mesmo antes da aprovação de uma ORU para a mesma), o que decorre de a delimitação daquela área ter como efeitos a definição de um conjunto de *benefícios fiscais* e a concessão aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos *do direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana* nos

---

<sup>4</sup> Cfr. Fernanda Paula Oliveira, Dulce Lopes, Cláudia Alves, *O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana Comentado*, Coimbra, Almedina, 2011, comentário ao artigo 13.º

termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural (artigo 14.º do RJRU).

À crítica que poderia ser feita a esta solução — de a intervenção nos edifícios ou frações inseridas numa área de reabilitação urbana sem que esteja ainda aprovada a respetiva estratégia ou programa estratégico (que apenas ocorrerão em momento posterior, aquando da aprovação da ORU), poderem vir a ser um obstáculo à concretização daquela “estratégia” — respondeu a Lei 32/2012 com a exigência de que a aprovação da área de reabilitação urbana seja acompanhada de uma memória descritiva e justificativa, que inclua não apenas os critérios subjacentes à respetiva delimitação territorial, mas também os *objetivos estratégicos* a prosseguir e que funcionam, deste modo, como uma antecipação da estratégia ou programa estratégico a desenvolver (condicionando, simultaneamente, o conteúdo destes “documentos”).

Não obstante este facto, a *reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana* (aquela que aqui nos interessa) continua a corresponder ao cenário normal — e desejável — da reabilitação urbana em Portugal, que não se basta com a mera *delimitação de uma ARU*. Para o efeito, torna-se necessário, ainda, que seja *aprovada a operação de reabilitação urbana* que vai ocorrer no seu interior (que corresponde, como referimos antes, ao conjunto articulado das várias *ações* ou *operações urbanísticas* que aí ocorrerão), com os respetivos instrumentos de programação. E que as intervenções programadas nestes instrumentos sejam efetivamente executadas por intermédio de *modelos específicos* (iniciativa dos proprietários, administração conjunta ou iniciativa da entidade gestora) e de *instrumentos de política urbanística* (artigos 54.º a 65.º do RJRU) ou outros *instrumentos de gestão urbanística* (designadamente os constantes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação).

→ Ou seja, e dito de outro modo, apenas quando estejam cumpridos os vários



passos em que se compõe este processo (o qual pressupõe aprovar a ORU com os seus instrumentos de programação e executar as intervenções programadas) se pode falar, verdadeiramente, em reabilitação urbana, assumida esta como uma tarefa de ordem pública, quer pelo relevo de ordem social e cultural que assume a reabilitação dos centros urbanos quer pela importância económica da reabilitação das cidades enquanto alternativa ao urbanismo de nova edificação e à expansão para a periferia. Isto sem prejuízo de a reabilitação dos edifícios ser um dever dos seus proprietários.

Pretende-se com isto dizer, adiantamo-lo, desde já, que as várias intervenções (*operações urbanísticas*) numa dada área territorial que tenha sido delimitada como ARU apenas devem ser assumidas como verdadeiras intervenções de reabilitação urbana quando os respetivos projetos possam ser vistos como *partes integrantes* da operação de reabilitação urbana aprovada pelo Município e como *intervenções que concorram* para os objetivos estratégicos e operativos que o Município tenha definido para tal área.

Assim, a reabilitação urbana, embora dependa em grande medida de *intervenções privadas*, pressupõe que estas estejam *alinhadas* com a programação municipal de intervenção na *cidade existente*, o que significa o dever dos proprietários de adequarem as suas pretensões edificatórias aos objetivos e prioridades definidas pelo Município.

Tendo em consideração o que referimos, e olhando à situação concreta, não podemos deixar de ter em consideração o facto de o Município de Vila Real ter cumprido, na situação em apreço, aquelas que são as suas obrigações em matéria de reabilitação urbana: não se ficou por apenas delimitar a ARU do Centro Histórico de Vila Real como aprovou para a mesma uma ORU *sistemática*, identificando de forma clara, no *programa estratégico de reabilitação urbana* que para o efeito elaborou os *objetivos* e as *ações* que permitem a reabilitação urbana

daquela área importante da cidade.

Feitas estas considerações iniciais, importa perceber qual o *conceito de reabilitação urbana* que aqui releva de modo a determinar se a pretensão em apreço — que corresponde, como referimos, à *conclusão, com alterações de um "edifício inacabado"* (em estado muito avançado de execução e de degradação) — pode a ele ser reconduzido.

## 2. O conceito de reabilitação urbana e o conceito de reabilitação de edifícios que lhe está associado

Atento o regime legal em vigor, o conceito de reabilitação urbana, quando a mesma ocorre em áreas de reabilitação urbana, é um conceito *amplo*.

*i.* Decorre, desde logo, do artigo 3.º do RJRU, que a reabilitação urbana visa prosseguir uma multiplicidade e uma variedade de objetivos: objetivos de reabilitação *arquitetónico-urbanística*, de reabilitação *económico-social* e de reabilitação *cultural*.

Para a primeira, a reabilitação urbana deve contribuir para recuperar, modernizar e requalificar os *edifícios e o conjunto em que se inserem*, incluindo as infraestruturas urbanas, os espaços verdes e os equipamentos de utilização coletiva que se encontrem degradados, em degradação ou sejam funcionalmente inadequados.

Não basta, porém, ter edifícios e espaços urbanos recuperados: é preciso, também, que esses sejam habitados e tenham vida, o que significa a necessidade de fomentar uma interligação entre as funções residenciais e as funções económicas, dotando os espaços reabilitados de estabelecimentos comerciais, de serviços e de atividades sociais, lúdicas, culturais e outras que as tornem atrativas para a população. Por isso, releva a segunda dimensão da reabilitação urbana: uma reabilitação económica e social.

Por fim, do ponto de vista cultural, a reabilitação urbana deve contribuir para a valorização do património cultural, protegendo-o e promovendo-o, designadamente através de novos usos. Uma reabilitação do ponto de vista cultural deve encontrar formas de promover o património e, em simultâneo, proteger e promover a cultura enquanto atividade económica que também é, contribuindo para revitalizar o centro urbano.

Tendo em consideração o que foi referido (isto é, tendo em consideração os objetivos que o RJRU expressamente identifica), bem se percebe que a reabilitação urbana vise muito mais do que uma *mera intervenção no edificado* ou no *parque habitacional*. Reabilitar é *revitalizar as cidades*: repovoar os centros urbanos, atrair investimento, aumentar a sustentabilidade ambiental, dinamizar negócios, melhorar o ordenamento do território e aumentar a mobilidade das pessoas e a mobilidade territorial das famílias.

É por partir desta conceção ampla que o regime constante do RJRU, mais do que um regime tendente à *reabilitação (física) do edificado e do espaço público*, deve ser *perspetivado* como um regime assente na ideia de *regeneração urbana* entendida esta como “*a forma de intervenção territorial integrada que combina ações de reabilitação com obras de demolição e construção nova e com medidas adequadas de revitalização económica, social e cultural e de reforço da coesão e do potencial territorial*” (cfr. n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio). O artigo 3.º do RJRU aponta expressamente nesse sentido.

Não está, assim, em causa, no RJRU, apenas uma reabilitação física dos edifícios e dos espaços públicos, mas uma *revitalização das funções residenciais e uma dinamização da atividade económica e cultural* da cidade.

ii. Um conceito amplo de reabilitação urbana é, também aquele que é assumido pela alínea j) do artigo 2.º do RJRU segundo o qual a reabilitação urbana é “*a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o*

património urbanístico e imobiliário é mantido no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios" (sublinhados nossos).

Na medida em que a reabilitação urbana ocorre dentro de uma ARU, para a qual dever ser aprovada uma ORU, é a área daquela que deve ser tomada como referência para a determinação do sentido do respetivo conceito, o que significa, se partirmos dele, que se bem que *na sua globalidade* (isto é, para a totalidade da ARU e da ORU que para ela for aprovada — assumida esta como uma intervenção integrada isto é, uma intervenção constituída por várias operações urbanísticas devidamente articuladas entre si — a reabilitação urbana pressuponha a *manutenção do património urbanístico e imobiliário*, tal não significa, muito pelo contrário, que não se admitam operações de *nova construção, de demolição* ou de *substituição de edifícios por outros, deles distintos* — por isso se refere a lei à "*manutenção substancial*" no todo ou em parte (e não à manutenção integral) do património urbanístico e imobiliário (e não dos edifícios). E por isso se refere, também, à *modernização* daquele património (e não apenas dos edifícios isolados), designadamente por via de distintas operações (onde se inclui expressamente a *nova construção e a demolição*).

Portanto, na ARU, a ORU que seja aprovada pode diferenciar ações (projetos), nada impedindo que, embora dando prioridade a intervenções que mantenham no essencial grande parte dos edifícios existentes, se admitam (ou não se impeçam) a construção de *novos edifícios*, a *demolição de edifícios existentes* (em especial quando manifestamente degradados) ou a *substituição de edifícios* obsoletos por outros material e funcionalmente distintos: fundamental é que *parte substancial do tecido urbano da ARU* (da totalidade da sua área de abrangência) seja

*mantido*, o que deverá ser salvaguardado na ORU a aprovar, em especial nos seus instrumentos estratégicos (estratégia ou programa estratégico de reabilitação urbana, consoante, respetivamente, a ORU seja simples ou sistemática).

Refira-se que, apesar de o legislador ter distinguido entre *reabilitação de edifícios* [alínea i) do artigo 2.º do RJRU] e *reabilitação urbana* [alínea j) do artigo 2.º do RJRU], apenas esta constitui o objeto do Decreto-Lei n.º 307/2009, o qual se baseia na delimitação de ARUs com ORUs e não na reabilitação isolada de edifícios. Assim, o conceito de reabilitação urbana, apesar de assentar na *conservação substancial do edificado* (globalmente considerada a ARU) admite todo um conjunto de intervenções que tanto pode consistir na *alteração* e na *demolição do existente*, em especial quando *destinado a ser substituído por novos edifícios destinados aos mesmos usos ou a novos usos*, desde que pretendidos pela (alinhados com a) estratégia em vigor (e, naturalmente, cumpram os planos vigentes na área em causa).

Ou seja, apesar de haver uma *linha de preferência* pelos instrumentos que *promovam a conservação do património urbanístico* incluído na ARU, como forma de preservação ou recuperação da sua atratividade, (pluri)centralidade e multifuncionalidade, tal não exclui que, *em situações justificadas*, se possa lançar mão de instrumentos que promovam uma intervenção mais intensa nessa área, tendo em vista os *objetivos que, com a reabilitação urbana se visam atingir*, designadamente a substituição de edifícios obsoletos e/ou degradados por outros (ou a *construção de edifícios novos*) destinados a novas funções que permitam promover a sustentabilidade e dinamização de certas áreas da cidade.

Em suma, admite-se que a reabilitação urbana passe pela *demolição*, sobretudo *se acompanhada pela construção nova* (com vista, por exemplo, à substituição do edificado atual, obsoleto e degradado, por novo, destinado a novos usos que visam dinamizar a área em causa), bem como, até, pela *colmatação*

de espaços abertos e no seu preenchimento, desde que estas operações se insiram na ORU aprovada (que perspetiva a ARU na sua totalidade e de forma integrada), e estejam alinhadas com os seus objetivos e com a matriz das ações de regeneração urbana previstas na sua estratégia ou programa estratégico<sup>5</sup>.

Tudo visto, a uma conclusão se chega desde já: o conceito de reabilitação urbana que se retira da lei deve, assumidamente, ser visto de forma ampla.

iii. O próprio conceito de reabilitação de edifícios, tal como definido na alínea i) do artigo 2.º do RJRU enquadra-se nesta lógica mais ampla de uma reabilitação urbana. De acordo com tal definição a reabilitação de edifícios corresponde à "forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas". O que significa, por um lado, que nem todas as intervenções em edifícios podem relevar para efeitos deste ou de outros regimes a ele associados, e por outro lado, que para este efeito, a reabilitação de edifícios pode compreender uma ou várias operações urbanísticas [não se procedendo, a este propósito, a qualquer limitação a este conceito que, como se sabe é amplo, o que significa que se admite, por se tratar de uma operação urbanística, obras de nova construção, sobretudo quando destinada a substituir edifícios obsoletos ou degradados (pense-se nas ruínas ou,

<sup>5</sup> Nos casos em que a ORU ainda não foi aprovada tais objetivos estratégicos são os que constam da memória descritiva e justificativa (que, precisamente, deve identificar os critérios subjacentes à respetiva delimitação territorial bem como os objetivos estratégicos a prosseguir que, como referimos *supra*, funcionam como uma antecipação da estratégia ou programa estratégico a desenvolver (condicionando, simultaneamente, o seu conteúdo).

precisamente, em obras inacabadas em estado avançado de execução e degradação, umas e outras com um impacto muito negativo no ambiente urbano e que devem preferencialmente ser substituídos por edifícios funcionalmente adequados às necessidades atuais).

Fundamental é esta intervenção esteja em consonância (isto é, esteja alinhada ou concorra para o cumprimento das *opções de reabilitação urbana prosseguidas na (definidas para a) ARU* no respetivo programa estratégico da reabilitação urbana aprovado para a ORU que para ela for aprovada), a qual, por sua vez, tem de cumprir os instrumentos de planeamento em vigor naquela área.

*iv.* Decorre do referido anteriormente que quer o conceito de *reabilitação urbana* quer o conceito de *reabilitação de edifícios* constante do RJRU devem ser entendidos de forma ampla, abrangendo, entre outras operações, a construção de novos edifícios, em especial quando se destinam a substituir edifícios preexistente obsoletos ou em ruína, de forma a potenciar a revitalização económica, social e cultural da ARU em causa<sup>6</sup>.

De qualquer modo a qualificação de uma determinada intervenção (operação urbanística) como de reabilitação urbana interessa para vários efeitos, sendo para efeitos fiscais (dos respetivos benefícios) que mais se tem questionado o respetivo sentido (precisamente o sentido que interessa para a económica do presente Parecer). Vejamos, então, qual o conceito de reabilitação urbana para tais efeitos.

### **3. Os benefícios fiscais à reabilitação urbana**

*i.* O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) identifica, por um lado, os benefícios fiscais à reabilitação urbana relativos à *tributação ao património* (artigo

---

<sup>6</sup> Sobre este conceito amplo de reabilitação urbana cfr. o nosso *Direito do Urbanismo. Do Planeamento à Gestão*, 3.ª edição atualizada e ampliada, 2018, Braga AEDREL, p. 391 e ss.



45.º) e, por outro lado, os benefícios fiscais à reabilitação urbana na *tributação do rendimento* (artigo 71.º), apresentando-se, um e outro, como instrumentos destinados a orientar e **incentivar** os comportamentos dos privados, no sentido de os “levar” a adotar comportamentos que são desejáveis em nome do interesse público — no caso o interesse público da *política de reabilitação urbana*, uma vez que a mesma, sendo uma tarefa essencialmente pública, não pode nem deve ser executada exclusivamente (nem maioritariamente) pelas entidades públicas.

É, assim, no artigo 45.º que vamos encontrar os benefícios fiscais a que se refere o artigo 14.º, alínea a) do RJRU, isto é, os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre património no âmbito da reabilitação urbana.

Segundo ele:

- (a) Ficam *isentos de IMI* por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, desde que se trate de *prédios urbanos* ou *frações autónomas* concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana que **tenham sido objeto de intervenções de reabilitação de edifícios nos termos do RJRU** das quais resulte que o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/ 2012, de 31 de dezembro e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica [artigo 45.º, n.º 2, alínea b)]
- (b) Ficam isentas de IMT as *aquisições de prédios urbanos* ou *frações autónomas* concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana quando destinados a intervenções de reabilitação de



edifícios nos termos do R/RU, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição da aquisição e daí resulte que o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/ 2012, de 31 de dezembro e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica - artigo 45.º, n.º 2, alínea b) – (aquisição de imóveis com o objetivo de os reabilitar)

(c) Fica isenta de IMT a primeira transmissão de prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, subsequente à intervenção de reabilitação de edifícios nos termos do R/RU (da qual resulte que o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/ 2012, de 31 de dezembro e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e da qualidade térmica aplicáveis aos edifícios), a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também para habitação própria e permanente - artigo 45.º, n.º 2, alínea b) – transmissão de imóveis reabilitados;

Antes de enunciarmos os benefícios fiscais que constam do artigo 71.º do EBF e aquele que decorre da verba 2.23 da Lista I anexa ao Código do IVA, para efeitos da taxa reduzida de IVA, referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA, analisemos desde já o que decorre do artigo 45.º do EBF.

ii. Como se pode constatar, o n.º 1 do artigo 45.º manda aplicar os benefícios nele previstos aos prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana desde que preencham

cumulativamente as condições nele referidas, sendo certo que logo na alínea a) determina que os mesmos têm de ter sido “objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto -Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.” Ora, neste regime jurídico, como vimos e aqui repetimos, entende-se por reabilitação de edifícios “a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas” [artigo 2.º, alínea i)].

15

Como resulta deste normativo, a sua regulamentação assenta numa ideia de melhoria de um edifício, o que parece pressupor, sempre, a existência (manutenção) deste. Consideramos, porém, em face de tudo quanto foi referido anteriormente, que o mesmo tem aplicação a outras operações, designadamente a novas construções destinadas a substituir edificações preexistentes.

Com efeito, e em primeiro lugar, ainda que nele se aluda à intervenções em edifícios (o que pressupõe, naturalmente, a sua existência), a verdade é que se refere também que esta intervenção pode compreender “uma ou mais operações urbanísticas”, não excluindo, assim, dado o conceito amplo de operação urbanística, a nova construção (logo, admitindo-a), desde que se apresente como imprescindível para “permitir novos usos” ou o uso anterior “com padrões de desempenho mais elevado”.

Poderia contra argumentar-se que, uma vez que estes benefícios fiscais apenas são atribuídos quando ocorra uma melhoria relativamente ao estado

anterior do edifício — exigindo que se compare o edifício antes e depois da intervenção —, nas situações em que se procede à demolição de um edifício com vista a substituí-lo por outro, novo, deixaríamos de ter ponto de comparação já que, com a demolição, o edifício inicial é destruído (ou seja, desaparece) donde não se poder afirmar que a nova construção o melhora.

Em resposta a esta argumentação julgamos poder afirmar que, se não temos dúvidas que as normas em referência têm como campo privilegiado de aplicação a situação em que a ação de reabilitação corresponde a uma intervenção sobre um *edifício existente* — que se mantém depois da intervenção, embora melhorado (reconstruído, alterado ou ampliado) —, tal não afasta a possibilidade da sua aplicação a situações distintas destas, designadamente a sua aplicação à demolição de um edifício e à sua substituição por outro. Em primeiro lugar porque uma reconstrução também pode resultar da demolição total do edifício, não sendo por isso que deve deixar de ser considerada uma ação de reabilitação; depois porque, tratando-se de uma nova construção destinada a substituir uma anterior, a comparação é possível: é feita entre o estado do edifício demolido e o estado do edifício que o vem substituir.

Em todo o caso, consideramos que, nestes casos, estes benefícios fiscais apenas devem abranger *novas construções destinadas a substituir edificações preexistentes (e em estado degradado)* e não as *demolições por si só* (como operações urbanísticas autónomas) nem *novas construções que não tenham qualquer ligação com um edifício anteriormente existente no local*.

Mas, pergunta-se: para este efeito, o conceito de edifício que releva é o apontado *supra* (*"construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou a outros fins"*)?

Em resposta a esta questão consideramos que, embora se possa partir deste



conceito (sendo ele que em regra releva), o mesmo não assume total relevância para efeitos do regime da reabilitação urbana e dos benefícios fiscais a ela associados, tendo em conta, como referido antes, que a reabilitação de edifícios que interessa é a que está em consonância (que *concorre* ou que *está alinhada*) com as *opções de reabilitação urbana prosseguidas pelos municípios* (traduzidas nas suas estratégias ou programas estratégicos de reabilitação urbana), sendo certo, acrescentamos nós que, muitas vezes, essas estratégias visam a intervenção no edificado, melhorando-o ou recuperando-o, independentemente do estado em que se encontre (sendo que a necessidade dessa recuperação é sentida tanto como mais necessária quanto maior o estado de degradação em que o edificado se encontre, como é o que sucede quando ele está em ruína). Ora, se para efeitos do conceito de *reabilitação de edifícios* que consta da alínea i) do artigo 2.º do RJRU o único conceito de edifícios que relevasse fosse o conceito referido, teria de se excluir do âmbito do referido artigo a *recuperação de ruínas* (quantas vezes estão em causa estruturas edificadas a que falta a cobertura ou a que falta uma das paredes exteriores) o que será, na maior parte das vezes, contrário aos *objetivos (e às opções de reabilitação)* definidos pelos municípios para a ARU. Ou seja, se é certo que *uma ruína* também não corresponde, por regra, a um *edifício existente*, a verdade é ela tem sido assumida como tal para vários efeitos. É o caso, a título de exemplo, do seu relevo para efeitos do artigo 60.º do RJUE (garantia do existente)?

<sup>7</sup> A jurisprudência vem dando alguma abertura ao enquadramento das ruínas na garantia do existente, conforme decorre do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul de 13 de março de 2009, no processo 03667/08 onde se refere «[e]stando assente que o projeto em causa visa a (re)construção de uma edificação idêntica à que existia no prédio, antes da sua ruína, tal não origina nem agrava desconformidade com as norma invocadas pelo ato administrativo, podendo dizer-se, ademais, que não acarreta alteração “da identidade do edifício originário”, sendo relevante, na perspetiva assinalada, que o projeto se integra no âmbito da proteção de interesses da recorrida, titulada pelo n.º 2 do artigo 60.º, e, simultaneamente, não colide com o interesse público que o mesmo acautela, na concretização que dele foi feita pelo ato impugnado». Note-se que a IGAMAOT, entidade que tem da garantia do existente a leitura mais restritiva, não afasta as ruínas do conceito de preexistência para efeitos do artigo 60.º,

Ora, se nos focarmos no relevo desta questão no domínio da reabilitação urbana, consideramos que a intervenção em ruínas (do mesmo modo que a intervenção em edifícios muito degradados e obsoletos) deve ser assumida como reabilitação de edifícios nos termos explicitados *supra* para efeitos do RJRU, desde que tais intervenções estejam em consonância (*concorram* ou *estejam alinhadas* com os objetivos e com as opções de reabilitação definidos pelos municípios). E se as intervenção em ruínas podem ser aí integrada (mesmo na situação em que ela não tem todas as características para ser edifício, como a cobertura ou alguma parede), por maioria de razão devem ser assumidas como ações de reabilitação situações como a presente: intervenção numa obra inacabada em estado avançado de execução/consolidação, desde que, tal como nas ruínas, a intervenção pretendida esteja em consonância com os objetivos e com estratégias definidas pelo município. Ora, é precisamente isso que terá de ser aferido na presente situação já que, sendo positiva a resposta, a conclusão a que chegaremos é a de que esta intervenção deve ser assumida como reabilitação de edifícios para efeitos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e dos benefícios fiscais a ele associados.

Antes, porém, de analisarmos a ORU aprovada para o centro histórico de Vila Real com o intuito de verificar se a operação urbanística pretendida concorre ou está alinhada com a estratégia definida no respetivo programa estratégico, não podemos deixar de nos referir ao artigo 71.º do EBF e ao CIVA, de modo a aferir se o conceito de reabilitação que aí consta é o mesmo que analisamos nas páginas precedentes. Vejamos, pois.

---

mas apenas daquelas cujas condições físicas não permitem "*reconstituir as áreas de construção e de implantação, volumetria, cêrcea e altura*", ou seja, aquelas que não permitem fazer uma comparação entre o edificado existente e a nova intervenção de modo a aferir se se está perante uma obra de reconstrução ou de alteração (e portanto abrangidos pela garantia do existente) ou se se está perante uma obra de ampliação ou de nova edificação (excluída deste regime)



iii. No que concerne ao artigo 71.º do EBF (relativo ao imposto sobre rendimento de pessoas singulares) as suas várias alíneas utilizam, para efeitos de atribuição dos benefícios fiscais nele identificados, o conceito de *imóveis* (e não de *edifícios*), exigindo que os mesmos estejam *localizados em áreas de reabilitação urbana* e tenham sido *recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação*, o que está em total consonância com o que referimos a propósito do artigo 45.º do mesmo estatuto

Por sua vez o CIVA identifica, no seu Anexo I, um conjunto de empreitadas a que será aplicável a taxa reduzida de 6% e não a taxa normal de 23%, o que representará um desagravamento fiscal de 17% (se e na medida em que o adquirente não seja, ele próprio, sujeito passivo de IVA e, portanto, o IVA suportado constitua um verdadeiro custo e não um mero encargo financeiro). Com relevo na economia do presente Parecer, determina-se aí que serão tributadas à taxa reduzida de IVA as “Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais. (...)”.

Como se pode ver, para efeitos de aplicação da taxa reduzida do IVA, tem de estar em causa *uma empreitada* que diga respeito a *imóveis* que estejam *localizados em áreas de reabilitação urbana delimitadas nos termos legais*. Refira-se, que também aqui o legislador não se refere a edifícios, mas a “imóveis” (“*empreitadas de reabilitação urbana (...), realizadas em imóveis (...)* localizados em ARU’s”), sendo que, nos domínios jurídicos “imóvel” corresponde a bem corpóreo não móvel, na aceção civilística (art.º 204.º do Código Civil).

Note-se que, ao contrário do artigo 71.º, o legislador não faz, no caso em apreço, uma exigência expressa de que a intervenção objeto da empreitada seja

feita nos termos das respetivas estratégias. O que parece significar que, neste caso (e para este efeito) não tem a empreitada em causa de concretizar a estratégia definida pelo município. Ainda que seja isso que resulta da letra do preceito, julgamos que a melhor ponderação dos vários interesses em confronto pode levar à conclusão de que este benefício apenas deve, no mínimo, ser concedido a intervenções que, estando integradas em áreas de reabilitação urbana, não prejudiquem os objetivos estratégicos definidos para essas áreas<sup>8</sup>.

#### **4. Da consonância da intervenção em apreço — conclusão de uma obra inacabada em estado avançado de execução e de abandono — com a estratégia definida pelo Município para a ARU do Centro Histórico de Vila Real**

Vejamos, então, agora, se a operação pretendida (conclusão, com alterações, de uma obra inacabada em estado avançado de execução/consolidação), está em consonância (concorre ou está alinhada) com os objetivos definidos e com a matriz das ações de regeneração urbana previstas no programa estratégico da ORU do Centro Histórico de Vila Real.

A resposta é, quanto a nós, claramente afirmativa, podendo mesmo afirmar-se que a conclusão daquela obra inacabada contribui de forma significativa para aqueles objetivos.

Desde logo, a conclusão da obra em referência, permitindo a sua utilização, potencia um dos objetivos expressamente enunciado na ORU: “a revitalização e

<sup>8</sup> Duarte Lima Mayer considera que a taxa de IVA a 6%, “não constitui em bom rigor um benefício fiscal, mas sim uma regra de incidência de IVA. Por essa razão, a discussão sobre a mesma não é uma discussão sobre “incentivos fiscais”, mas precisamente sobre a operatividade de uma regra de incidência positiva, que nos parece suficientemente preenchida pela cumulatividade do Código do IVA com o Regime Geral da Reabilitação Urbana”. Por esse motivo, entende este autor que não é admissível que uma Câmara Municipal possa, no campo do IVA, restringir a verba 2.23 da Lista 1, a uma interpretação própria de reabilitação urbana, sabendo que a sua ação está limitada (1) a matéria de benefícios fiscais no âmbito (2) de impostos municipais. Cfr. Duarte Lima Mayer, A taxa reduzida de IVA em áreas de reabilitação urbana para obras novas: o caso de Lisboa, in *Revista Questões Atuais de Direito Local*, N.º 24 – outubro/dezembro de 2019, pp. 97-107.

*dinamização do Centro Histórico*” bem como os objetivos específicos para ela expressamente enunciados, dos quais realçamos, por se apresentarem como óbvios:

- assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados ou devolutos;
- reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação;
- melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano existente nesta área da cidade;
- promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;
- promover o incentivo de revitalização do tecido urbano existente, adaptando-o às exigências atuais, sem prejuízo da sua identidade morfológica, histórica e patrimonial;
- fixação dos residentes no Centro Histórico e das atividades instaladoras, bem como reforço da sua atratividade, visando o rejuvenescimento da população residente e a revitalização/ diversificação das atividades

Por sua vez, a estratégia de intervenção assumida para a ORU do Centro Histórico, assentando nos objetivos anteriormente referidos, propõe a realização de um conjunto de operações integradas, que são concretizadas através de *ações estruturantes*, de entre as quais se realça a de *“Qualificar e Dignificar o edificado existente, adaptando-o às exigências atuais, mantendo o Centro Histórico como lugar Habitado e Visitado/Turístico”*, para a qual a intervenção pretendida claramente concorre.

Na identificação das ações estruturantes por objeto realçamos:

- a de *“reocupar e reutilizar o edificado existente, compactar a cidade consolidada,*



*aumentado a qualidade ambiental e a eficiência energética;*

- a de assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram *degradados*, funcionalmente inadequados ou *devolutos* e melhorar as condições de habitabilidade e segurança contra incêndios;
- a de *promover o incentivo de revitalização do tecido urbano da cidade, adaptando-o às exigências atuais, sem prejuízo da sua identidade morfológica, histórica e patrimonial;*
- a de *definir estratégias direcionadas para a fixação dos residentes no Centro Histórico e das atividades instaladoras, bem como para o reforço da sua atratividade, visando o rejuvenescimento da população residente e a revitalização / diversificação das atividades.*

Refira-se, ainda, a propósito da Operação *Qualificar e Dignificar Edifícios*, o objetivo de “*colocar habitantes e visitantes no Centro Histórico: diversificar as tipologias habitacionais e de alojamento turístico no CH, dinamizando e promovendo o mercado de arrendamento, o que passa por uma qualificação/ adaptação dos edifícios às exigências atuais de conforto e de infraestruturacão*” — objetivo para o qual claramente concorre a realização da operação em apreço, que visa “retirar” do centro da cidade um imóvel há muito abandonado (conferindo à área em que se insere uma visão de degradação) substituindo-o por um edifício funcionalmente adequado às utilizações a que se destina.

E claramente consegue dar cumprimento ao objetivo de “*dignificar e incentivar a autoestima dos moradores, em relação à qualidade das suas habitações, em particular, e ao Centro Histórico, em geral, originando um movimento de melhoria da qualidade de vida nos edifícios habitados*”.

Ou seja, e em suma, dúvidas não restam de que a eliminação do Centro Histórico de uma *ferida urbana* que é a existência de um imóvel inacabado e

FERNANDA PAULA OLIVEIRA

*Professora da Faculdade de Direito de Coimbra*



abandonada (o qual tem um impacto muito negativo no ambiente urbano), em muito contribuirá para a *Regeneração e Valorização do Centro Histórico de Vila Real* permitindo aumentar o seu prestígio e a sua regeneração contribuindo, deste modo, de forma decisiva para uma maior atração/dinâmica deste território, tal como expressamente pretendido pelo município para esta área da cidade (área de reabilitação urbana do Centro Histórico de Vila Real).

Este é, salvo melhor, o nosso parecer

Coimbra, 7 julho de 2020



(Fernanda Paula Oliveira)

23



Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Auxílios Económicos 2020/2021

Lista dos Alunos Beneficiários

Ano	Nome do aluno	NIF Enc Ed	Nome Encarregado de Educação	Morada	Código Postal	Escalão	Valor
1	ABEL AMERICO ALVES DOS ANJOS	230919340	Teresa Alves Nogueira	Bº ARAUCARIA, BL. 5 ENT 55 2ºESQ.-Vila Real	5000-584	escalão A	26,60 €
1	Alexandra Sofia Pinto Gomes Moura Coutinho	231695420	Luís Armando Santos Moura T. Coutinho	AV. OSNABRICK Nº11 1º ESQ.-Vila Real	5000-179	escalão A	26,60 €
1	Angela Oliveira Rocha Xavier	263623947	Kenia Kaena Oliveira Rocha Xavier	RUA DO CALVÁRIO DE ANDRAES Nº 133-Andraes	5000-093	escalão A	26,60 €
1	BIANCA LEMOS ALVES	260383067	Beatriz Mendes Lemos	RUA VASCO SAMEIRO Nº40 BLOCO B 2.º ESQUERDO-Vila Real	5000-289	escalão A	26,60 €
1	BRUNO MANUEL SILVA GOMES	218318383	CARLA ISABEL LOPES DA SILVA	R. DR. PEDRO SERRA CUNHA LOTE 5 Nº102-VILA REAL	5000-668	escalão A	26,60 €
1	BRUNO PAULINO COUITO	227430239	SONIA LUZIA DOS SANTOS PAULINO COUITO	LUGAR DA SERRA Nº 17-ABAÇAS	5000-034	escalão A	26,60 €
1	BRYAN COUTINHO MIRANDA	261822373	MADLY DOS SANTOS COUTINHO	RUA DO CRUZEIRO Nº 5-VILA REAL	5000-081	escalão A	26,60 €
1	CLARA FERREIRA Balsa	251690067	Lisandra Queiros Ferreira	RUA DA POÇA DO VALE - ARRABÁES-Vila Real	5000-742	escalão A	26,60 €
1	Constancia Pascoa Pires	203893581	Adelaide Maria Pascoa Teixeira	VILA SECA DE POIARES - LUGAR DO NOGUEIRO-VILA SECA DE POIARES	5050	escalão A	26,60 €
1	Davi Cesar Avila da Silva	296827916	Debora Verlene Chafes Avilla da Silva	RUA CIDADE DE ESPINHO, 5 3º ANDAR-VILA REAL	5000-611	escalão A	26,60 €
1	Diego Valentim Carvalho Martins	242420486	Ana Faria de Carvalho	Bº MAO DE HOMEIM-ESCARIZ-VILA REAL	5000-024	escalão A	26,60 €
1	Emanuel Garcia Ferreira	245018654	PATRICIA DIANA MOURAO GARCIA	VILA NOVA Nº24- CAMPEA-CAMPEA VRL	5000-071	escalão A	26,60 €
1	Emilie Sousa Barral	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalão A	26,60 €
1	FRANCISCO PINTO DA COSTA LEAL	241431026	Liliana Patricia Costa Pinto Moreira	RUA DE S. MAMEDE LOTE 18-Vila Real	5000-411	escalão A	26,60 €
1	GONCALO FILIPE ALMEIDA BORGES	214879747	Elisabete Rodrigues Figueiredo Almeida	BAIRRO DR. FRANCISCO SA CARNEIRO, BLOCO B ENTRADA 3 - R/C DTª-Vila Real	5000-584	escalão A	26,60 €
1	Gonçalo Fraja Rodrigues	226229718	Claudia Patricia Gonçalves da Fraga Rodrigues	RUA DR CRISTOVAO MADEIRA PINTO ENTRADA 3 1º DTª-VILA REAL-Vila Real	5000-505	escalão A	26,60 €
1	GONCALO SARBROSA ALVES	226995248	ANA AMELIA SILVA SARBROSA	RUA HETOR CRAMEZ BLOCO D ENTRADA 4 RC/ESQUERDO-Vila Real	5000-406	escalão A	26,60 €
1	HELDER GUILHERME PINTO DO CARMO	234037270	Alexandra Gonçalves Pinto Carmo Santos	RUA DA CAÇADA Nº30-Andraes	5000-031	escalão A	26,60 €
1	HELENA CRISTINA MOURIZ PORTELA	239790291	MANUELA CRISTINA ALVES MOURIZ	RUA PRINCIPAL nº 13 ASSENTO-VALE DE NOGUEIRAS	5000-751	escalão A	26,60 €
1	INES RIBEIRO FERREIRA	240115260	Maria Fernanda Ribeiro Tomada	RUA DA RETA Nº 4 - MONDROS-Vila Real	5000-332	escalão A	26,60 €
1	ISABEL VILELA DINIS	270501746	MARISA ISABEL MARTINS VILELA	LUGAR DA LAGOA-LAMIDOS DE OILO	5000-142	escalão A	26,60 €
1	JAIOME ANTONIO SEQUEIRA LOBO BENTO VENTURA	215498429	MARIA DE LURDES PEREIRA CLEMENTE VENTURA	RUA CENTRAL Nº 17 POUSSADA-VILA REAL	5000-071	escalão A	26,60 €
1	JAMES NUNO SEQUEIRA LOBO BENTO VENTURA	215498429	MARIA DE LURDES PEREIRA CLEMENTE VENTURA	RUA CENTRAL Nº 17 POUSSADA-VILA REAL	5000-071	escalão A	26,60 €
1	KAEER EMERSON SA SILVA FILHO	293004285	ANDREZA MONTEIRO SOUZA	RUA EMILIO BHEL, 23-VILA REAL	5000-050	escalão A	26,60 €
1	Lea Cristina Almeida Pacheco	260726206	Élleana Filipa de Almeida Figueiredo	LARGO CONDE DE AMARANTE, EX-EDIFICIO DO GOVERNO CIVIL V REAL-Vila Real	5000-529	escalão A	26,60 €
1	LEANDRO ALMEIDA REGO	236159119	CRISTIANA ANDREA ALMEIDA MACHADO REGO	RUA MARIA VAZ DE CARVALHO Nº35 - Bº STA. MARIA-VILA REAL	5000-404	escalão A	26,60 €

*[Handwritten signature]*

1	LEANDRO MICAEL JULIO MARTINS	218977158	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARTINS	RUA DO CIMA nº817 BARRIO VERMELHO-TORGUEDA	5000-741	escalao A	26,60 €
1	Limar Samman	291362141	Mhd Jehad Samman	RUA DRº ANTONIO VALENTE DA FONSECA, Nº 10 2º ESQ-Vila Real	5000-593	escalao A	26,60 €
1	Libandro Daniel Silva Santos Rocha	246031344	Daniela Santos	RUA DO CALVARIO DE ANDRAES S/N-ANDRAES	5000-033	escalao A	26,60 €
1	MARIA FRANCISCA BARROS DOS SANTOS	235034940	Maria Isabel Das Neves Barros	RUA CIMO DA ALDEIA Nº 113-VILA REAL	5000-77#	escalao A	26,60 €
1	MARIA INES TAO SILVEIRA	241352835	RICARDO ANDRÉ DIAS MOURA SILVEIRA	RUA LOBATO DE SOUSA Nº12-VILA REAL	5000-051	escalao A	26,60 €
1	MICAELA ALEXANDRA CARNEIRO MARTINS	286804530	Sonia Alexandra Carneiro Martins	RUA DO ACIPRESTE Nº 9-Constantim Vli	5000-081	escalao A	26,60 €
1	Mobes Miguel Rodrigues Pereira	223643360	Sandra Cristina Goncalves Rodrigues	RUA DAS MIMOSAS Nº 32 R/C TRAS-Vila Real	5000-061	escalao A	26,60 €
1	Natercia Adelfalide Rebelo Bento	298967960	Mércia Carina Bispo Rebelo	APAV - LARGO CONDE DE AMARANTE EX. EDIF. DO GOVERNO CIVIL-Vila Real	5000-529	escalao A	26,60 €
1	Patricia Raquel Fernandes Goncalves	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalao A	26,60 €
1	Rosa Maria Dinis Queimado	222125020	Silvia Adriana Mendes Dinis Queimada	RUA D. MARIA VAZ DE CARVALHO, RIO PEQUENO 2ºB PORTA 3-Vila Real	5000-404	escalao A	26,60 €
1	SANTIAGO MADUREIRA CORDEIRO	217328393	MARIA JOSE MONTEIRO MADUREIRA CORDEIRO	QTª FONTE DA RAINHA LT.1. 2º ESQ-VILA REAL	5000-471	escalao A	26,60 €
1	Tiago Filipe Andrade do Vale	246194790	Elaine Melo Andrade do Vale	BAIRRO NOVO DA ALMODENA LOTE 32.1º DTR - VILA REAL-Vila Real	5000-540	escalao A	26,60 €
1	ANTONIO MIGUEL DIAS RAIMUNDO	200452495	CECILIA MARIA DIAS MIRANDA	RUA NOVA DA ALMODENA, LOTE 28 - 2. DT.-VILA REAL	5000-887	escalao B	13,30 €
1	Benedita Sanches Ferreira Letra Martinho	223699527	Paula Cristina Sanches letra	RUA DA FABRICA, Nº 37- SANGUINHEDO-Mouçós	5000-368	escalao B	13,30 €
1	CLARA LAMEIRAO MORGADO PIRES FRAGUITO	215551702	ZITA MARIA LAMEIRAO PIRES	RUA CENTRAL DA LAGE Nº 432-VILA REAL	5000-371	escalao B	13,30 €
1	DAVID RIBEIRO FERNANDES GOMES MORAIS	211052124	Evrico Duarte Fernandes Morais	LUGAR DAS REGADAS, 81, 1ºDTº-Vila Real	5000-282	escalao B	13,30 €
1	Diana Vieira Sanches	225719134	FATIMA MANUELA AFRONSO VIEIRA	RUA DA SAIGUEIRA, 174-SANGUINHEDO	5000-368	escalao B	13,30 €
1	Enika Queiros Borges	228819245	Rui Borges	RUA NOVA DA VEIGA, LT.40, 1ªA-Vila Real	5000-552	escalao B	13,30 €
1	Eva Alexandra Pipa Pinto	209874872	Alexandra Sofia Chaves Pipa	RUA ATOR RUY DE CARVALHO LOTE 9. 9. DT.-Vila Real	5000-542	escalao B	13,30 €
1	GABRIEL LOPES RIBEIRO	265940759	Ana Madisa Lopes Ribeiro	RUA DA TELHEIRA N.º 24 3.ª FRENTE - PARADA CUNHOS-Vila Real	5000-471	escalao B	13,30 €
1	Gabriel Seixo Marcelino	233688730	Cristina Alves Seixo Marcelino	TRAVESSA DA AGUEDA Nº 2 - ABACAS-Abacás	5000-014	escalao B	13,30 €
1	GABRIELA TEIXEIRA SANCHES	253348323	ANA SOFIA MEIRELES SANCHES	AV. JOAO PAULO II ENT 5.ºB ESTE-VILA REAL	5000-198	escalao B	13,30 €
1	GONCALO DINIS DA COSTA	232225338	ANDREIA FILIPA ALVES DINIS	RUA ANA DE JESUS BARRIAS N.º 23-VILA REAL	5000-761	escalao B	13,30 €
1	Goncalo Martins Cardoso	234891149	Marta Carina Correia Martins	RUA DA CHA, Nº 9 - LUDARES-VALNOGUEIRAS	5000-751	escalao B	13,30 €
1	INES PINTO MOREIRA	218268904	Lilja Maria Escalera Pinto	AV. DOM DINIS Nº 69 2º DTº-Vila Real	5000-600	escalao B	13,30 €
1	IRIS LOPES SILVA	224948199	Augusta Marlene Lopes Silva	RUA DO CASTELO N. 61 - CARRO QUEIMADO-Vale de Nogueiras	5000-751	escalao B	13,30 €
1	Joana Dionisio Vaz	229569044	SUSANA ADELINA DOS SANTOS DIONISIO	RUA DO RIBEIRO, Nº8, 1º DTº MATELUS-VILA REAL	5000-290	escalao B	13,30 €
1	Lais Lins Bezerra Dos Santos	301047188	Ludmila Lins Bezerra	R. DR. ANTONIO TIBURCIO MONTEIRO, Nº2 LT 1 1º DTº-Vila Real	5000-258	escalao B	13,30 €
1	Laura Leal Velloso da Silva e Silva	228580659	Ana Isabel Leal da Silva e Silva	BAIRRO SR. DO BOM FIM, 28- FOLHADELA-Vila Real	5000-512	escalao B	13,30 €
1	LEONOR MARIA VIEIRA FERNANDES	217045987	Fátima Sofia Ribeiro Alves Vieira	RUA DA ESTRADA MUNICIPAL Nº29 - LAGE MOUCOS	5000-371	escalao B	13,30 €
1	LEONOR SIMÕES DE CARVALHO	182052893	MARIA MANUELA FERREIRA SIMOES	RUA DA SEARA N.º 586 - BORBELA-BORBELA	5000-063	escalao B	13,30 €
1	LEONOR TEIXEIRA MATOS	251511146	CRISTIANA ISABEL TEIXEIRA MACHADO	RUA DA NORUEGA Nº842 SANGUINHEDO-SANGUINHEDO	5000-368	escalao B	13,30 €
1	LUANA FERNANDES VILELA	220351759	TANIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	RUA VAL DAS NEGRAS Nº158 LEIROS- S. TOMÉ CASTELO-LEIROS	5000-792	escalao B	13,30 €

1	Maria Filipe Rodrigues Pires Sousa	284197858	Maria Filipe Rodrigues Pires Sousa	RUA LUIS JOSE RIBEIRO LT 8 ENT B 5º DTB-Vila Real	escalao B	5000-438	13,30 €
1	MARIA HELENA PINTO CORREIA	245083642	MONICA PAULA MOURAO PINTO	RUA DA LAGE - LOTEAMENTO PINTO, N.º1-BORBELA	escalao B	5000-063	13,30 €
1	Mariana Felizardo Torgo	256606714	Margarida da Conceicao Pereira Felizardo Torgo	RUA DE CARVALHAIS Nº701-Vila Real	escalao B	5030-254	13,30 €
1	MARTIM CARVALHO MARTINS	198075898	VALDEMAR JOSE DINIS MARTINS	LARGO DA FONTE Nº 27 - PENA-PENA	escalao B	5000-481	13,30 €
1	MARTIM DINIS DA COSTA	232225338	ANDREA FILIPA ALVES DINIS	RUA ANA DE JESUS BARRIAS N.º 23-VILA REAL	escalao B	5000-761	13,30 €
1	MARTIM RODRIGUES GONCALVES	235534943	SANDRA RAQUEL SILVA RODRIGUES GONCALVES	ESTRADA MUNICIPAL 313 Nº 2564-BORBELA	escalao B	5000-063	13,30 €
1	MATILDE ANTUNES MOREIRA	249370959	ALEXANDRA ISABEL ANTUNES RIBEIRO	BP DA LAVRQUEIRA RUA CONCEILHO PESO DA REGUA LT.17-VILA REAL	escalao B	5000-164	13,30 €
1	MATILDE VIEIRA CORREIA	139600953	Joao Paulo da Silva Correia	COVELO - CUMIEIRA 890-SANTA MARTA PENAGUIAO	escalao B	5030	13,30 €
1	Miguel Brites Botelho	220491968	Ana Maria Carvalho Brites Pires	RUA DO CRUZEIRO Nº3-VILA RAEAL	escalao B	5000-014	13,30 €
1	MYRIAM HAMMAMI	283261439	MERIEEM TAGHOUTI	Rua Dr.Cristovão Madeira Pinto Ent.21.5 Esp-Vila Real	escalao B	5000-505	13,30 €
1	Pedro Lumboso Dos Santos	226524876	Diana Cláudia Machado Lumboso	RUA TRAS DO MONTE, 7. 1º.-Vila Real	escalao B	5000-652	13,30 €
1	Rafael Brites Botelho	220491968	Ana Maria Carvalho Brites Pires	RUA DO CRUZEIRO Nº3-VILA RAEAL	escalao B	5000-014	13,30 €
1	Rodrigo Ferreira Pinto	232884636	Antónia Botelho Ferreira	RUA DO CRUZEIRO DE ANDRÁES, Nº934-Andrães	escalao B	5000-093	13,30 €
1	RODRIGO PEREIRA TEIXEIRA HELENA	192830732	Sandra Manuela Pereira Teixeira	RUA PRINCIPAL SAO COSME, N. 1070-São Tome do Castelo	escalao B	5000-731	13,30 €
1	SANTIAGO FILIPE LOPES TEIXEIRA	224962450	JOANA FILIPA DE CARVALHO LOPES	BP DA LAVRQUEIRA, R. CONCEILHO DE MURCA DE MONTALEGRE Nº 7-VILA REAL	escalao B	5000-165	13,30 €
1	SIMAO CARDOSO DE OLIVEIRA	247484253	MARIA LILIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	LUGAR DOS BARDOS Nº2. SABROSO	escalao B	5000-104	13,30 €
1	Tiago Andre Catalao Ferreira	234069481	Patricia Andreia Correia Catalao	RUA NOVA DAS BOTELHAS, 6-4º. DTO-Vila Real	escalao B	5000-512	13,30 €
1	TOMAS ALVES ANJOS	245867392	Stephanie Machado Alves	RUA DAS CANELHAS Nº 10 AVECAOZINHO-Vila Real	escalao B	5000-071	13,30 €
1	Tomas Moreno Cunha	224779249	Ariana Filipa Pinto Moreno Cunha	R NOVA DA VEIGA LOTE 41.1ºA-VILA REAL	escalao B	5000-552	13,30 €
2	Alfonso Pinto da Costa Leal	241431025	Liliana Patrícia Costa Pinto Moreira	RUA DE S. MAIMEDE LOTE 18-Vila Real	escalao B	5000-411	26,60 €
2	ALEX LUCAS DURO	229724310	Elisabete Cecilia P. Lucas Duro	EIRA D' ALEM Nº46- LINHARES-Sao Tome do Castelo	escalao A	5000-732	26,60 €
2	ANA MARGARIDA DA SILVA RIBEIRO	248882171	SONIA CRISTINA SALGADO DA SILVA	RUA DA TELHEIRA ENT.º 2º R/CH-FRENTE - PARADA CUNHOS-VILA REAL	escalao A	5000-471	26,60 €
2	ANDRE BAIO DA COSTA	250079658	TANIA ELISA DA SILVA BAIO DA COSTA	RUA CENTRAL DE TOJAIS, 432-TOJAIS	escalao A	5000-376	26,60 €
2	ANTONIO ALEXANDRE ALMEIDA TEIXEIRA	242739504	ANDRE ALEXANDRE BRANCO TEIXEIRA	ESTRADA MUNICIPAL 1221, CASA 62-VILA REAL	escalao A	5000-027	26,60 €
2	ANTONIO ARTUR ANJOS ALVES	234056665	MARIA DO CEU DOS ANJOS	RUA FILARMONICA - MATEUS-VILA REAL	escalao A	5000-266	26,60 €
2	ANTONIO LEANDRO DOS ANJOS CARVALHO	182409368	ANTONIO DE CARVALHO	RUA DO LAMEIRAO Nº16-LORDELO	escalao A	5000-063	26,60 €
2	BEATRIZ DANIELA MARIA SANTOS	216613744	SANDRA CRISTINA ALMEIDA MARIA SANTOS	RUA DAS ALMAS Nº11-VILA REAL	escalao A	5000-081	26,60 €
2	CAMILA TUNA TEIXEIRA	221302654	DEOLINDA MARIA BARROS TUNA	RUA S. JOAO Nº79 - VILA COVAL-VILA REAL	escalao A	5000-761	26,60 €
2	Catarina Nobrega Santos	186542194	Maria Goreti Ferreira da Nobrega	RUA DO ROLE 4 - 501 - QUINTELA MARIM-VILA REAL	escalao A	5000-772	26,60 €
2	CELIA CAETANO PIMENTA	115751906	Idilia Maria Rocha Caetano	RUA SILVESTRE VAZ - LOTE 6A, 2ºESQ.-Vila Real	escalao A	5000-281	26,60 €
2	DIEGO ALMEIDA REFFIO	236159119	CRISTIANA ANDREIA ALMEIDA MACHADO REGO	RUA IMARIA VAZ DE CARVALHO Nº35 - 8º STA. MARIA-VILA REAL	escalao A	5000-404	26,60 €
2	Diego Dos Anjos Teixeira	229520774	Solange Dos Anjos Teixeira	Rua Banda Filarmónica de Mateus-Mateus	escalao A	5000-266	26,60 €
2	Diego Alves de Sousa	218658737	Claudia Anjos Oliveira Alves	QUINTA FONTE DA RAINHA ENT 13 1º DTB - PARADA DE CUNHOS-Vila Real	escalao A	5000-471	26,60 €

*Handwritten signatures and initials.*

2	DIOGO ANIOS MARTINS	225552996	MARIA DA CONCEICAO MARTINS	LAGARES - RUA DA EIRA Nº10-VILA REAL	5000-370	escalao A	26,60 €
2	Diogo Filipe Magalhães Teixeira	209492066	Carla Alexandra Magalhães Ribeiro	LARGO DO TAPADINHO Nº 29-SAO CIBRAO	5000-039	escalao A	26,60 €
2	DIOGO MIGUEL CARQUEIRO RODRIGUES	235039730	EMANUELA FERREIRA DIAS CARQUEIRO	ESTRADA NACIONAL 15 Nº 2115 - VARGE-VILA REAL	5000-369	escalao A	26,60 €
2	EMA SOARES MIRANDA	208733850	MARIA CRISTINA DA COSTA SOARES MIRANDA	RUA DA OJUNHA NOVA, Nº343 - VILA MARIM-VILA MARIM VRL	5000-773	escalao A	26,60 €
2	Emanuel Dias Queimado	222125020	Silvia Adriana Mendes Dinis Queimada	RUA D. MARIA VAZ DE CARVALHO, RIO PEQUENO 2ºB PORTA 3-Vila Real	5000-404	escalao A	26,60 €
2	ERIKA GONCALVES TEIXEIRA PIRES	226713865	VERA MONICA GONCALVES SANTINS	RUA MIGUEL BOMBARDA Nº110-VILA REAL	5000-625	escalao A	26,60 €
2	FABIO FRANCISCO FERREIRA CORREIA	210960612	Maria Isabel Capela Ferreira	RUA NOVA Nº3 - TORNEIROS-VILA REAL	5000-051	escalao A	26,60 €
2	FRANCISCA NOGUEIRA FERREIRA	227993667	ANA FILIPA FERREIRA NOGUEIRA	LUGAR TRAS OS SOUTOS ENT E 4º DTE-VILA REAL	5000-261	escalao A	26,60 €
2	Francisco Manuel da Silva Costa	208981454	Patricia Alexandra Gomes da Silva	RUA D. PEDRO SERRA LOTE 5 602-VILA REAL	5000-668	escalao A	26,60 €
2	GABRIEL NASCIMENTO BARROS MONTEIRO	224109413	Lara Antonia da Costa Martins do Nascimento	RUA DE ALMOENA Nº12-Vila Real	5000-887	escalao A	26,60 €
2	GONCALO MIGUEL ALMEIDA ALVADIA	207314535	Ana Paula Rodrigues de Almeida	AV. JOÃO PAULO II, LT 5 3º ESQUERDO-Vila Real	5000-198	escalao A	26,60 €
2	GUILHERME MAGALHAES TORGO	206501056	DOMINGOS MARTINS TORGO	RUA DA MENDONHA - Nº.37- SABBOSO-FOLHADELA	5000-104	escalao A	26,60 €
2	GUILHERME RIBEIRO CARDOSO	213082144	MARIA ABELAIDE DE SOUSA RIBEIRO	RUA DO CAMPO DA BOUCA Nº983-VILA REAL	5000-360	escalao A	26,60 €
2	Henrique Correia Perfeito	221947400	Luisa Catarina Correia de Rezende	RUA DO ALVAO BL. E1 8º M-Vila Real	5000-568	escalao A	26,60 €
2	JARA SABRINA TRIGO GASPAR	264775015	DANIEL ALEXANDRE SANTOS GASPAR	RUA CONCELHO MESAO FRIO N.º 5 - B.º LAVARQUEIRA-VILA REAL	5000-168	escalao A	26,60 €
2	JORGE MANUEL FERREIRA DOS ANIOS	279398433	EUGENIA ESTEVES ANIOS	RUA DO ALVAREDO Nº293 - LAGARES-VILA REAL	5000-370	escalao A	26,60 €
2	JOSE CARVALHO DOS SANTOS	216555970	Teresa Maria Carvalho Das Dores	BAIRO NORAD-FRAGA DA ALMOTELIA-Borbela	5000-061	escalao A	26,60 €
2	Jose Salvador Dos Santos Monteiro	267260075	Sonia Dos Santos Rei	RUA DA TELHEIRA N.º 22 R/CH ESQ.º - PARADA CUNHOS-Vila Real	5000-471	escalao A	26,60 €
2	JUAN RODRIGO DA SILVA GOMES	245260773	DANIELA SOARES DA SILVA	R. DR. FRANCISCO SALES COSTA LOBO Nº29 2º DTE-VILA REAL	5000-260	escalao A	26,60 €
2	Juliana Pinto Ribeiro	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalao A	26,60 €
2	Lara Filipa Gomes	245213210	Tânia Patricia Carvalho Gomes	RUA DOUTOR AUGUSTO, N.º 25, 1.º ANDAR, PTA 2-Vila Real	5000-575	escalao A	26,60 €
2	LEONOR PINTO MACHADO	248765566	SUSANA MARIA PINTO DA ROCHA	RUA DA TELHEIRA, ENT 28 3º DTE-PARADA DE CUNHOS	5000-471	escalao A	26,60 €
2	LUCIANA JANINA DOS SANTOS DA LUZ	240528794	AMELIA DOS SANTOS LUZ	RUA SAO CRISTOVAO, ENTRADA 1, 3º ESQ.-VILA REAL	5000-471	escalao A	26,60 €
2	MARAGARIDA DA SILVA SANTANA	244691070	Catia Sofia Pinto da Silva	RUA DE SANTO ANTONIO Nº59 - MOCAES-Torgueda	5000-745	escalao A	26,60 €
2	MARCIA DO CARMO PIRES RODRIGUES	212402439	JACINTA DE LURDES FIDALGO PIRES RODRIGUES	ESTRADA NACIONAL 2, PORTA 19 - GRAVELOS-VILA REAL	5000-027	escalao A	26,60 €
2	MARIANA RIBEIRO MARTINS	221414452	SARA CRISTINA GONCALVES RIBEIRO	RUA DOS MOINHOS Nº116-BOUCA-MOUÇOS-VILA REAL	5000-360	escalao A	26,60 €
2	MATEUS JOSE NOGUEIRA TEIXEIRA	207646708	SUSANA MARINA NOGUEIRA GREGÓRIO	RUA MOCAIMIQUE Nº 194 - 8º NORAD-VILA REAL	5000-062	escalao A	26,60 €
2	MATILDE NUNES LEITE	239352874	Jacinta de Fatima Teixeira Nunes	PEPE - CAMPEA-CAMPEA	5000-071	escalao A	26,60 €
2	MICHAEL DA SILVA CORREIA	207561616	PAULA MARGARIDA CORREIA DA SILVA VAZ	RUA DE CAMPO DE MEIOS Nº93 -RELVAS-PARADA DE CUNHOS	5000-471	escalao A	26,60 €
2	MIGUEL BAIO CARVALHO	220941777	CLAUDIA GRACINDA TEIXEIRA BAIO	RUA PADRE FERMANDES Nº524 - PENA DE AMIGO-VILA REAL	5000-372	escalao A	26,60 €
2	NUNO AFINSO MOURAO	175016429	Julia Moreira Alves Mourão	RUA DO FORNO Nº 103-Vila Real	5000-772	escalao A	26,60 €
2	Pedro Moreira da Eira	227481771	Paula Cristina Rodrigues Moreira da Eira	RUA QUINTA DE SANTA IRIA, LOYE 6 - LOJA 2-Vila Real	5000-444	escalao A	26,60 €
2	RENATO MIGUEL PEREIRA MARTINS	219753555	Sandra Cristina Mota Pereira	RUA DA PEGADA Nº118 - ARNADELO-Torgueda	5000-743	escalao A	26,60 €

2	RODRIGO AGUIAR GRACA	226000168	HELDER ACACIO CORREIA GRAÇA	RUA DE MACAU LOTE 11 2.ºESQ.-VILA REAL	5000-699	escalao A	26,60 €
2	Rosana Gata de Carvalho	186970498	Maria Rosa Pinto de Carvalho	R. FRANCISCO DE ASSIS Nº24 DTA-Vila Real	5000-540	escalao A	26,60 €
2	SILVIA ALVES DOS SANTOS	253175330	Patricia Susana Moreira Alves Dos Santos	RUA DOS QUINTAIS Nº29 - VARGE - MOUÇOS-Vila Real	5000-369	escalao A	26,60 €
2	Susana Pedro da Silva Ca valhinha	205984215	Susana Isabel Valeda da Silva	ESTRADA MUNICIPAL DE PAREDES Nº 11- Adoufe	5000-025	escalao A	26,60 €
2	VALENTIM DIAS CARRICO	2496949640	Patricia Alexandra Silva Dias	RUA D. CATARINA DE FIGUEIREDO LOTE 15/16 1º ESQ.-VILA REAL	5000-371	escalao A	26,60 €
2	VITORIA FREITAS RIBEIRO PEIXOTO CABRAL	218658230	MARTA ISABEL FREITAS RIBEIRO	RUA DO CRUZEIRO, Nº 765- ANDRÃES	5000-033	escalao A	26,60 €
2	YARA FILIPA CLARO BATISTA	25889690	MARA LETICIA ALVES CLARO	RUA DA EIRA DE CIMA Nº3-VILA REAL	5000-105	escalao A	26,60 €
2	Yara Filipa Ribeiro Dias da Rocha	241280800	Ana Raquel Figueiredo Ribeiro	RUA DO MINEIRO Nº4-Vila Real	5000-071	escalao A	26,60 €
2	Ana Lucia Teixeira Nobrega	215221940	Ondina da Graça da Costa Teixeira Nobrega	URB. S. LOURENÇO, BLOCO B3, ENT. B, 3º ESQ.-Vila Real	5000-172	escalao B	13,30 €
2	ANA RITA MARTINS DINIS	215214331	MARIA NAIR NOVAIS MARTINS	PENA-POVOA Nº297-VILA REAL	5000-481	escalao B	13,30 €
2	ANDRE SALVADOR COUTINHO FLORINDO	242178391	ANA HELENA TEIXEIRA COUTINHO	LUGAR DA CARRIÇA - LOTE 1 R/C ESQ.º - VILA NOVA DE CIMA -VILA REAL	5000-105	escalao B	13,30 €
2	ANTONIO RODRIGO BRITES RODRIGUES	211568163	OLIVIA MARIA MACEDO BRITES	LUGAR DO VALE Nº530- BORRELA-BORRELA	5000-063	escalao B	13,30 €
2	BEATRIZ CLOE TEIXEIRA CIGARROSA	227661788	Marcia Isabel Covelo Teixeira Cigarrosa	RUA DO BAIRRO ALTO Nº3 - TORNEIROS-Vila Real	5000-051	escalao B	13,30 €
2	Beatriz Penelias Cardoso	205957110	CARLA MARIA MESQUITA PENELAS	URB TRÁS OS SOUTOS BOQUE BL F 1 DRT-ABAMBRES	5000-303	escalao B	13,30 €
2	BEATRIZ REIS BATISTA	278641691	NUMO RUA BATISTA	RUA D'ALEM Nº 2 PINHAO CEL-SABROSA	5060-561	escalao B	13,30 €
2	BENEDITA SILVA SAAVEDRA CASTRO	227848675	Evo Raquel da Costa Silva	RUA DO FUNDO DO OUTEIRO Nº42, Lameares	5000-132	escalao B	13,30 €
2	Clara Lorena Pinto Capela	227680138	Ana Maria Seixas Pinto	RUA NOVA DO ESPADANAL LOTE 9 3. ESQ.-Vila Real	5000-410	escalao B	13,30 €
2	David do Souto Mendes	223169226	Marta Isabel Britida do Souto	RUA D'Rª JOÃO BARROS BLOCO A 6º ESQUERDO TRÁS-Vila Real	5000-441	escalao B	13,30 €
2	Eduardo Antão Carajo Silva Pereira	249625635	Andreia Filipa da Silva Pinto	RUA DAS REGUEIRAS DO BOQUE ENT.45 3º DTª-Vila Real	5000-261	escalao B	13,30 €
2	EDUARDO BARRIAS NOVAIS	219609705	SUSANA MARIA BARRIAS TEIXEIRA	LUGAR DAS LAMEIRAS-AGAREZ	5000-773	escalao B	13,30 €
2	Eloa Vitoria Abade Bispo	301106398	Rayssa Fabyelle Santos Abade	RUA DO ROSSIO ENT 2B - 2DT-VILA REAL	5000-620	escalao B	13,30 €
2	Emanuelle Vitoria Abade Bispo	301106398	Rayssa Fabyelle Santos Abade	RUA DO ROSSIO ENT 2B - 2DT-VILA REAL	5000-620	escalao B	13,30 €
2	FERNANDO ANTONIO TAO ESTEVES BORGES	214656910	BARBARA SOFIA ALVES GARCIA TAO ESTEVES BORGES	RUA DR. FRANCISCO SA CARNEIRO ENT H Nº 25 1º ESQ.-VILA REAL	5000-584	escalao B	13,30 €
2	Francisco Soares Goncalves	198672235	Maria de Fatima Ribeiro Soares Goncalves	RUA ABELINO SAMARDA BL A - ENT. 2. R/C ESQ.-Vila Real	5000-406	escalao B	13,30 €
2	GABRIEL CARDOSO DE CARVALHO	265669041	BARBARA ISABEL RIBEIRO CARDOSO	BR VALE DA VINHA ENT 8 3º ESQ. - VILA NOVA DE CIMA-VILA REAL	5000-105	escalao B	13,30 €
2	Guilherme Pinto Capela	227680138	Ana Maria Seixas Pinto	RUA NOVA DO ESPADANAL LOTE 9 3. ESQ.-Vila Real	5000-410	escalao B	13,30 €
2	GUSTAVO FONTE CASTELO	233541071	ANA SOFIA SILVA FONTE CASTELO	RUA DA LEVADA Nº47 2º ANDAR-VILA REAL	5000-433	escalao B	13,30 €
2	GUSTAVO JUNIOR MOREIRA DOS SANTOS	241222923	Ana Sofia Fernandes Moreira	RUA JOSE MIGUEL CLARO LTM 2º ESQ.-VILA REAL	5000-279	escalao B	13,30 €
2	Ines Esteves de Carvalho	217693938	Sandrine Almeida Esteves	R. DR. HENRIQUE FERREIRA BOTELHO Nº30 1º ANDAR-VILA REAL	5000-505	escalao B	13,30 €
2	JOAO FILIPE GOMES DE AZEVEDO	224694863	LUIS FILIPE GOMES PEREIRA	BAIRRO DR. FRANCISCO SA CARNEIRO - BLOCO I, ENT. 27 1ºESQ.-VILA REAL	5000-584	escalao B	13,30 €
2	JOAO FRANCISCO SOUSA ARAUJO	238446557	RAQUEL MARIA DIAS DE SOUSA	ESTRADA MUNICIPAL Nº 313-BORRELA	5000-063	escalao B	13,30 €
2	Joao Manuel Venancio Rio Costa	218810580	Maria Susana da Costa Venancio	LARGO DO PLOLEDO BLOCO H 4º DTO-VILA REAL	5000-596	escalao B	13,30 €
2	Joao Reis Azevedo	229609040	Ana Sofia Ferreira da Silva Reis	RUA DO FORMIL Nº 3 - JORJAIS-Abacax	5000-014	escalao B	13,30 €

2	Leonor Anjos Gomes Martins	259999059	Andreia Patricia Cabral Gomes	LUGAR DO CUÇO-ARRABAEAS-VILA REAL	5000-741	escalao B	13,30 €
2	LUCAS EDGAR DO CABO FLORINDO	247614530	HELENA ISABEL COSTA DO CABO	RUA VALE DE BOLIDE Nº 1- PAUÇOS-Vila Real	5000-557	escalao B	13,30 €
2	MAFALDA CONCEICAO CARDOSO BESSA	205573959	DANIELA LUIS RODRIGUES BORGES CONCEICAO	RUA PROF ALBANO AIRES Nº 39-VILA REAL	5000-505	escalao B	13,30 €
2	MARIA INES DA SILVA MOURA	180993410	ANA MARIA VIEIRA DA SILVA	RUA DOM ANTONIO VALENTE DA FONSECA 14 3ª DT-VILA REAL	5000	escalao B	13,30 €
2	MARIA VILARES RIBEIRO	217707823	ISABEL CANCELINHA VILARES	ESTRADA NACIONAL 15, Nº 2044-VILA REAL	5000-369	escalao B	13,30 €
2	MARIANA DA CUNHA DOLORES	228241138	CRISTIANE POMBAL DA CUNHA	R. JOSÉ TEIXEIRA DE MELO E CASTRO, BL.2, R/C/ESQ.-VILA REAL	5000-430	escalao B	13,30 €
2	MARIANA LOPES CARVALHO	2295-20480	VERA LÚCIA RODRIGUES LOPES	RUA DAS HORTAS Nº 28 - BORBELA-BORBELA	5000-063	escalao B	13,30 €
2	MARTA CONCEICAO CARDOSO BESSA	205573959	DANIELA LUIS RODRIGUES BORGES CONCEICAO	RUA PROF ALBANO AIRES Nº 39-VILA REAL	5000-505	escalao B	13,30 €
2	MARTIM MORAIS MURTA	222661666	Joana Daniela Costeira Morais	RUA TORRE DAS FLORES ENT 8 2ª B-Vila Real	5000-419	escalao B	13,30 €
2	Martim Pereira Correia	223453706	Odete Cristina Dinis Pereira Correia	QUINTA DA VEIGA LOTE 4 - VILA REAL-Vila Real	5000-550	escalao B	13,30 €
2	MARTIM PORTELA TEIXEIRA	233117903	PAULINA DE JESUS RIBEIRO PORTELA	RUA DA POÇA Nº29 - RAIA-VILA REAL	5000-285	escalao B	13,30 €
2	MARTIM SANTOS REI	240249720	CARLA ALEXANDRA CONCEICAO SANTOS	RUA NOVA DO ESPADANAL LOTE 8 ENTRADA C 2ª ESQ.-VILA REAL	5000-410	escalao B	13,30 €
2	Martias Gabriel Silva Mourao	258111712	Marcia Del Pilar Silva Uvidia	RUA CATARINA FIGUEIREDO ENTRADA 14 R/C-Vila Real	5000-523	escalao B	13,30 €
2	MATILDE ALVES FERREIRO	211808296	CARLA ALEXANDRA TAVERA ALVES FERREIRO	R. REGUEIRAS BOQUE ENT.29 2. ESQ-VILA REAL	5000-429	escalao B	13,30 €
2	MIGUEL ANGELO CARVALHO MATEUS	2295-20344	ANDREIA ALEXANDRA FERNANDES DE CARVALHO	RUA DO CENTRO CULTURAL Nº4 - GRANJA-VILA REAL	5000-472	escalao B	13,30 €
2	MIGUEL SALGUEIRO FONTES	232482993	Carla Pires Salgueiro Fontes	RUA DA CAPELA Nº25- POMARELHOS-Pomarelhos Vri	5000-746	escalao B	13,30 €
2	MURIA MENDONÇA BARROS	193639041	JOSE PEDRO MARTINS DE BARROS	RUA DA CANCELA Nº46 - LINHARES-VILA REAL	5000-731	escalao B	13,30 €
2	PEDRO JOSE MAIO COSTA	220940363	LUCIA MARIA FERNANDES COSTA MAIOS	RUA PRINCIPAL Nº 363 - QUINTA-CAMPEA VRL	5000-491	escalao B	13,30 €
2	PEDRO MARTIM CANASTRA SANTOS	231454716	Marcia Filipa Pereira Canastra	RUA JOSE TEIXEIRA DE MELO E CASTRO - LOTE 78 - ENTRA - R/C E-Vila Real	5000-430	escalao B	13,30 €
2	PEDRO MIGUEL REIS FONTELAS	219488894	Lucilia do Carmo Dinis Reis	URBANIZACAO TRAS OS SOUTOS LT 3 BL A 5ª DTª-VILA REAL	5000-261	escalao B	13,30 €
2	RAFAEL ESCOVAL DE SOUSA MOURA	223501328	CARLA DOS ANJOS ESCOVAL DE SOUSA	URB. MANUEL MACHADO LOTE 3, R/C ESQ.-FOLHADELA	5000-105	escalao B	13,30 €
2	RODRIGO TEIXEIRA CABO	218482604	MELVIA MARIA TEIXEIRA CABO	RUA CENTRAL Nº264 - SIRARELHOS-VILA REAL	5000-482	escalao B	13,30 €
2	SALVADOR VAZ RAMOS	2192559810	GEORGINA VENTURA VAZ	RUA MANUEL CARVALHO LEMOS LOTE R-A 1ª DTª-VILA REAL	5000-471	escalao B	13,30 €
2	SANTIAGO DINIS TEIXEIRA	221417974	MARGARIDA SOFIA DE OLHEIRO DINIS	RUA DO MINEIRO, Nº 2 - POUSSADA-VILA REAL	5000-071	escalao B	13,30 €
2	SANTIAGO WILLAO ALMEIDA	2227888119	MARIA ALICE MARTINS PEREIRA MILAO	RUA DA CALCADA DA RAMADA, Nº2 - RELVAS-VILA REAL	5000-471	escalao B	13,30 €
2	Sofia Nobrega Mexquita	235802425	Eva Sofia de Sousa Nobrega	QUELHA DA TRINDADE 1ª C R/C DTª - VILA REAL-VILA REAL	5000	escalao B	13,30 €
2	SORAIA DINIS RIBEIRO	204218578	ELISABETE PINTO DINIS	FRAGA D'ALMOTEAIA, LT.B, CASA 1, RUA DE ANGOLA-VILA REAL	5000-061	escalao B	13,30 €
2	TIAGO QUEIROS FERREIRA	205996302	PEDRO MANUEL CRUZ FERREIRA	RUA DO SOBRADO Nº15- MATEUS-VILA REAL	5000-292	escalao B	13,30 €
2	TITO LUIS PIRES DOS SANTOS RODAS GACHINEIRO	212411403	VILMA MONICA FERNANDES DOS SANTOS	RUA POETA ALBERTO MIRANDA ENT.27 5ªESQ.-VILA REAL	5000-697	escalao B	13,30 €
2	TOMAS PORTELA TEIXEIRA	233117903	PAULINA DE JESUS RIBEIRO PORTELA	RUA DA POÇA Nº29 - RAIA-VILA REAL	5000-285	escalao B	13,30 €
2	VERA MARQUES PINTO	230493033	RAQUEL FILIPA ALMEIDA MARQUES	LARGO DO POLEDO BL 7ª ANDAR-VILA REAL	5000-596	escalao B	13,30 €
2	VICENTE FERREIRA QUEIRÓS	231866143	MAGDA SOFIA QUEIROS FERREIRA	RUA DE SANTA APOLOONIA - ARRABAEAS - TORGUEDA-VILA REAL	5000-742	escalao B	13,30 €
3	ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA	236907999	ANA CRISTINA MARQUES VIEIRA	RUA DA CHEIRA Nº19 R/C-VILA REAL	5000-215	escalao A	32,80 €



3	ANA RITA MOURAD DA COSTA E SILVA	231885717	MARIA ARMINDA MACHADO MOURAO REDE	RUA DA TELHEIRA LOTE 8 2ª DT-VILA REAL	5000-471	escalaço A	32,80 €
3	BIANCA DOS ANJOS CARVALHO	216557143	Bernardete Dos Anjos Teixeira	RUA PRINCIPAL - QTP DO TAPADO Nº 2 - PONTE-MOUÇOS	5000-355	escalaço A	32,80 €
3	CAROLINA CARVALHO DE AZEVEDO	239238150	PAULA CRISTINA PINTO CARVALHO	LUGAR DAS LAGES, 16-VILA SECA	5000-022	escalaço A	32,80 €
3	Carolina Filipa Ribeiro Santana	241280800	Ana Raquel Figueiredo Ribeiro	RUA DO MINEIRO Nº4-Vila Real	5000-071	escalaço A	32,80 €
3	DANIEL SANTOS JULIO	249925605	JULIA MARIA MARTINS DOS SANTOS	RUA DE CIMA Nº121- BAIRRO VERMELHO - TORGUEDA-VILA REAL	5000-741	escalaço A	32,80 €
3	Daniela Alexandra Neves Lopes	215198026	Maria Clara Guerra Neves	BAIRRO DRº FRANCISCO SA CARNEIRO BL - ENTR. 57 2ª DRT-VILA REAL	5000-584	escalaço A	32,80 €
3	DELFIN DOS SANTOS JULIO	249925605	JULIA MARIA MARTINS DOS SANTOS	RUA DE CIMA Nº121- BAIRRO VERMELHO - TORGUEDA-VILA REAL	5000-741	escalaço A	32,80 €
3	DELFIN JORGE VALENTE AGUILAR	256865710	MARIA ADELAIDE LEDO VALENTE	RUA FUNDO DE RUA 44, CONSTANTIM-CONSTANTIM VRL	5000-081	escalaço A	32,80 €
3	Diana Nogueira de Carvalho	217872239	Cristina Isabel Nogueira de Carvalho	RUA PADRE FILIPE BORGES BLOCO 1 ENTRADA 2ª DTR TRAS-Vila Real	5000-409	escalaço A	32,80 €
3	DIOGO DANIEL DA BIRA LOURENCO	263239519	Monica Paula da Eira Ribeiro Mendes	RUA AUGUSTO CESAR Nº16.1º ANDAR-Vila Real	5000-591	escalaço A	32,80 €
3	DORIANA SANTOS GASPAS	224697510	FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS	RUA DA TELHEIRA ENT.26, 1ªF - PARADA DE CUNHOS-VILA REAL	5000-471	escalaço A	32,80 €
3	Enzo Henrique Alves Dos Santos	299872874	Juliana Alves Silva Dos Santos	TRAVESSA CRUZ DAS ALMAS-Vila Real	5000-507	escalaço A	32,80 €
3	Erica Ferreira Martins	210261811	Sandra Maria Gomes Ferreira	RUA STUART CARVALHAIS LT 14 2ª ESQ FR-VILA REAL	5000-444	escalaço A	32,80 €
3	FERNANDO AUGUSTO PIRES DORES	21192159	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO DAS DORES	BP NORAD, RUA MOCAMEDES Nº 84-VILA REAL	5000-061	escalaço A	32,80 €
3	Francisco Alexander Ramos Esteves Namalho	242935761	PRISCILA ALINE RAMOS ESTEVES	LUGAR DO MARVAO LOTE 15 - ABAMBRES-VILA REAL	5000	escalaço A	32,80 €
3	FRANCISCO JOSE BARRIA COELHO	200571435	ELSA MARIA MADUJO BARRIA COELHO	R. ESTREITA -FARELÃES	5000-742	escalaço A	32,80 €
3	LARA DIMAS STROMMEYER	222053585	MARKUS STROMMEYER	RUA DA TELHEIRA ENT 8 3ª DT-VILA REAL	5000-477	escalaço A	32,80 €
3	LARA FILIPA GONCALVES PEREIRA	271927119	ANDREA SOFIA GONCALVES PEREIRA	Rua Das Regueiras do Boque Lote 1 3º Esqº-Vila Real	5000-429	escalaço A	32,80 €
3	Isabel da Rocha Tomé Coetano	234208350	Sofia Madalena Rocha Tomé	RUA DOM ANTÓNIO VALENTE DA FONSECA, Nº100,6º ESQ.-Vila Real	5000-539	escalaço A	32,80 €
3	Joao Guilherme Antunes Baldaia Pimentel	226069389	Maria do Rosario Pinto Antunes Nogueira Pimentel	QUINTA DOS LAGOEROS - LORDELO-VILA REAL	5000-539	escalaço A	32,80 €
3	Katherine Sousa Barral	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-526	escalaço A	32,80 €
3	LARA BEATRIZ PINHEIRO ROSA	234803649	Patricia de Jesus Nogueira Pinheiro	RUA DO JAZIGO CX316-Vila Real	5000-752	escalaço A	32,80 €
3	LARA FERNANDES BRAGANCA	220995122	Maria Susana Costa Andrade Carromeu Fernandes	RUA CENTRAL Nº62 - Galegos-VILA REAL	5000-406	escalaço A	32,80 €
3	LARA PEIXOTO AGUIAR	240780248	CLAUDIA PATRICIA MOURA PEIXOTO	RUA HEITOR CRAMEZ BLO. D, ENT. 6, 2ª ESQ.-VILA REAL	5000-325	escalaço A	32,80 €
3	LARA SOFIA CAMILO SILVA	247905828	ANA CRISTINA CORREIA NUNES CAMILO	BAIRRO DO GALVARIO, Nº17-MONDORES-VILA REAL	5000-351	escalaço A	32,80 €
3	LARA VILELA CAPELA	198045964	MARIA DA GRACA MARTINS VILELA CAPELA	RUA DOS LOPES Nº 61- ALVITES-MOUÇOS	5000-391	escalaço A	32,80 €
3	LAURA INÉS GUEDES FERREIRA	224978446	SANDRA HELENA SOUSA GUEDES	RUA DE SAO JOAO Nº330-NOGUEIRA - VILA REAL	5000-168	escalaço A	32,80 €
3	LEANDRA NAZARE TRIGO GASPAS	264775015	DANIEL ALEXANDRE SANTOS GASPAS	RUA CONCELHO MESAO FRIO N.º 3 - B.º LAVARQUEIRA-VILA REAL	5000-014	escalaço A	32,80 €
3	LEANDRO PIRES DIAS	204218446	Maria Jose Abelha Pires Dias	BUJOS-Abacas	5000-699	escalaço A	32,80 €
3	Leonor Silva Azevedo	237388740	Andreia Alexandra Carvalho Silvo	RUA DE MACAU LOTE 9 3ª ESQ.-VILA REAL	5000-360	escalaço A	32,80 €
3	LETICIA COELHO SANTOS	233531092	SUSANA MARGARIDA MACHADO COELHO	ESTRADA NACIONAL 15, Nº1795 - BOUÇA-VARGE - MOUÇOS	5000-165	escalaço A	32,80 €
3	Leticia Montenegro Carvalho	228878241	Monica Cristina Montenegro Barbosa de Seixas	RUA CONSELHO DE MURÇA-BLOCO A1-18. DTO-Lordelo	5000-371	escalaço A	32,80 €
3	LUANA FERREIRA REGO	247563170	ANA RITA DA COSTA FERREIRA REGO	RUA CENTRAL DA LAGE Nº 258- MOUCOS-VILA REAL			

3	Luciana Alves Ferreira	231605625	Cata Filipa Teixeira Alves	RUA D MARIA VAZ DE CARVALHO, Nº 1 - Bº ST MARIA-VILA REAL	5000-404	escalao A	32,80 €
3	LUCIANA VILELA DINIS	270501746	MARISA ISABEL MARTINS VILELA	LUGAR DA LAGOA-LAMDOS DE OLO	5000-142	escalao A	32,80 €
3	MARCO ANTONIO CANELAS FRAGA DA SILVA	218464606	SARA MARIA CANELAS FRAGA	RUA ESTRADA NACIONAL Nº 15 Nº 6344 SANGUINHEDO - MOUCOS-VILA REAL	5000-368	escalao A	32,80 €
3	MARISOL BARBARA DOS SANTOS GASPAS	224890387	MARIA BARBARA DOS SANTOS GASPAS	RUA VAL DA VINHA BL.G 3º ESQ-VILA REAL	5000	escalao A	32,80 €
3	MARTIM ALBERTO MOURIZ PEREIRA	231005164	SANDRA DE FATIMA ALVES MOURIZ PEREIRA	RUA DO TERREIRO, 3-QUINTELAS	5000-329	escalao A	32,80 €
3	MATILDE DA SILVA AIRES	224428500	Liliana Alexandra Sousa da Silva Aires	RUA DO CARRIL Nº9 -ABOBELEIRA-Vila Real	5000-358	escalao A	32,80 €
3	MIGUEL DA COSTA CONDE FERNANDES	226588491	Joao Paulo Conde Fernandes	RUA DO SUSSANTO, Nº9-Vila Real	5000-433	escalao A	32,80 €
3	Miguel Pedro Pereira de Faria	249342588	Divina Marcia Pereira	AV. 1º DE MAIO Nº56 A 10º FRENTE-Vila Real	5000-651	escalao A	32,80 €
3	MOHAMAD SAMMAN	291362141	Mhd Jehad Samman	RUA DRº ANTONIO VALENTE DA FONSECA, Nº 10 2º ESQ-Vila Real	5000-593	escalao A	32,80 €
3	Nadine Lopes Esteves	232626316	Adriana Margarida Lopes Cavencio	RUA DOURO LITORAL Nº 16 1º ANDAR-LORDELO	5000-179	escalao A	32,80 €
3	Natalia Sofia Castanheira Silva	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalao A	32,80 €
3	OMAR SAMMAN	291362141	Mhd Jehad Samman	RUA DRº ANTONIO VALENTE DA FONSECA, Nº 10 2º ESQ-Vila Real	5000-593	escalao A	32,80 €
3	PEDRO MANUEL MOURIZ PORTELA	239730291	MANUELA CRISTINA ALVES MOURIZ	RUA PRINCIPAL Nº 13 ASSENTO-VALE DE NOGUEIRAS	5000-751	escalao A	32,80 €
3	RAFAEL NEVES DE SA	211370231	MARIA OLIVETE NEVES LOURENCO DE SA	RUA PROFESSOR ALBANO AIRES Nº9 R/C-VILA REAL	5000-505	escalao A	32,80 €
3	RUBEN MICAEL SILVA GOMES	218318383	CARLA ISABEL LOPES DA SILVA	R. DR. PEDRO SERRA CUNHA LOTE 5 Nº102-VILA REAL	5000-668	escalao A	32,80 €
3	RUI DE JESUS GUEDES FERREIRA	224978446	SANDRA HELENA SOUSA GUEDES	RUA DE SAO JOAO Nº330-NOGUEIRA - VILA REAL	5000-391	escalao A	32,80 €
3	SANDRO MIGUEL CORBEIRO GUEDES	242702422	VANIA ALEXANDRA MACEDO CORBEIRO GUEDES	RUA S. JOAO Nº2-VILA SECA	5000-022	escalao A	32,80 €
3	SARA ALEXANDRA CARNEIRO MARTINS	286804530	Sonia Alexandra Carneiro Martins	RUA DO ACIPRESTE Nº 9-Constantim Vri	5000-081	escalao A	32,80 €
3	SARA SILVA LIMA	208768556	ANA CLAUDIA PINTO DA SILVA	LUGAR PROMAÇA Nº9-CONSTANTIM	5000-081	escalao A	32,80 €
3	TIAGO ALCINO DA SILVA RIBEIRO	248882171	SONIA CRISTINA SALGADO DA SILVA	RUA DA TELHEIRA ENT.º 24 R/C/FRENTE - PARRADA CUNHOS-VILA REAL	5000-471	escalao A	32,80 €
3	TIAGO MORAIS FERNANDES	240241681	Margarida Olivia Nunes Morais Mesquita	RUA MUNICIPAL 1221 N.º 47 - GRAVELOS-Adourfe	5000-027	escalao A	32,80 €
3	TIAGO SANTOS ANJOS	263761827	MARIA EMILIA MARTINS DOS SANTOS	BARRO VERMELHO - ARRABAES-VILA REAL	5000-741	escalao A	32,80 €
3	TOMAS CARVALHO ALVES	262221624	HELENA GASPAS ALVES	RUA MANUEL CARVALHO LEMIOS LOTE R ENT C 2º ESQ-VILA REAL	5000-471	escalao A	32,80 €
3	TOMAS IVAN FERREIRA PONTOURA	254966730	Sandrine Ferreira Fontoura	RUA DOS PROMOTORIQUES DO CIRCUITO VILA REAL Nº496 1º ESQ.F-Vila Real	5000-720	escalao A	32,80 €
3	Vicente Grimaldi Frazes	298810271	Manuela Coelho Grimaldi	RUA PROF. ANTONIO CARLOS Nº 8 R/C-Vila Real	5000-196	escalao A	32,80 €
3	XAVIER FERREIRA COSTA	229669840	Laura Cristiana Santos Ferreira	RUA CENTRAL Nº30 - SANGUINHEDO-Mouçós	5000-368	escalao A	32,80 €
3	AFONSO TEIXEIRA BRAGANCA	231916663	Ana Raquel Fernandes Teixeira Braganca	AV. SAO SALVADOR Nº48 - COEDO-Adourfe	5000-023	escalao B	16,40 €
3	ALVARO CARARO RIBEIRO	234396024	DEBORA CRISTINA CARARO	ESTRADA NACIONAL322 NºB3-VILA REAL	5000-081	escalao B	16,40 €
3	ANA BEATRIZ MATOS JALES	190355990	IDALINA MARIA SILVA DE MATOS	RUA CENTRAL Nº36 - ASSENTO - VALE DE NOGUEIRAS-VILA REAL	5000-751	escalao B	16,40 €
3	ANA ISABEL BASILIO RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	213807246	MARIA ISABEL BASILIO RODRIGUES	RUA NOVA CHAVASCAL TORNEIROS N.º15-VILA REAL	5000-051	escalao B	16,40 €
3	Angelo Jose Meireles Moutinho	212523880	Marilyn Sofia Meireles	RUA VALE DA VINHA ENT 2 R/C D1º-Vila Real	5000-105	escalao B	16,40 €
3	BEATRIZ PEREIRA TEIXEIRA	228876613	Sonia Cláudia Pereira Fernandes Teixeira	TRAVESSA DAS QUARTAS Nº 127 - FONTEITA-Vila Real	5000-034	escalao B	16,40 €
3	BIANCA MONTEIRO CARVALHO	213925133	MARIA JOAO DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO	RUA 1º DE MAIO Nº4A - COUTO - ARROIOS N.º4-VILA REAL	5000-051	escalao B	16,40 €

3	CARLA ARIANA CAMPEAO POLIDO	222144599	Daniela Cristina Silva Campea	RUA DO BOQUE ENT 11 2º DTO - MATEUS -Vila Real	5000-260	escalao B	16,40 €
3	Diogo Amorim Taveira	219182159	Alea Zita Vilarinho de Seixas Amorim	BR. DRº FRANCISCO SA CARNEIRO, BL. E ENTº 15 3º DTº -Vila Real	5000-584	escalao B	16,40 €
3	Diogo Pinto de Almeida	221031030	Ligia Maria Barros Pinto de Almeida	B. SR. BOM FIM Nº22-Folhadela	5000-103	escalao B	16,40 €
3	EDUARDO MOREIRA ESTEVES	199201358	Cristina Manuela Rodrigues Moreira	AV AURELIANO BARRIAS LT 5 Nº 24 1ª DT-Vila Real	5000-413	escalao B	16,40 €
3	ERICA MAGALHAES PINTO	219632588	SUSANA MARIETA DE SOUSA MAGALHAES	RUA DO MOINHO Nº45 VARGE-VILA REAL	5000-369	escalao B	16,40 €
3	Francisca Guedes Varela	225133504	Raquel Jose Guedes Amaro	RUA VISCONDE CARNAXIDE 65 BLOCO E1 3ª N-Vila Real	5000-556	escalao B	16,40 €
3	FRANCISCO BARRIA BALSALVA	263194264	PATRICIA RAQUEL MARTINS BARRIA	LARGO DA NOGUEIRA, Nº 25 ARRABAES-ARRABAES	5000-742	escalao B	16,40 €
3	FRANCISCO RITO TEIXEIRA	229485502	CARINA SOFIA RITO TEIXEIRA	LUGAR DA PASSAGEM Nº1568, 1º DTº -ANDRAES	5000-041	escalao B	16,40 €
3	GABRIEL PARADELA DE CAPELA PEREIRA GONCALVES	218486782	MONICA REGINA MORAIS PARADELA DOS SANTOS CAPELA	RUA DA ESTRADA NACIONAL N.º32 -VILA REAL	5000-071	escalao B	16,40 €
3	Gorcealo Gomes Teixeira	238108805	Joana Cristina Tome Gomes	URB. MONTEZELOS LT 18 ENT 2 R/C-VILA REAL	5000-483	escalao B	16,40 €
3	GONCALO LETE CABRAL	228871344	Sonia Teixeira Leite	RUA DO QUINCHOSO Nº35- Torquedra	5000-747	escalao B	16,40 €
3	GONCALO SANTOS COSTA	195055160	Maria Odete Quinteiro Dos Santos	TRAVESSA DA CASTANHEIRA Nº89 - LAMARES-VILA REAL	5000	escalao B	16,40 €
3	Ivan Rafael Lopes Cruz	229594050	Caryne Chantal Correia Lopes	URBANIZACAO VALE DA VINHA, LOTE 15,3º DRT-VILA NOVA CIMA-Folhadela	5000-105	escalao B	16,40 €
3	IVO ALEXANDRE VERAS MACIEIRINHA	243026576	DANIELA ALEXANDRA PEREIRA VERAS	PENEDA MEIA LARANIA CASA COSTA Nº 20-VILA REAL	5000-571	escalao B	16,40 €
3	LARA CARVALHO CLARO	220537690	CRISTINA MARIA LOPES DE CARVALHO CLARO	AVENIDA DA EUROPA, RUA DE TIMOR LT 19 CAVE-PINHÃO CELE	5000-557	escalao B	16,40 €
3	Lara Lins Bezerra Dos Santos	301474788	Ludmila Lins Bezerra	R. DR. ANTONIO TIBURCIO MONTEIRO, Nº2 LT 1 1ª DTº-Vila Real	5000-258	escalao B	16,40 €
3	LEONOR DE ALMEIDA SANTOS SILVA	211006588	JORGE ALEXANDRE PEREIRA SILVA	AV CIDADE OURENSE ENT A 3ª DT-VILA REAL	5000-670	escalao B	16,40 €
3	MARGARIDA DA SILVA FERNANDES	205511031	SALOME FEDERICA DA SILVA NETO FERNANDES	TRAVESSA DAS MIMOSAS Nº10-VILA REAL	5000-061	escalao B	16,40 €
3	MARIA INES RIBEIRO GOMES	215278011	Marta Cristina Gomes Ribeiro	TRAVESSA DA MATA, 7 - COUITO-ADOUFE	5000-022	escalao B	16,40 €
3	MARIANA DA COSTA LOPES	224272551	Rita Manuela Costa Marques	AV. CIDADE DE OURENSE LOTE 4 ENT 2B ESQ-VILA REAL	5000-670	escalao B	16,40 €
3	MARIO CONDE	223560332	Sandra Conde Fernandes	RUA DA FONTAINHA Nº108 - JUSTES-Justes	5000-121	escalao B	16,40 €
3	MARTIM ANDRE BARROSO PEREIRA	215277945	MARIA DO ROSARIO SEQUEIRA BARROSO PEREIRA	QT DO ESPADANAL LT 11 B R/C DT-VILA REAL	5000-430	escalao B	16,40 €
3	MARTIM GUERRA FERNANDES	224116290	PAULA SUSANA SILVA GUERRA	RUA GASP PAR SAMEIRO Nº 821 - ABAMBRES-VILA REAL	5000-261	escalao B	16,40 €
3	Nuno Rafael de Figueiredo Joaquim	2247208616	Nuno Miguel Carvalho Joaquim	AVª CIDADE DE OURENSE LOTE 1 ENT A, 7ª DTº-Vila Real	5000-670	escalao B	16,40 €
3	OCEANA FLORINDO RIBEIRO	221500529	Victor Manuel Pereira Ribeiro	RUA CIMO DO POVO Nº. 344-Nogueira VI	5000-391	escalao B	16,40 €
3	Pedro Catalao Pinto	209218436	Catja Gisela Pereira Catalao Pinto	URBANIZACAO MONTEZELOS LOTE 15 R/C ESQ. -Vila Real	5000-433	escalao B	16,40 €
3	PEDRO FERNANDES RIBEIRO	218761783	ANA CRISTINA FERNANDES RENTE	RUA DA ESCOLA Nº10 - TORRE DO PINHAO-TORRE DO PINHAO	5065-573	escalao B	16,40 €
3	PEDRO FILIPE MACHADO LOPES	227629980	CRISTIANA ALICE PINHNDRA DO REGO MACHADO LOPES	RUA DO CIMO DA RUA Nº 11 - CONSTANTIM-CONSTANTIM	5000-081	escalao B	16,40 €
3	Petra Rodrigues Alves	218201630	Marta de Oliveira Rodrigues	RUA 20 DE JULHO LOTE 13 B R/C ESQ-VILA REAL	5000-482	escalao B	16,40 €
3	SOFIA SHUMYLO	247767212	ANASTASIYA SMORKALOVA	RUA VISCONDE CARNAXIDE 65, BL. B, 6ª ESQ-VILA REAL	5000	escalao B	16,40 €
3	TATIANA FONSECA DA SILVA	241991773	Maria de La Salete Fernandes de Fonseca	BAIRRO NOVO DE ALMODENA LT 28 1ª ESQ-Vila Real	5000-540	escalao B	16,40 €
3	Thomas Correia Frago	234557060	Catarina Alexandra Pinto Correia	QUINTA DA LEVADA TORRE AZUL LOTE 2 7ª B-Vila Real	5000-419	escalao B	16,40 €
3	TOMAS FERNANDES RIBEIRO	218761783	ANA CRISTINA FERNANDES RENTE	RUA DA ESCOLA Nº10 - TORRE DO PINHAO-TORRE DO PINHAO	5065-573	escalao B	16,40 €

3	VASCO ALEXANDRE LAPA BOTELHO	238098656	Carla Sofia Pinto Lapa	ZONA INDUSTRIAL LOTE 85-Constantim V/I	5000-082	escalao B	16,60 €
4	Acucena Narciso	226694496	Maria da Graça Ribeiro Dos Anjos	RUA DO CRUZEIRO DE ANDRAES 541-Andraes	5000-033	escalao A	32,80 €
4	Ana Clara Andrade do Vale	246194790	Eliane Melo Andrade do Vale	BAIRRO NOVO DA ALMOEDNA LOTE 32 1º DTº - VILA REAL-Vila Real	5000-540	escalao A	32,80 €
4	Ana Luísa Monteiro Dos Santos	237245248	Ana Cristina Mesquita Monteiro	BAIRRO DA TELHEIRA LOTE 12 R/C ESQº - PARADA DE CUNHOS-Vila Real	5000-471	escalao A	32,80 €
4	ANA RITA PEREIRA COUJINHO	230346235	OLGA MARIA DINIS PEREIRA COUJINHO	VINHIZ DA POÇA, 8º NOVO Nº 63 - CAMPEÃ-VILA REAL	5000-071	escalao A	32,80 €
4	ANDRE ESCALEIRA CARVALHO	208971378	Ancilia de Jesus Barreiro Escalera de Carvalho	RUA DO PIRROUÇO Nº6-Adoufe	5000-025	escalao A	32,80 €
4	ANGELO MARTIM FERNANDES PINTO	237793717	ANA ANDREA DE CARVALHO FERNANDES PINTO	L. DA BORRALHA Q. ALMOR LT 4 ENT. A A-301-BORBELA	5000-062	escalao A	32,80 €
4	BEATRIZ COSTA FERNANDES	221673857	CRISTINA MARIA ALVES DA COSTA	LARGO DAS REGUEIRAS ENTRADA 22 4º ANDAR ESQº - BOQUE-VILA REL	5000-428	escalao A	32,80 €
4	BIANCA SOFIA ALVES DA SILVA	238046311	Carmen Filipa Fonseca Alves da Silva	BAIRRO FRANCISCO SA CARNEIRO, BL.U, ENT.62, 1º ESQ-Vila Real	5000-584	escalao A	32,80 €
4	CATARINA MONTEIRO OLIVEIRA	261020307	Catia Sofia Sousa Monteiro	ESTRADA NACIONAL 15 - JUSTES-Justes	5000-121	escalao A	32,80 €
4	CIDALIA DOS ANJOS CARVALHO	182409368	ANTONIO DE CARVALHO	RUA DO LAMEIRAD Nº16-LORDELO	5000-063	escalao A	32,80 €
4	DALLIA MARTINS PINTO	199584354	MARIA DINA FERREIRA MARTINS GONCALVES	VAL DA VINHA ENT.14 2º DTº-FOLHADELA	5000-105	escalao A	32,80 €
4	DAVID MIGUEL RODRIGUES BRITO	201951550	CELESTE MARIA MOREIRA RIBEIRO CARVALHO	RUA DAS ROÇADAS N.º21-VILA REAL	5000-229	escalao A	32,80 €
4	ERICA SOFIA NOGUEIRA PINTO	246388510	CATIA ALEXANDRA MONTEIRO NOGUEIRA	RUA PRINCIPAL, Nº 504--TOJAIS-TUJAIS	5000-376	escalao A	32,80 €
4	FABIO VILELA PEREIRA	238052931	Claudia Alexandra Correia Vilela Pereira	RUA DA PEREIRA 15 Nº2520-Justes	5000-121	escalao A	32,80 €
4	FERNANDO ADRIANO DE SA MARTINS CONDE PARENTE	212798278	FERNANDO JORGE CONDE PARENTE	Rua de Bairro Alto, 14 B-TORNEIROS	5000-051	escalao A	32,80 €
4	FRANCISCA FELISBERTO DIAS	219859205	Delfina de Jesus Pinto Felisberto	RUA DO ALVAREDO Nº588-FORTUNHO	5000-731	escalao A	32,80 €
4	FRANCISCA FONTE BORGES	226607054	ANDREA PATRICIA TAVERA FORTE BORGES	AV.º GERNERAL ALVES ROÇADAS, 7 - R/CºH ESQ.-VILA REAL	5000-687	escalao A	32,80 €
4	FRANCISCA XU DE SEIXAS AZEVEDO	219427003	Agostinho Xu de Seixas Azevedo	RUA DA CARREIRA Nº 2-Folhadela	5000-104	escalao A	32,80 €
4	FRANCISCO ALEXANDRE FREITAS PEREIRA	215680467	SANDRA MARIA MOURA FREITAS	AV.AURELIANO BARRIGAS, 127 - R/C-VILA REAL	5000-413	escalao A	32,80 €
4	GABRIEL FIGUEIREDO RUA	216929857	Yera Monica Paiva Figueiredo	R. DR. CRISTOVAO MADEIRA PINTO, LT 19 ENT. A 4º ESQ-VILA REAL	5000-505	escalao A	32,80 €
4	GUILHERME DA EIRA MAIO	247304867	VANIA FILIPA PEREIRA DA EIRA	RUA CENTRA DE JORJAIS 899-VILA REAL	5000-031	escalao A	32,80 €
4	HUGO MARTIM BAPTISTA FREDERICO	255047312	Isabel Maria Ferro Baptista	RUA DA POINTE Nº27 - ALFOLOES- NOGUEIRA-Nogueira V/I	5000-391	escalao A	32,80 €
4	Joana Filipa Pinto Ribeiro	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalao A	32,80 €
4	JOAO PAULO GUEDES SANTOS	213817667	SUSETE MANUELA GONÇALVES GUEDES	RUA PADRE MAGALHÃES Nº7- PENNA DE AMIGO-VILA REAL	5000-372	escalao A	32,80 €
4	Josue Manuel Antonio Fernandes	239607520	Bianca Domingos António Manuel	RUA DOM PEDRO DE CASTRO LOTE - N.º94 AP-702-Vila Real	5000-669	escalao A	32,80 €
4	JULIANA DOS ANJOS NOGUEIRA	230919340	Teresa Alves Nogueira	Bº ARAUCARIA BL. 5 ENT 55 2ºESQ.-Vila Real	5000-584	escalao A	32,80 €
4	LARA SOFIA MONTEIRO LAVINAS	253527791	CRISTINA MARGARIDA ALVES MONTEIRO	EDIFICIO TOURINHAS 1ºD-VILA REAL	5000-662	escalao A	32,80 €
4	LEONOR MARGARIDA DO CABO PINTO	210937572	MARIA ELISABETE SANTOS CABO	UA DA MATA Nº 6-COUTO-ADOUFE	5000-022	escalao A	32,80 €
4	LIA BEATRIZ EIRA MENDES	263239519	Monica Paula da Eira Ribeiro Mendes	RUA AUGUSTO CESAR Nº16 1º ANDAR-Vila Real	5000-591	escalao A	32,80 €
4	LILIANA DA COSTA NOGUEIRA	233672443	MARCIA MARIA COSTA RIBEIRO NOGUEIRA	Rua Travessa da Portela Nº42-SIRARELHOS	5000-482	escalao A	32,80 €
4	LUANA ALEXANDRA SANTOS FLORINDO	231343590	SUSANA DA CONCEIÇÃO LEBRES DOS SANTOS	RUA DA CAPELA, 27-TANHA	5000-391	escalao A	32,80 €
4	LUCAS ALEXANDRE FERREIRA VILELA	224230570	FILIPA ISABEL BATISTA FERREIRA VILELA	AV PRIMEIRO DE MAIO, QUINTAL DO BALTAZAR Nº3-VILA REAL	5000-651	escalao A	32,80 €

4	LUCIANA CARVALHO PICARETO	245603395	CATARINA DOS REIS PICARETO	Rua Mocamedes nº82 Bairro Norad - Fraga de Almotolla-BORBELA	5000-061	escalo A	32,80 €
4	MANUEL PEDRO MITELO MOURAO DE PAIVA E ALMEIDA	186553684	MARIA DAS NEVES MITELO MOURAO DE PAIVA CARDOSO	QUINTA DO ALMOR - LOTE 2, ENTRADA B, AP 101-VILA REAL	5000-062	escalo A	32,80 €
4	MARIA CAMOES ESTEVES	213940957	ISABEL CRISTINA RIBEIRO CAMOES	RUA DO LOUREIRO Nº28-GUIÃES	5000-111	escalo A	32,80 €
4	MARIANA DOS SANTOS AZEVEDO	218952546	ANA PAULA FRAGA DOS SANTOS	PRACA N.º SR.ª CONCEICAO LT.12 ENT.ª B 1.ª ESQ.ª-VILA REAL	5000-436	escalo A	32,80 €
4	MARTIM GONCALO FERREIRA FOUTOURA	254966730	Sandrine Ferreira Foutoura	RUA DOS PROMOTORES DO CIRCUITO VILA REAL Nº496 1ª ESQ.ª-VILA REAL	5000-720	escalo A	32,80 €
4	MARTIM MIGUEL GONCALVES VIDEIRA	223276707	PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA VIDEIRA	BAIRRO DA ARAUCARIA, BLOCO L ENTRADA 32 2ª DTR-VILA REAL	5000-584	escalo A	32,80 €
4	MARTIM RIBEIRO RAPOSO	245500740	Marcia Claudia Ribeiro	RUA GRANDE 15 - BEMAGUJO-Vilaminho da Samarida	5000-781	escalo A	32,80 €
4	Maryanne Sousa Cabral	500843090	Santa Casa da Misericordia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-599	escalo A	32,80 €
4	MATIAS FERREIRA BALSÀ	251690067	Isandra Queiros Ferreira	RUA DA POCA DO VALE - ARRABÃES-Vila Real	5000-742	escalo A	32,80 €
4	MATILDE FLORINDO RIBEIRO	258591579	LUISA RAQUEL DE JESUS FLORINDO	RUA DO RIO-TANHA-VILA REAL	5000-391	escalo A	32,80 €
4	MATILDE MARTINS GONCALVES DA NOBREGA	213941147	MARIA DA LUZ NOBREGA MARTINS	RUA ESTRADA MUNICIPAL 1221 ENT. 20 A 1ª ESQ. VILA REAL	5000-026	escalo A	32,80 €
4	NADIA ARIANA MARTINS COELHO	189284358	Elvira Augusta Teixeira Martins Pereira	RUA CONCELHO DE MESAO FRIO, Nº3-LORDELO	5000-168	escalo A	32,80 €
4	Neima Welwicia Lourenco Gando	297481398	Jurema do Nascimento Lourenco Gando	RUA DR.ª JULIO TEIXEIRA, LOTE 3, ENTR. 4, PORTA F-Vila Real	5000-534	escalo A	32,80 €
4	PEDRO MARCISSO GONCALVES DURO	223383724	CATIA SUSANA PINTO GONCALVES	B.ª DR. FRANCISCO SA CARNEIRO BL.A ENT.ª 2 1.ª DT.ª VILA REAL	5000-584	escalo A	32,80 €
4	PEDRO RAFAEL COUTINHO VIEIRA	297821060	MARIA DE LA SALETE PIRES COUTINHO VIEIRA	LUGAR DOS VARELAS, QUINTELA-LORDELO	5000-772	escalo A	32,80 €
4	Rafael Teixeira Atonso	222579773	Ceiso Agostinho Batista Afonso	RUA PRINCIPAL DE GACHE Nº 677-Vale de Nogueiras	5000-131	escalo A	32,80 €
4	Rafael Telles Teixeira	244418373	Luis Filipe Bastos Alves Teixeira	R. DR. DOMINGOS CAMPOS 26 BLS 4ª ESQ-Vila Real	5000-439	escalo A	32,80 €
4	RITA TOMAS DOS SANTOS	218632282	Daniela Maria Tomas Azevedo Dos Santos	Quinta da Veiga - Lote 5b- 1ª DTR-Vila Real	5000-550	escalo A	32,80 €
4	RODRIGO TIAGO SOUSA TEIXEIRA	129146935	MANUEL ANTONIO VEIGA TEIXEIRA	BAIRRO DA ARAUCARIA BL.S. ENT. 57, 3ªESQ.-VILA REAL	5000-584	escalo A	32,80 €
4	SANTIAGO MADURO VEIGA	223176419	TERESA FATIMA ALMEIDA MADURO VEIGA	RUA CONCELHO DE MURÇA ENT.ª 3ªESQ.-VILA REAL	5000-165	escalo A	32,80 €
4	SANTIAGO SILVA RODRIGUES	218628510	Maria de Fatima Bouca da Silva	TRAVESSA QUINTA DO MARINHEIRO Nº6, PORTA Nº 4, R7C DTR-Vila Real	5000-404	escalo A	32,80 €
4	Tiago Telles Teixeira	244418373	Luis Filipe Bastos Alves Teixeira	R. DR. DOMINGOS CAMPOS 26 BLS 4ª ESQ-Vila Real	5000-439	escalo A	32,80 €
4	TOMAS AFONSO VIEIRA	237759950	Debora Andreia Afonso da Fonte	Fraga de Almotolla - Lote F. N. 2-Vila Real	5000-061	escalo A	32,80 €
4	TOMAS FERNANDES FARIA PEREIRA	212686330	ANABELA MARIA BARRETO FERMANDES	Rua D. Catarina Figueiredo Lote 15/16 2ª Esquerdo Almodena-VILA MARIM	5000-523	escalo A	32,80 €
4	TOMAS FONTE CRUZ	194173003	VALENTIM SILVA DA CRUZ	RUA CHAO DO QUARTO, N. 3 - LUDARES-VILA REAL	5000-751	escalo A	32,80 €
4	TOMAS MAIO CARVALHO	216707188	MARIA ODETE MOURAO MAIO	RUA TRAVESSA DA PEDRA CASCA Nº26-VILA MARIM	5000-773	escalo A	32,80 €
4	VASCO TEIXEIRA PINTO	213406543	ANA CRISTINA JORGE TEIXEIRA	RUA DA FRAGA, 101-ARRABÃES	5000-742	escalo A	32,80 €
4	AFONSO LAMEIRAO MORGADO PIRES FRAGUITO	223296848	Rui Manuel Morgado Fraguito	ESTRADA PRINCIPAL Nº 432-Vila Real	5000-371	escalo B	16,40 €
4	AFONSO VAZ DE SOUSA	222998776	CARLA SOFIA NUNES VAZ	RUA PROMOTORES DO CIRCUITO DE V.R. ENT.C., 2ªESQ.-VILA REAL	5000-720	escalo B	16,40 €
4	ALCINO ALEXANDRE MONTEIRO BARREIROS	209100803	PAULA ALEXANDRINA ALVES MONTEIRO BARREIROS	RUA DAS CANDERIAS Nº242 - FERREIROS - BORBELA-VILA REAL	5000-062	escalo B	16,40 €
4	ALEXANDRE SANTOS ALVES EIRA CARVALHO	215244940	Artur Manuel Sousa Alves	RUA DR. HENRIQUE FERREIRA BOTELHO(PA); ENTRADA 66A 68-Vila Real	5000-505	escalo B	16,40 €
4	ANA MARIA NUNES DIEGUES ABREU	188741771	SANDRA MARIA BORGES NUNES	RUA VASCO SAMEIRO Nº6-VILA REAL	5000-289	escalo B	16,40 €
4	ANA RITA BAPTISTA FERREIRA	225327341	Natalia de Carvalho Batista	LUGAR DO PACO Nº72-BORBELA	5000-063	escalo B	16,40 €

*António*

*António*

4	ANA RITA CHILÃO PADUA MONTEIRO	223648701	ANA CRISTINA BAIO CHILÃO MONTEIRO	RUA DA CAPELA Nº84 - TOJALIS-VILA REAL	5000-376	escalaço B	16,40 €
4	ANDRE MORAIS NOGUEIRA	207561389	Sonia Graça Rocha Morais	RUA DA TELHEIRA ENT.14, 1ºDTº -Vila Real	5000-471	escalaço B	16,40 €
4	CONSTANCA TEIXEIRA COSTA	217158420	Maria Emília Silva Tebiera	AVENIDA 1º DE MAIO 56 5º ESQ-VILA REAL	5000-651	escalaço B	16,40 €
4	DANIELA FERREIRA DE SOUSA	229434002	LILIANA MATEIXO FERREIRA DE SOUSA	ALTO DE NÉGRELOS Nº 519-VILA MARIM	5000-772	escalaço B	16,40 €
4	DINIS DE JESUS MARTINS	218628501	PAULA CRISTINA LOPES MARTINS	RUA VALE DA CAVADA Nº350-VILA REAL	5000-731	escalaço B	16,40 €
4	DINIS DE SOUSA LEITE	210486872	CELIA PINHEIRO DE SOUSA	RUA ANTONIO NOBRE LOTE B1 3º DTº BLOCO B1-VILA REAL	<b>5000-552</b>	escalaço B	16,40 €
4	DIOGO MARQUES PINTO	230493033	RAQUEL FILIPA ALMEIDA MARQUES	LARGO DO PILELDO BL H 7º ANDAR-VILA REAL	5000-596	escalaço B	16,40 €
4	EMMA MARTINS LOPES	236225111	CARLA SOFIA BAPTISTA MARTINS LOPES	Rua do Calvario nº77-VILA REAL	5000-751	escalaço B	16,40 €
4	FABIANA PEREIRA FELIZ	229424635	Rui Antonio Goncalves Feliz	RUA POETA ALBERTO MIRANDA ENTRADA 35A, 7ºESQ. FRENTE-Vila Real	5000-697	escalaço B	16,40 €
4	FLOR TEIXEIRA DO COTO	252226916	LARA PATRICIA SANTOS TEIXEIRA	AV. GENERAL ALVES ROCADAS LOTE 20 1ª-VILA REAL	5000-687	escalaço B	16,40 €
4	FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA	241034507	GRACIETE CONCEICAO OLIVEIRA ALVES ALMEIDA	ESCADAS DO ENXERTO, 25 - MATÓMEDES-SEVER	5030-554	escalaço B	16,40 €
4	Francisca Tiago Lima Soares	238554813	Sandra Marisa Tiago Lima	RUA MIGUEL TORGA, Nº 42, 6DT FRET-VILA REAL	5000-524	<b>escalaço B</b>	16,40 €
4	FRANCISCA VIEIRA LAMEIRAO	218923457	CLAUDIA ISABEL COSTA VIEIRA	LUGAR DO POMAR Nº27- LAGE- MOUÇOS-LAGE	5000-371	escalaço B	16,40 €
4	FRANCISCO ANDRE SILVA MORAIS	258915390	TIAGO ANDRE TEIXEIRA MORAIS	RUA SÃO CRISTOVAO ENT. 3 1º ESQ-VILA REAL	5000-471	escalaço B	16,40 €
4	FRANCISCO OLIVEIRA MONTEIRO	199847878	IRENE SOFIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	RUA DA TELHEIRA ENT 14 R/C DTº-PARADA DE CUNHOS	5000-471	escalaço B	16,40 €
4	GABRIEL VILARES RIBEIRO	217707823	ISABEL CANCELINHA VILARES	ESTRADA NACIONAL 15, Nº 2044-VILA REAL	5000-369	escalaço B	16,40 €
4	GONCALO TOMAS COVELO	218628633	ANA SOFIA TOMAS DE AZEVEDO COVELO	LUGAR DA BORRALHA N. 27-VILA REAL	5000-707	escalaço B	16,40 €
4	GUILHERME FELIZARDO PINTO	221602747	CARLA ISABEL LEITE FELIZARDO	LUGAR DA CARRICA LT 2, 2º DT - VILA NOVA DE CIMA-VILA REAL	5000-105	<b>escalaço B</b>	16,40 €
4	GUSTAVO VIEIRA GOMES RIBEIRO	227073754	ANA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	LUGAR DA COMPRIA TORRESLAR BL B ENT 1 4º DTº-VILA REAL	5000-718	escalaço B	16,40 €
4	IGOR CARVALHO	227459873	SANDRA MARIA RODRIGUES CARVALHO	RUA DO CARVALHINHO Nº 332- MENESES - TORGUEDA-VILA REAL	5000-744	escalaço B	16,40 €
4	INES ALVES CANELAS	224230476	FATIMA DA SILVA ALVES	Rua Central, 10 Carvas CARVAS	5000-751	escalaço B	16,40 €
4	INES MORAIS DO CARMO	249064456	DORA CRISTINA SANTOS DE MORAIS	TRAVESSA DO QUEIRO Nº 126 R/C-VILA REAL	5000-063	escalaço B	16,40 €
4	INES SOFIA SANTOS PINTO	225448980	TANIA ALEXANDRA MONTEIRO DOS SANTOS	RUA DAS TORRES DAS FLORES LOTE 3 6º B-VILA REAL	5000-419	escalaço B	16,40 €
4	JOANA OLIVEIRA GONCALVES	222209151	Catarina Nascimento de Oliveira	LARGO DAS REGUEIRAS DO BOQUE, Nº18, 1º ESQ.-Boque	<b>5000-428</b>	escalaço B	16,40 €
4	JOAO MIGUEL SABROSA DA COSTA	220500649	MARIA MARLENE SILVA SABROSA	BSV PAULA BLD., ENT.4 R/C -VILA REAL	<b>5000-406</b>	escalaço B	16,40 €
4	JOAO TIAGO CARVALHO DE SOUSA PINA	222178027	ANA ISABEL FERREIRA DE CARVALHO	PRACEJA D. JOÃO EVANGELISTA Nº23, 1ºESQ. -VILA REAL	5000-538	escalaço B	16,40 €
4	JOSE JOAO DE AZEVEDO FONTES	216840287	Sonia Maria Morais de Azevedo	RUA MORGADO MATEUS BL F. ENT.36 - 3C-Vila Real	5000-455	escalaço B	16,40 €
4	JOSE PEDRO TORRES EIRA	224911350	ANDREA RAQUEL TORRES DAMIÃO	RUA NOVA DAS BOTEIHAS N.º 10 3º ESQUERDO-VILA REAL	5000-512	escalaço B	16,40 €
4	LARA PEREIRA CARDOSO	216313414	ELISABETE BARROSO PEREIRA	RUA FRANCISCO SALES COSTA LOBO 41, 4º ESQ-VILA REAL	5000-260	escalaço B	16,40 €
4	LARA RODRIGUES SILVA	228401763	CHRISTIANE RODRIGUES SILVA	RUA D. AFONSO III Nº 7-VILA REAL	5000-689	escalaço B	16,40 €
4	LARA VIEIRA LAMEIRAO	218923457	CLAUDIA ISABEL COSTA VIEIRA	LUGAR DO POMAR Nº27- LAGE- MOUÇOS-LAGE	5000-371	escalaço B	16,40 €
4	LAURA ISABEL DO CABO FLORINDO	247614530	HELENA ISABEL COSTA DO CABO	RUA VALE DE BOLIDE Nº 1 - PAULOS-Vila Real	5000-557	escalaço B	16,40 €
4	LEONARDO FILIPE CARVALHO SILVA	214978125	MARIA MANUELA DIAS DE CARVALHO DA SILVA	RUA NOVA Nº58-TORNEIROS	5000-051	escalaço B	16,40 €

4	Leticia Flores Sarmiento	303304332	Fabiane Flores Sarmiento	RUA DOS TRES LAGARES- QUINTA DA REDONDA LOTE 1- 9º DRT-Vila Real	5000-577	escalao B	16,40 €
4	LUCAS CHAVES COSTA	213817497	MARIA SALETE LOPES CHAVES COSTA	RUA DOM DINIS Nº 3 PINHAO-CEL-SABROSA	5060-561	escalao B	16,40 €
4	LUIS FLIPE ASSUNCAO VILELA	229732771	CARLA SOFIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO LT 3 ENT 3 2º ESC-VILA REAL	5000-584	escalao B	16,40 €
4	LUIS FLIPE PINTO CORREIA	245083642	MONICA PAULA MOURAO PINTO	RUA DA LAGE - LOTEAMENTO PINTO, N.º1- BORBELA	5000-063	escalao B	16,40 €
4	LUIS MIGUEL SANTOS LOURENCO	210957599	SONIA ISABEL SANTOS CABO	RUA DA MATA Nº6-COUTO-ADOUFE	5000-022	escalao B	16,40 €
4	MAFALDA CABRAL SANTOS	230329551	MARISA NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS	RUA DA SARRAPA N. 7-VILARINHO DA SAMARDA	5000-781	escalao B	16,40 €
4	MARGARIDA DIONISIO VAZ	229269044	SUSANA ADELINA DOS SANTOS DIONISIO	RUA DO RIBEIRO, Nº8, 1º DTº MATEUS-VILA REAL	5000-290	escalao B	16,40 €
4	MARIA MARGARIDA CORDEIRO TEIXEIRA	183538285	SULETE MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	RUA DO QUINTAL Nº3 MINHAVA - ADOUFE-LUGAR DE MINHAVA	5000-026	escalao B	16,40 €
4	MARIA VITORIA CRUZ DIAS	230683249	DANIEL JOSE CORREIA DIAS	RUA DE RIBIIRA Nº4-LORDELO	5000-228	escalao B	16,40 €
4	MARIANA DINIS PEIKOTO MAGALHAES	210457171	RUI DINIS MARQUES MAGALHAES	RUA FONTE DO CHAO Nº 14 C. 2º DT-VILA REAL	5000-886	escalao B	16,40 €
4	MARIANA DOS SANTOS SILVA	243622627	SANDRINA FILIPA FARIA DOS SANTOS	RUA MAO DO HOMEM N.º 6 - ESCARIZ-ADOUFE	5000-024	escalao B	16,40 €
4	MARTIM DOS SANTOS LEITE	233913157	RITA ALEXANDRA MACIEIRINHA RUA DOS SANTOS	BAIRRO DA CARRIÇO LOTE 2, 1ºDTO.-VILA REAL	5000-101	escalao B	16,40 €
4	MARTIM MATOS FERNANDES SILVA	238195406	SUSANA ISABEL DOS SANTOS MATOS SILVA	RUA VISCONDE CARMAXIDE Nº 65 BL.2.4º ESC-VILA REAL	5000-556	escalao B	16,40 €
4	MARTIM MATOS MARTINS	229269970	ADELIA MARIA TEIXEIRA DE MATOS	RUA DAS PENELAS Nº121- PENA DE AMIGO-VILA REAL	5000-372	escalao B	16,40 €
4	MATEO AFONSO CARVALHO BRAS	184342937	ADELIA SILVA DE CARVALHO BRAS	Rua Cisteria Nº 108-BORBELA	5000-063	escalao B	16,40 €
4	MATILDE TEIXEIRA VILELA	221924876	DELFINA ALVES TEIXEIRA VILELA	RUA CENTRAL, N. 39 VALE NOGUEIRAS-VALE DE NOGUEIRAS	5000-751	escalao B	16,40 €
4	MATILDE VILELA MOREIRA	214855228	IVO SAMUEL LOUCAO MOREIRA	LARGO DO CAMPO Nº1-VILA REAL	5000-189	escalao B	16,40 €
4	RAFAEL DA SILVA GUERRA	225748885	MARLENE PEREIRA DA SILVA	RUA CENTRAL DA FQZ Nº 296-PENA	5000-483	escalao B	16,40 €
4	RAFAEL SANTOS FERREIRA	244576734	LUCILIA ANTONIETA ALMEIDA SANTOS	RUA DO LAMEIRAO Nº 409 - TUIZENDES-TORGUEDA	5000-748	escalao B	16,40 €
4	SANTIAGO ALVES RODRIGUES	235082023	RUTE LILIANA COSTA ALVES	RUA DO SANTO nº6- ESCARIZ-ADOUFE	5000-024	escalao B	16,40 €
4	SARA PEREIRA DE CARVALHO	197765858	ISILDA MARIA PEREIRA	AVENIDA CENTRAL Nº202- POVOAÇÃO - ERMIDA-VILA REAL	5000-092	escalao B	16,40 €
4	TIAGO ANDRE PEREIRA SILVA	238728099	SANORA CRISTINA JESUS PIRES PEREIRA SILVANO	RUA DE S. BRAS Nº1-ABAÇAS	5000-014	escalao B	16,40 €
<b>Total Geral</b>							<b>9 339,90 €</b>

## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

Ano letivo 2019/2020

### Ata da votação

Aos 13 dias do mês de março do ano 2020 reuniram, pelas 17 horas, na Escola Secundária de Camilo Castelo Branco, os alunos do 9º F e procederam ao escrutínio eleitoral dos projetos apresentados ao Orçamento Participativo, sob a presidência do professor José António Pereira Liberato:-----

-----Após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados: ----

-----para o projeto "Água Fonte de Vida", 244 votos-----

-----para o projeto "A minha escola é um jardim", 33 votos -----

-----Votos Nulos 3 -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedj@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedj@cm-vilareal.pt))

#### Alunos que acompanharam as eleições do 9º F:

Nº 4 Domingos Ivan do Rego Pimenta

Nº 13 Maria Inês Barrias da Silva

Nº 14 Mariana Barria Coelho

A Diretora da Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

(Dr.ª Helena Isabel da Costa Correia)







## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

Ano letivo 2019/2020

Ata da votação

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte reuniu, pelas dez horas, na Escola Secundária São Pedro, as docentes:-----

Rosalina Augusta Soares Alves Sampaio, docente do Grupo 400 - História e Maria Henriqueta Sousa Ferreira Rua, docente do Grupo 400 - História, para proceder à contagem dos votos do Orçamento Participativo. -----

Após a contagem dos boletins de voto, foram apurados os seguintes resultados: -----

1. projeto "Aquisição de puff's para a Sala de Convívio", do 8º B obteve 60 (sessenta) votos;-----
2. projeto "Aquisição de cacifos", do 8º F obteve 108 (cento e oito) votos; -----
3. projeto "Aquisição de mesa de matraquilhos para a Sala de Convívio", do 8º G obteve 219 (duzentos e dezanove) votos. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedi@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedi@cm-vilareal.pt)).

ESCOLA SECUNDÁRIA SÃO PEDRO  
A Diretora da Escola Secundária São Pedro  
VILA REAL



E. B. Abade de Mouços	Ofício n.º: 6	Data: 24/09/2020
-----------------------	---------------	------------------

ASSUNTO: Votação – orçamento participativo

Nome: Eulália Maria Carvalho M. Afonso	PQE	EQE	PQZP	EQZP	AAE
--	-----	-----	------	------	-----

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**  
**Ano letivo 2019/2020**  
**Ata da votação**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte reuniram, pelas nove horas e — trinta minutos, na Escola Básica Abade de Mouços, os docentes:-----

- Elizete Correia Fonte Alves Brás, docente do primeiro ano, da Turma A um.-----
- Maria do Céu Silva da Rocha Cruz, docente do segundo ano, da Turma A dois.-----
- Aida de Jesus Nunes Bessa, docente do segundo ano, da Turma A três.-----
- Teresa Maria Fernandes Sanches, docente do terceiro ano, da Turma A quatro.-----
- António André Pereira Guedes Rodrigues, docente do terceiro ano, da Turma A cinco.-----
- Virgínia Elisabete Ribeiro Calçada, docente do quarto ano, da Turma A seis.-----
- Lorena Elisabete Xambre da Quintã, docente do quarto ano, da Turma A sete.-----

-Após a contagem dos boletins de voto, foram apurados os seguintes resultados:-----

- Para o projeto “Jardim e arte na escola Abade de Mouços”, da EB Abade de Mouços, não votado. Projeto da escola.-----
- Para o projeto “Sala multissensorial”, da Escola Básica do Douro, quarenta e um votos.-----
- Para o projeto “Melhoria das condições do recreio da escola”, da Escola Básica de Vila Real número sete, vinte e três votos.-----
- Foram contabilizados cinquenta e um votos em branco e dez votos nulos.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.ded@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.ded@cm-vilareal.pt)) ---

O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino  
Eulália Maria Carvalho Mesquita Afonso

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR  
Ano letivo 2019/2020  
Ata da votação

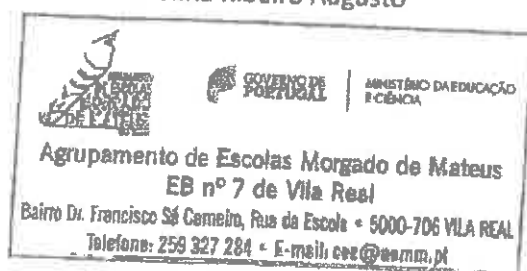
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, foi feita a votação dos Projetos relativos ao Orçamento Participativo Escolar do Ano Letivo Dois mil e dezanove/Dois mil e vinte, reuniram pelas nove hora e quinze minutos, na EB nº 7 de Vila Real, as docentes Maria Albertina Costa Peixoto, docente do quarto ano de escolaridade e Cristalina Maria Rodrigues Laranja, docente do segundo ano de escolaridade, para verificação do processo eleitoral. -----

Após a contagem dos boletins de voto, foram apurados os seguintes resultados: para o projeto "Jardim e arte na escola Abade de Mouços", da EB Abade de Mouços quarenta e um votos e para o projeto "Sala multissensorial", da Escola Básica do Douro noventa e sete votos, quinze abstenções e dez votos nulos.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail (administrativo.dedj@cm-vilareal.pt)

O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino,

Marla Carolina Ribeiro Augusto





## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

Ano letivo 2019/2020

### Ata da votação

---- Aos quinze do mês de outubro do ano dois mil e vinte reuniu, pelas treze horas e quarenta e cinco minutos, na Escola Básica do Douro, os docentes:-----

- Arminda Barreiro, docente do primeiro ano;-----
- Ema Teixeira, docente do primeiro ano;-----
- Manuel Duarte, docente dos primeiro e segundo anos; -----
- Ana Luzia Pinto, docente do segundo ano;-----
- Natacha Pinheiro, docente do segundo ano;-----
- Teresa Rodrigues, docente do terceiro ano;-----
- Isabel Lima, docente dos terceiro e quarto anos;-----
- José Luís Teixeira, docente dos terceiro e quarto anos;-----
- Carla Alexandra Martins, docente dos terceiro e quarto anos;-----

---- Após a contagem dos boletins de voto, foram apurados os seguintes resultados: ---

---- para o projeto "Jardim e arte na escola Abade de Mouçós", da EB Abade de Mouçós, sessenta e nove votos; -----

---- para o projeto "Sala multissensorial", da Escola Básica do Douro, zero votos; -----

---- para o projeto "Melhoria das condições do recreio da escola", do Centro Escolar da Araucária, cento e dezoito votos. -----

---- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedi@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedi@cm-vilareal.pt)).

A Coordenadora Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

Cristiana Afonso Duro



**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**

**Ano letivo 2019/2020**

**Ata da votação**

Aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte reuniu, pelas dezoito horas, na EB1 de Arrabães, os docentes: Maria Helena da Silva Pinto, docente do primeiro e segundo ano e Cidália Martins, docente de Apoio Educativo do primeiro e segundo ano .....  
----após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados: .....  
----para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) nove votos.....  
----para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões três votos.....  
----para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado oito votos.....  
----para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira) cinco votos.....  
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedj@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedj@cm-vilareal.pt)) -----

A Coordenadora Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

Maria Helena da Silva Pinto





*[Handwritten signature]*

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**  
**Ano letivo 2020/2021**  
**Ata da votação**

*[Handwritten signature]*

Aos catorze do mês de outubro do ano dois mil e vinte reuniram, pelas dezasseis horas, na EB1 de Árvores, os docentes Luísa Pípa e Luís Guedes. Após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados:

para o projeto "Mexe-te", do II/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) - doze votos;

para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões - sessenta e dois votos;

para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado - trinta e quatro votos;

para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 n.º 6 de Vila Real (Timpeira) - setenta e dois votos.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedi@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedi@cm-vilareal.pt))

O Coordenador Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino,

Luís Guedes





## Agrupamento de Escolas de Diogo Cão, Diogo Cão

### ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

Ano letivo 2019/2020

#### Ata da votação

Aos catorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte reuniram, pelas onze horas, na EB1 de Vila Real, os docentes: Maria José Louzada, docente do 2º ano, turma B, Maria da Graça Antunes Monteiro, docente do 1º ano, turma B, Maria Emília Mourão, docente do 3ªA, Ana Maria Magalhães, docente do 4ªD, António Gentil Magalhães do 1ªA, Maria João Novais Machado do 4º A, Maria José Cabral do 4ªB, Maria João Novais do 4ªC e Teresa Valentim do 3ªB -----  
----após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados: -----  
----para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo,) trinta e seis (36) votos-----  
----para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões, trinta e um (31) votos-----  
----para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado, quinze (15) votos-----  
----para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira) noventa e um (91)votos-----  
Foram, ainda, apurados oito (oito) votos nulos. -----  
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedi@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedi@cm-vilareal.pt)) -----

O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

*Fernando Boura*



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas de Diogo Cão, Diogo Cão

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**

**Ano letivo 2019/2020**

**Ata da votação**

Aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte reuniram, pelas dezasseis horas, na EB1 número três de Vila Real, os docentes: Maria Helena Patrício Morais, docente do primeiro ano, Hélder Filipe Gonçalves Rodrigues Santos, docente do segundo A, Margarida Assunção, docente do segundo B, Cristina Viamonte, docente do terceiro ano e Dulcília Cruz, docente do quarto ano e Ilda da Conceição da Silva Alvaia, coordenadora de estabelecimento, para procederem à contagem dos votos do orçamento participativo-----

Após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados: para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) zero votos, para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões vinte e três votos, para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado vinte e oito votos, para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira) quarenta votos e vinte e dois votos em branco-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedi@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedi@cm-vilareal.pt))-----

O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino,

Ilda da Conceição da Silva Alvaia





**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**

**Ano letivo 2019/2020**

**Ata da votação**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte reuniu, pelas nove horas, na EB1 de Lordelo, os docentes: Alexandra Maria Santos Morgado, Ercília Maria Matos Gonçalves, Maria Bernardete Palheiros Monteiro, Margarida Maria Monteiro Costa Pinto e os alunos para escolha do projeto candidato ao Orçamento Participativo 19-20. -----

-----após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados: -----

-----para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) treze votos-----

-----para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões dezasseis votos-----

-----para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado onze votos-----

-----para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 n.º 6 de Vila Real (Timpeira) quarenta e quatro votos-----

-----votos nulos, um voto.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedi@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedi@cm-vilareal.pt)) -----

O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

Isabel Maria Duarte da Costa Machado



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas de Diogo Cão, Diogo Cão

## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

Ano letivo 2019/2020

Ata da votação

Aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte reuniram, pelas catorze horas, na EB1 de Mondrões, os docentes Raul Marques e Isabel Seixas do primeiro, segundo, terceiro e quarto ano.--

—Após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados: -----

-----Para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) cinco (5) votos. -----

-----Para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado três (3) votos-----

—Para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 n.º 6 de Vila Real (Timpeira) quatro (4) votos-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedi@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedi@cm-vilareal.pt)) -----

O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

Raul Marques

Nota: Estiveram ausentes 3 alunos da turma.





**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**

**Ano letivo 2019/2020**

**Ata da votação**

Aos 14do mês de outubro do ano de dois mil e vinte reuniu, pelas quinze horas e quinze minutos, na EB1 de Parada de Cunhos, os docentes: Carlos Varandas, docente do primeiro e segundo ano, docente Conceição Moura do Apoio.-----

-----após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados:-----

-----para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) Zero votos-----

-----para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões : zero votos-----

-----para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado: zero votos-----

-----para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira) catorze votos e 3 abstenções.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.ded@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.ded@cm-vilareal.pt))-----

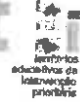
O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

Maria José Mota



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
EDUCAÇÃO

*[Handwritten signature]*



## Agrupamento de Escolas de Diogo Cão, Diogo Cão

### ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR Ano letivo 2019/2020 Ata da votação

*[Handwritten signature]*

Aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte reuniu, pelas onze horas, na EB1 de Prado, os docentes: Marta Amparo Alves, docente do primeiro ano; Margarida Rosa Ferreira, do segundo ano; Maria de Fátima Pereira, do terceiro ano; Arminda Rosa de Almeida, do quarto ano-----  
-----após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados: -----  
-----para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) vinte (20) votos-----  
-----para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões vinte e quatro (24) votos-----  
-----para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado, -----  
-----para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira) quarenta e três (43) votos-----  
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail .-----

A Coordenadora Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

Maria Eduarda Osório Martins Pires





**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**

**Ano letivo 2019/2020**

**Ata da votação**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte reuniu, pelas dezasseis horas e quinze minutos, na EB nº seis de Timpeira os docentes: Maria Helena de Barros Pimentel, coordenadora, Maria Dores Gil, docente do primeiro ano, Lurdes Miranda, docente do segundo ano, Graça Queirós, docente do terceiro ano, e Clara Carvalho, docente do quarto ano.-----

-----após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados: -----

-----para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) vinte e sete votos-----

-----para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões, vinte e quatro votos-----

-----para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado, vinte e cinco votos-----

-----para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira) ----- votos-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedj@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedj@cm-vilareal.pt)) -----

A Coordenadora Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

Maria Helena De Barros Pimentel





REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas de Diogo Cão, Diogo Cão



## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

Ano letivo 2020/2021

### Ata da votação

Aos catorze dias do mês de outubro do ano 2020 reuniu, pelas dez horas, na Escola Básica de Vendas, os docentes: Patrícia Sofia Figueiras da Costa e Maria de Lurdes Pereira Guedes Rodrigues, docentes do primeiro e segundo anos, docente Ricardo Jorge Guedes Correia do terceiro e quarto anos-----  
----após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados: -----  
----para o projeto "Mexeste", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) zero (0) votos-----  
----para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões um (1) voto-----  
---para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado três (3) votos-----  
----para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira) vinte e nove (29) votos-----  
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail [administrativo.dedi@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedi@cm-vilareal.pt) -----

O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

Patrícia Sofia Figueiras da Costa



**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**

**Ano letivo 2019/2020**

**Ata da votação**

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte reuniu, pelas catorze horas, na EB1 de Vila Marim, os docentes: Maria Adelaide Nóbrega, docente dos primeiro, segundo, terceiro e quarto anos e Maria Helena Gouveia, docente de apoio educativo.

-----após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados: -----

-----para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) cinco votos-----

-----para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões dois votos-----

-----para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado três votos-----

-----para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 n.º 6 de Vila Real (Timpeira) seis votos-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedi@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedi@cm-vilareal.pt)) -----

O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

Maria Helena Gouveia



*Handwritten signature*



*Handwritten signature*

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**  
**Ano letivo 2019/2020**  
**Ata da votação**

Aos catorze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte reuniram, pelas catorze horas, na EB1 de Vila Seca, os docentes: António José Prada Fernandes, docente do 1º e 2º anos, Delfina Dias Pereira Raimundo, docente do 3º e 4º anos.-----

-----Após a contagem dos boletins de voto foram apurados os seguintes resultados:-----

-----para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo) zero votos;-----

-----para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões três votos;-----

para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado três votos;-----

para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 nº 6 de Vila Real (Timpeira)trinta e cinco votos.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedj@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedj@cm-vilareal.pt))-----

O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino

EB de Vila Seca, 14 de outubro de 2020

Maria da Conceição Moreira Leal







**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR**

**Ano letivo 2019/2020**

**Ata da votação**

----- Aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, pelas nove horas, reuniram na EB1 de Vilarinho da Samardã, os alunos e docente Joaquim Fernando Denis Mourão para procederem à eleição do projeto candidato ao Orçamento Participativo Escolar, relativo ao presente ano letivo. -----

----- Após a contagem dos boletins de voto, foram apurados os seguintes resultados: -----

----- Para o projeto "Mexe-te", do JI/EB1 n.º 3 de Vila Real (Corgo), 0 (zero) votos-----

----- Para o projeto "Animação musical com cavaquinhos", da EB1 de Mondrões, 3 (três) votos ---

----- Para o projeto "Livros em movimento", da EB do Prado, 0 (zero) votos -----

----- Para o projeto "Brincar a clicar", da EB1 n.º 6 de Vila Real (Tímpeira), 1 (um) voto-----

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e se remeteu à Câmara Municipal de Vila Real, via e-mail ([administrativo.dedj@cm-vilareal.pt](mailto:administrativo.dedj@cm-vilareal.pt)) -----

O (a) Coordenador (a) Responsável pelo Estabelecimento de Educação e Ensino:

Joaquim Fernando Denis Mourão





## Divisão de Educação, Desporto e Juventude

*António*  
*Miranda*

## Crianças com Prolongamento de horário e transportadas

Est de Ensino	Nº de ordem	Nome da Criança	Morada	Escalão de abono	valor de Prolongamento de horário
JI Arrabães	1	Bianca Sofia Monteiro Quintelas	Tuizendes	2	7,25 €
	2	Duarte Martins Nogueira	Gontães	6	20,50 €
	3	Francisco Balsa Feitais	Meneses	2	7,25 €
	4	Laura Silva Balsa	Meneses	1	0,00 €
	5	Salvador Teixeira Dinis	Meneses	6	20,50 €
	6	Tomás Balsa Feitais	Meneses	2	7,25 €
JI Vila Samardã	7	Ana Leonor Além Ribeiro	Samardã	2	7,25 €
	8	David Eduardo Costa Filipe	Samardã	1	0,00 €
	9	Marcelo Ribeiro Raposo	Benagouro	1	0,00 €
JI Vila Seca	10	Diego Martins Rodrigues	Escariz	6	20,50 €
	11	Francisca Fernandes Morais	Couto	2	7,25 €
	12	Francisco Togano Dias Pinto	Escariz	6	20,50 €
	13	Gabriel Pereira do Cabo	Couto	3	14,50 €
	14	Gabriela Carvalho Vieira	Escariz	2	7,25 €
JI Abade de Mouços	15	André Calcada Lapa Mesquita Costa	Alvites	2	7,25 €
	16	Armínio José Bastos Lameirão	Lage	6	20,50 €
	17	Beatriz Sousa Lopes Caleiras Silva	Varge	6	20,50 €
	18	Carolina Fernandes Vilela	Lamares	6	20,50 €
	19	Carolina Maria Lourenço Martins	Fortunho	1	0,00 €
	20	Clara Duro Macedo	Sanguinhedo	2	7,25 €
	21	Daniela Vilela Pereira	Justes	1	0,00 €
	22	David Francisco Júlio Martins	Lagares	6	20,50 €
	23	Guilherme Morais Vilela	Sigarrosa	6	20,50 €
	24	Gustavo Sousa Ferreira	Bouça	6	20,50 €
	25	Hugo Miguel Carmo Araújo	Águas Santas	3	14,50 €
	26	Íris Sofia Teixeira Balouta	Jotjais	6	20,50 €
	27	Lara Sofia Amaral Fontinha	Lamares	6	20,50 €
	28	Lea Vitória Felisberto Dias	Fortunho	6	20,50 €
	29	Leonor Magalhães Pinto	Varge	2	7,25 €
	30	Lília Fraguíto Ramos	Sanguinhedo	1	0,00 €
	31	Luana Afonso de Matos	Sanguinhedo	6	20,50 €
	32	Lucas António Calçada Pinto	Alvites	4	20,50 €
	33	Rafael Afonso Sousa	Sanguinhedo	6	20,50 €
	34	Rafael Morais Vilelal	Sigarrosa	6	20,50 €
	35	Rafaela Ferreira dos Santos	Jorjais	6	20,50 €
	36	Rodrigo Bastos Lameirão	Lage	6	20,50 €
	37	Sofia Matos Martins	Alfarves	6	20,50 €
	38	Tomás Bento Duro	Sanguinhedo	6	20,50 €
	39	Tomás Filipe Teixeira Rodrigues	Fortunho	2	7,25 €

JI Douro	40	André Alexandre Palma Teixeira	Nogueira	2	7,25 €
	41	Antónia Beatriz Mouriz Portela	Assento	1	0,00 €
	42	Beatriz Rodrigues Oliveira	Mosteirô	2	7,25 €
	43	Benedita Sofia Oliveira Martins	Vila Nova	4	20,50 €
	44	Bianca Fernandes Ferreira	Vila Nova	6	20,50 €
	45	Bryan Manuel Pinto Teixeira	Guiães	6	20,50 €
	46	Clara Maria Barbosa Páscoa	Vilarinho de Tanha	2	7,25 €
	47	David Letra Ribeiro	Guiães	1	0,00 €
	48	Dinis Guedes Paulino	Abaças	1	0,00 €
	49	Eduarda Xu Seixas Azevedo	Sabroso	1	0,00 €
	50	Enzo Florindo Ribeiro	Nogueira	2	7,25 €
	51	Érica Alexandra Teixeira Batista	Vilarinho de Tanha	1	0,00 €
	52	Eva Teixeira Sanches	Sabroso	2	7,25 €
	53	Fernanda Beatriz Oliveira Martins	Vila Nova	4	20,50 €
	54	Gabriel Correia Ribeiro	Sabroso	6	20,50 €
	55	Guilherme Martins Sacramento	S. Cibrão	2	7,25 €
	56	Iara Costa Correia	Ludares	6	20,50 €
	57	Inês Castro Matos	Constantim	6	20,50 €
	58	Iris da Cruz Ferreira	Nogueira	2	7,25 €
	59	Jéssica Luena Guedes Monteiro	Guiães	2	7,25 €
	60	Lara Peixoto Frutuoso	S. Cibrão	6	20,50 €
	61	Lara Rodrigues Oliveira	Mosteirô	6	20,50 €
	62	Laura Sofia Gomes Cunha	Vila Nova	6	20,50 €
	63	Leonor Vieira Taveira	Mosteirô	6	20,50 €
	64	Luana Karina Nogueira	Abaças	6	20,50 €
65	Maria Carvalho de Almeida	Constantim	1	0,00 €	
66	Martim Carvalhais Costa	Sabroso	3	14,50 €	
67	Martim Letra Ribeiro	Guiães	1	0,00 €	
68	Miguel Teixeira Afonso	Gache	6	20,50 €	
69	Rafael André Pereira da Silva	Nogueira	2	7,25 €	
70	Rafael Filipe Araújo Monteiro	Nogueira	6	20,50 €	
71	Romeu Manuel Carneiro Martins	Constantim	1	0,00 €	
72	Ruben Filipe Silva Correia	Ludares	6	20,50 €	
73	Santiago Tomé Marques	Folhadela	6	20,50 €	
74	Vicente Mário Correia Pinto	Carro Queimado	4	20,50 €	
75	Yara Deaquino Salomé	S. Cibrão	3	14,50 €	
<b>Valor total mensal</b>					<b>974,75 €</b>
<b>Nº de mensalidades</b>					<b>9</b>
<b>Valor geral (ano letivo)</b>					<b>8 772,75 €</b>

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'António', written in a cursive style.

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DOS FOGOS DE  
HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRRO DA ARAUCÁRIA**



## Preâmbulo

Em 28 de fevereiro de 2011 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2011, aprovou o Regulamento de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Bairro da Araucária.

Este documento regulamentar surgiu da necessidade de tornar a alienação das habitações existentes neste bairro num processo transparente e compreensível para a globalidade dos arrendatários e munícipes, considerando que a alienação de fogos sociais, em regra, é matéria suscetível de tentativas de especulação imobiliária.

Efetivamente, o preço inicial de venda destas frações foi o resultante da aplicação do Regime de Alienação de Fogos de Habitação Social Propriedade do Estado previsto no D.L. n.º 141/88 de 22 de abril, ou seja, um preço inferior ao valor de mercado, facto que, denota uma verdadeira política de cariz social subjacente a esta decisão de alienação de património que integrava a esfera jurídica do Município de Vila Real.

Decorridos cerca de nove anos desde a entrada em vigor do referido regulamento e expirado o prazo de inalienabilidade dos imóveis ali expressamente consagrado, surgem agora novas questões relacionadas com a alienação dos imóveis a terceiros, que requerem uma reflexão e eventual revisão de algumas disposições deste regulamento.

Assim, na sequência de um pedido de renúncia ao exercício do direito de preferência nos termos previsto no art.º 6º (*Direito convencional de preferência*) do regulamento e face ao entendimento de ser necessário efetuar-se uma interpretação justa e atualizada do referido artigo, foi deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião de 23-12-2019 iniciar o processo de alteração do Regulamento de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Bairro da Araucária no que se refere à atualização do valor referido na al.) e) do art.º 6º.

Na verdade, apesar de o direito convencional de preferência dever continuar a ser exercido por referência ao preço inicial da aquisição, considerando os motivos que estão na origem da alienação de fogos sociais, reconhece-se que o aumento geral do valor dos imóveis exige, em termos de justiça, que seja acrescentado ao valor da compra a atualização da moeda.

O projeto de alteração ao Regulamento de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Bairro da Araucária foi publicado para consulta pelo período de 30 dias úteis, na página da internet do Município de Vila Real, através do Aviso n.º 46/2020 de 3 de agosto e na II Série do Diário da



República de 11 de setembro de 2020, através do Aviso n.º13799/2020, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões.

### **Artigo 1º**

#### **Alteração ao Regulamento de Alienação dos Fogos de Habitação Social**

O artigo 6º do Regulamento passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6º

(...)

.....

1 – (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) No exercício do direito de preferência o Município pagará ao adquirente o valor do fogo constante na escritura inicial de compra e venda celebrada entre o Município e o adquirente, atualizado de acordo com o índice de preços no consumidor exceto habitação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, com arredondamento à dezena.

2 – (...)»

### **Artigo 2º**

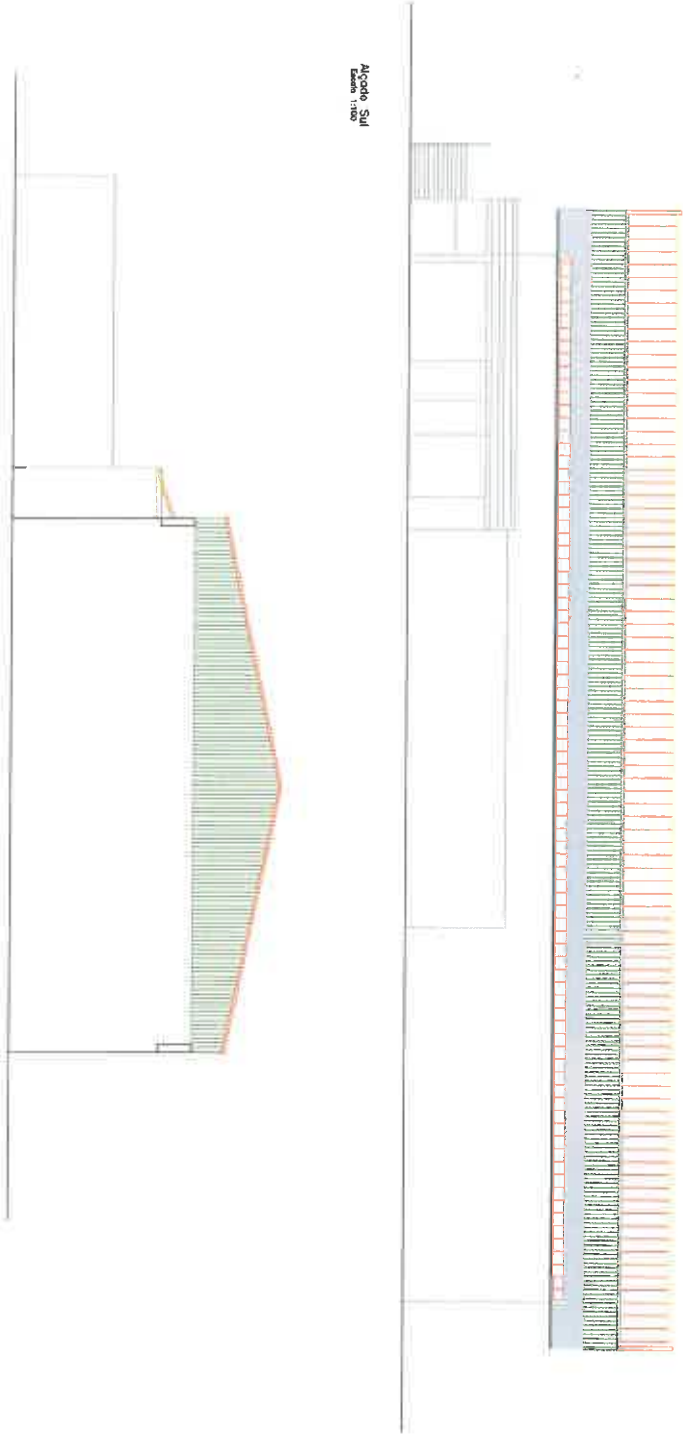
#### **Entrada em vigor**

A presente alteração ao Regulamento de Alienação dos Fogos de Habitação Social do Bairro da Araucária entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Alameda Sul  
 Escala: 1:100



Alameda Novecento  
 Escala: 1:100

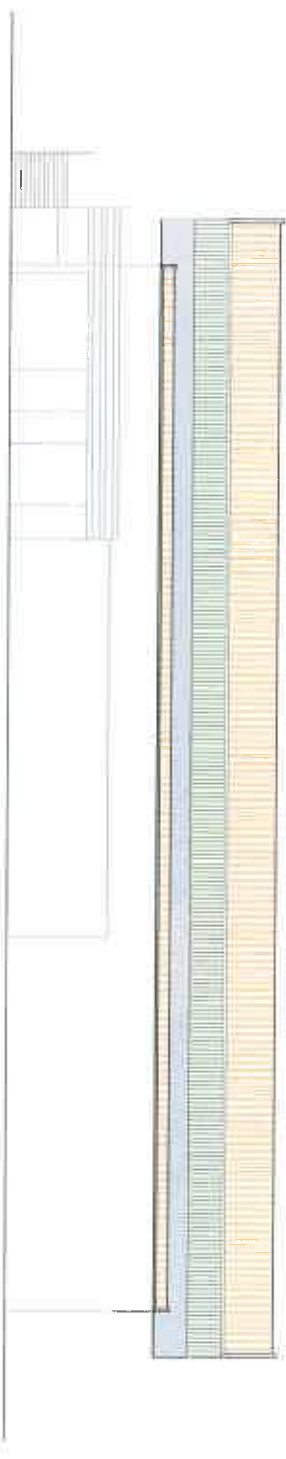
4 MORTAR  
 4 REBOLLE  
 4 CONCRETO



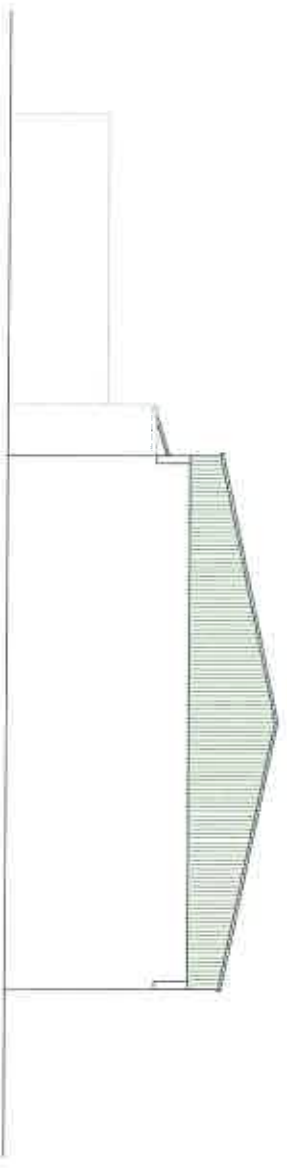
	
<b>DEI - Divisão de Equipamentos e Infraestrutura</b>	
<b>ALÇANOS CONSTRUIR/DEOLIR</b>	
<b>ESCOLA MONSENHOR JERÔNIMO DO AMARAL</b>	
Vila Rica - RJ	
Nº 100	Nº 100
Nº 100	Nº 100



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Alcova Sul  
Escala 1:100



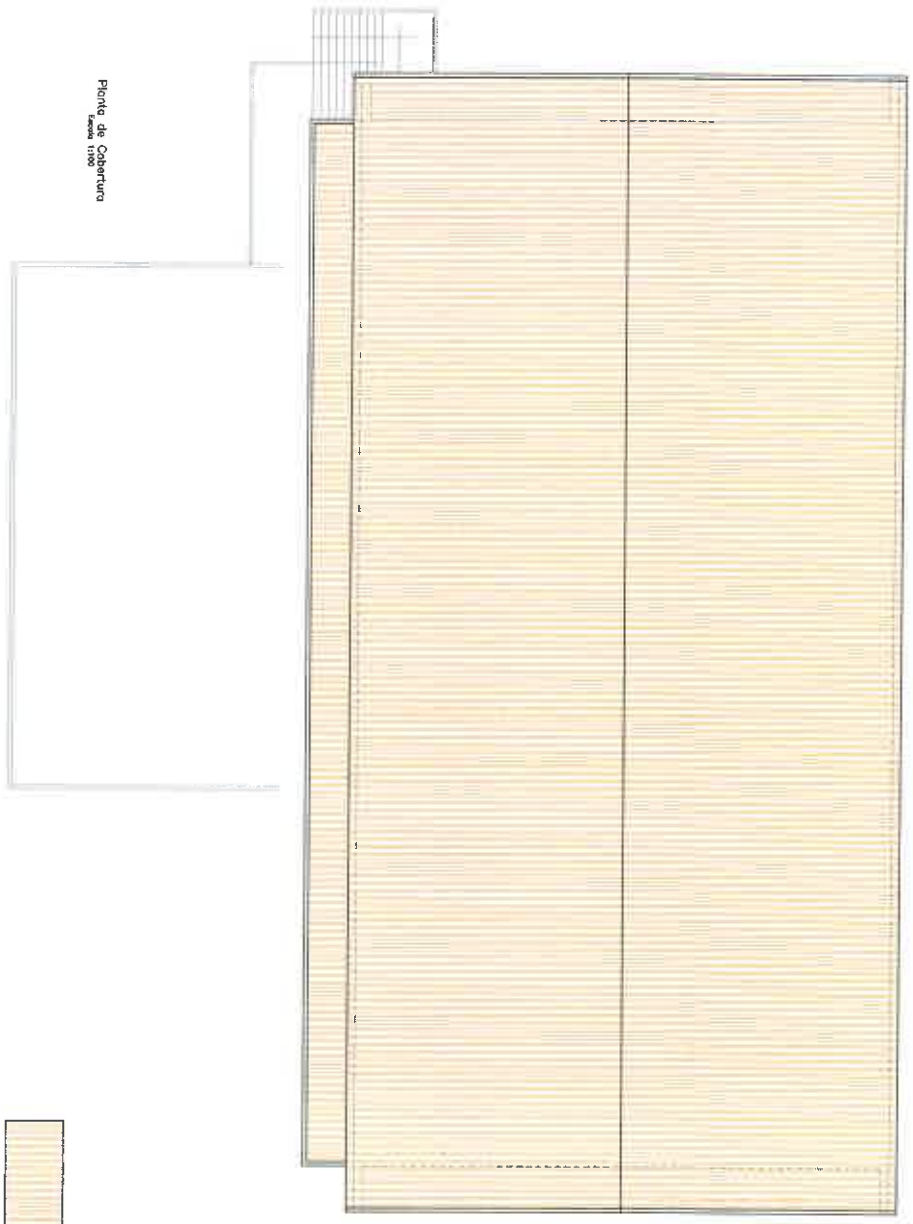
Alcova Nascente  
Escala 1:100



PAINEL SANDWICH

DEI - Divisão de Equipamentos e Infraestruturas	
PLANTAS DE ENRIÇADO	
ESCALA MENSURADA DEFORMADA DO AMARRAL	
MUNICÍPIO - VILA RICA	
PROJETO	DATA
VÍCIO	OUT. 2024
Arq. No 9	

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*



Planta de Cobertura  
Escala 1:100



PAINEL SANDWICH

DEI - División de Equipamientos e Infraestructuras	
PLANTA COBERTURA PROPOSTO	
ESCUELA MONSIEUR JEAN-PIERRE DE ANAVAL	
VALDIVIA - VIIA VIIA	
Auto	Arq No 8
Fecha	
Int. No	



## EDITAL Nº 68/2020

**RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 24/2020, de 2/11/2020 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 2 de novembro de 2020.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 68/2020 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 24/2020, de 02/11/2020 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 9 de novembro de 2020

A Coordenadora Técnica,

A circular blue stamp of the Vila Real Municipality is centered on the page. The stamp contains the text 'MUNICÍPIO DE VILA REAL' around the perimeter and a central emblem. A handwritten signature in blue ink is written across the stamp, reading 'Fátima Aguiar Gradiz Sanches'.